



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20260311002054

Bioadvance - Porto da Figueira (APA09307443) - freguesia de
Vila Verde

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

julho de 2026

Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas	3
5. Análise das Exposições Recebidas	106
6. Anexos	106

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Bioadvance - Porto da Figueira (APA09307443), abrangido pelo regime de Avaliação de Impacte Ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (Diploma AIA) e pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (diploma REI), na sua atual redação.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 14 de maio a 26 de junho de 2026.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal da Figueira da Foz, na junta de freguesia de Vila Verde e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas 217 participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 14/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Discordamos da instalação desta fábrica na zona da Figueira, uma vez que representa um risco ambiental e social significativo para a região. A atividade

industrial prevista envolve a utilização de materiais altamente perigosos e poluentes, capazes de comprometer seriamente a qualidade da água do rio, do ar e dos terrenos circundantes.

Além disso, a proximidade da fábrica ao rio aumenta o risco de contaminação ambiental, com consequências potencialmente graves para os ecossistemas locais e para a saúde pública. A localização próxima de habitações permanentes agrava ainda mais a preocupação dos moradores, que poderão ser expostos a poluição atmosférica, odores, ruído e outros impactos negativos no seu quotidiano.

Importa também considerar o impacto económico e turístico desta decisão. A Figueira é uma zona valorizada pela sua paisagem natural, qualidade ambiental e atratividade turística. A instalação de uma unidade industrial desta natureza poderá prejudicar a imagem da região, afastar visitantes e comprometer atividades ligadas ao turismo e ao lazer, essenciais para a economia local.

Perante estes fatores, consideramos que a instalação desta fábrica não é compatível com a preservação ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável da região."

#2

Data: 14/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Nao estar geral a toda a população e espacos verdes incluindo o rio Mondego."

#3

Data: 14/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Mau estar a toda a área envolvida, desde rio Mondego ao cheiro nauseabundo que sinto em minha casa a cerca de 5 km de distância! Um cheiro a azeite estragado! Tenho marinhas de Sal na ilha da Morraceira que vai sofrer ainda mais alterações com o funcionamento desta fábrica mesmo a porta das pessoas e no RIO!."

#4

Data: 14/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Porque esta fábrica é extremamente perigosa devido aos materiais que utiliza, que são extremamente poluentes para a água do rio, do ar e dos terrenos adjacentes, além da proximidade ao rio e a casas de primeira habitação. Péssimo para o turismo.."

#5

Data: 14/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Discordo, devido ao perigo de toxicidade existente para o habitat circundante e para o ser humano em situação de não cumprimento das normas. Situação que poderá ocorrer por negligência da Bioadvance ou por catástrofe natural(ultimamente frequente nesta zona). Os benefícios não justificam os prejuízos que daí poderão advir! As substâncias com as quais se lida diariamente são altamente nocivas para a VIDA!"

#6

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Por esta altura isto devia ser um não assunto. O povo não confia nos responsáveis da empresa e nas entidades envolvidas. Desmantelamento é o único caminho."

#7

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Esta empresa nem merece comentarios."

#8

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"A Bioadvance é bastante poluente."

#9

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Reclamação

Comentário:

*"É inadmissível estar a operar sem cumprir os requisitos.
O mau cheiro e a pouca preocupação com a população é inaceitável."*

#10

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Não concordo com a atividade no local em causa, tão próximo da área residencial e com descargas na foz."

#11

Data: 15/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"No passado já mentiram e foram contra a população, vivemos dias que nem sair á rua se podia.

Foram muitos dias de dores de cabeça e mau estar devido a esta bio estar a trabalhar.

Queremos viver e ter o nosso rio com saúde e não poluído.

Sim a vida não á indústria no leito do rio."

#12

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *" Discordo totalmente com esta implementação. Fator poluição e graves problemas saúde para habitantes próximos."*

#13

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Vivo perto da fábrica e não é suportável cheiros e fumos e para não falar na poluição a nível do rio.

Esta dabrica não deve estar implementada na nossa freguesia."

#14

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *" O funcionamento da fabrina na freguesia só vem contribuir para doenças nos habitantes*

Não a fabrica na nossa freguesu"

#15

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *Discordo pelo perigo de toxicidade para a biodiversidade*

#16

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Por todos os malefícios que empresas de produção como a Bioadvance trazem para a saúde e para o ambiente, sendo um autentico atentado à saúde pública, demonstro a minha discordância à sua legalização e funcionamento. A Bioadvance na freguesia de Vila Verde - Figueira da Foz não!"*

#17

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Demonstro a minha discordância no licenciamento e funcionamento da empresa Bioadvance na freguesia de Vila Verde (Figueira da foz), pelo motivo de ser um autêntico atentado à população por todos os malefícios que provoca na saúde e meio ambiente."*

#18

Data: 16/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: *"Totalmente a favor, mas é necessária a salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos vizinhos"*

#19

Data: 17/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Não aceito a instalação de uma bomba relógio no leito de rio, com emissão de vários resíduos quer para a atmosfera quer para o rio."*

#20

Data: 18/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"É impensável a implementação de uma fábrica altamente poluente no ambiente que deveria ser protegido. A sua localização no local em que desagua o rio Mondego, na Figueira da Foz que se vende como cidade turística é um ultraje a Figueira da Foz e às suas populações. Uma fábrica que foi ali construída com o conhecimento do Porto da Figueira da Foz e da Câmara Municipal da Figueira da Foz sem qualquer licença é obrigatório de ser investigado judicialmente. Não e não à Bioadvance."*

#21

Data: 18/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"A Figueira da Foz já tem uma sobrecarga de cheiros insuportáveis com duas papeleiras. Não precisa de mais! Esta empresa construiu as suas instalações*

sem estudo de impacto ambiental. Não houve salvaguarda da saúde pública e nem da natureza, nomeadamente com o rio Mondego. Mesmo com proibição camarária continuaram a trabalhar pela calada da noite. Não merecem o mínimo de confiança por parte da população. A falta de transparência de projectos como este é deplorável e um abuso! "

#22

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Sou contra este tipo de atividade na proximidade de residências e populações. Num passado recente verificou-se que não é uma instalação segura com riscos acrescidos para pessoas e ambiente"

#23

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo completamente."

#24

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "BioAdvance. Um crime ambiental em curso em pleno Leito do Rio Mondego. É fulcral que esta fábrica seja desmantelada."

#25

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Um crime ambiental em curso em pleno Leito do Rio Mondego. É fulcral que esta fábrica seja desmantelada."

#26

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Um crime ambiental em curso em pleno Leito do Rio Mondego. É fulcral que esta fábrica seja desmantelada."

#27

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: "Enquanto residente/utilizador da zona, quero deixar um comentário positivo relativamente à atividade da BioAdvance. Apesar de já ter ouvido referências

a eventuais odores associados à fábrica, pessoalmente nunca senti cheiros desagradáveis provenientes das instalações. O mesmo não posso dizer das outras fábricas do outro lado do rio. Considero importante reconhecer o impacto económico e industrial da empresa na região, bem como o facto de, na minha experiência, não ter existido incómodo ambiental relevante."

#28

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Situação vergonhosa."

#29

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Exmo.(a)s Senhores,

Venho por este meio manifestar a minha discordância relativamente à instalação da empresa BioAdvance na nossa aldeia, devido aos potenciais impactos ambientais e na qualidade de vida da população local.

Considero que um projeto desta dimensão poderá trazer consequências negativas para o ambiente, nomeadamente ao nível da poluição do ar, odores, aumento do tráfego de veículos pesados, ruído e possível contaminação dos solos e recursos hídricos. Trata-se de uma preocupação legítima para quem vive diariamente nesta localidade e pretende preservar a saúde pública, a tranquilidade e o equilíbrio ambiental da região.

Além disso, a instalação de uma unidade industrial desta natureza poderá afetar negativamente a qualidade de vida dos habitantes, desvalorizar património local e comprometer o futuro sustentável da aldeia.

Entendo que o desenvolvimento económico é importante, mas não deve acontecer à custa do bem-estar das populações e da proteção ambiental. Assim, solicito que sejam devidamente consideradas as preocupações dos residentes e que este projeto seja reavaliado com rigor e transparência.

Com os melhores cumprimentos."

#30

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmo.(a)s Senhores,

Venho manifestar a minha discordância relativamente à instalação da empresa BioAdvance na nossa aldeia, devido às preocupações ambientais e aos impactos negativos que este projeto poderá trazer para a qualidade de vida da população.

O aumento do ruído, dos odores, do trânsito de veículos pesados e os possíveis riscos de poluição são motivos de grande preocupação para os habitantes da localidade. Considero que a preservação do ambiente e da saúde pública deve ser uma prioridade.

Solicito, por isso, que as preocupações da população sejam devidamente consideradas na avaliação deste projeto.

Com os melhores cumprimentos."

#31

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Um dia diremos e foi bom para a economia e mau para o ambiente."*

#32

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"É fulcral que esta fábrica seja desmantelada, e que o licenciamento ambiental não seja atribuído à empresa BioAdvance. Um crime ambiental a ser cometido em pleno Leito do Rio Mondego."*

#33

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"FALTA ESCLARECIMENTO PUBLICO#*

#34

Data: 19/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Boa tarde. Venho apresentar a minha discordância com a instalação desta unidade industrial junto das populações. Vivo a cerca de 2 quilómetros da empresa e mesmo assim de vez em quando, quando estava em atividade sentia o cheiro insuportável gerada por esta empresa. No percurso que diariamente faço para a Figueira, quando passava lá ao lado era insuportável aquele odor. Imagino a qualidade de vida que as pessoas que vivem lá próximo irão ter daqui para a frente se voltar a laborar. .Cumprimentos."*

#35

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Não concordo com o funcionamento desta unidade industrial neste local, pelo impacto negativo a nível ambiental a todos os níveis: degradação da qualidade do ar, contaminação dos recursos hídricos, Ruído, tráfego veículos pesados....

Pela preservação da qualidade de vida na minha aldeia, digo NÃO à Bioadvance."

#36

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Pela preservação da qualidade de vida da minha aldeia, digo Não à Bioadvance.

Quero continuar a respirar saudavelmente, a ter recursos hídricos sem contaminação.

Não considero ser o local de implantação duma unidade deste nível de poluição, ainda mais tendo um responsável que a todo o momento demonstrou muito pouca integridade e responsabilidade civil e ambiental."

#37

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Venho expressar o meu total desagrado pela instalação desta unidade industrial, neste local sensível da minha aldeia e com um impacto terrível a nível hídrico, de qualidade do ar e até paisagístico...

Por tudo isto, digo NÃO à Bioadvance."

#38

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Venho manifestar a minha discordância relativamente à instalação e laboração de uma unidade industrial desta tipologia no estuário do Mondego, considerando que os riscos ambientais, territoriais e sociais associados são desproporcionais face aos eventuais benefícios económicos que possam ser apresentados para o território.

O estuário do Mondego constitui um ecossistema sensível, com elevado valor ecológico, produtivo, paisagístico e social. É também um território onde coexistem atividades tradicionais e estratégicas como a pesca, a produção de sal, a aquicultura,

a agricultura, o turismo de natureza, a educação ambiental e a fruição pública. A instalação de uma unidade industrial com risco potencial de emissões atmosféricas, odores, descargas, contaminação de águas, solos e sedimentos, bem como riscos associados ao armazenamento e manuseamento de matérias-primas e subprodutos, representa uma ameaça acrescida a este equilíbrio já vulnerável.

Embora a produção de biocombustíveis possa ser enquadrada, em termos gerais, em estratégias de transição energética e economia circular, tal não deve servir de justificação automática para a sua implantação em qualquer localização. A sustentabilidade de uma atividade industrial não depende apenas do produto final, mas também do local onde se instala, dos riscos que introduz, da proximidade a comunidades, da capacidade de prevenção e resposta a acidentes, e da compatibilidade com os valores ambientais e sociais do território.

No caso concreto do Porto da Figueira e do estuário do Mondego, considero que a localização proposta não é adequada. Num contexto de alterações climáticas, subida do nível do mar, maior frequência de eventos meteorológicos extremos, risco de inundação, salinização e crescente vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas, não faz sentido acrescentar pressão industrial e risco de contaminação a uma zona estuarina que deveria ser prioritariamente protegida, restaurada e gerida com critérios de precaução.

Entendo ainda que os impactos cumulativos sobre a qualidade do ar, da água e dos solos, bem como sobre a saúde e bem-estar das populações, devem ser avaliados com o máximo rigor. A eventual criação de emprego ou investimento económico não pode prevalecer sobre a proteção da saúde pública, da qualidade ambiental e da segurança das comunidades locais. O desenvolvimento económico da Figueira da Foz deve assentar em atividades compatíveis com a valorização do estuário, a economia azul sustentável, a recuperação ecológica, a inovação ambiental e a proteção dos recursos naturais, e não em soluções industriais que aumentem a exposição do território a riscos ambientais.

Assim, ao abrigo dos princípios da prevenção, da precaução, da proteção da saúde pública e da salvaguarda dos ecossistemas sensíveis, considero que este processo de licenciamento não deve obter decisão favorável nas condições apresentadas. Defendo que deve ser recusada a autorização de laboração desta unidade industrial no estuário do Mondego, devendo ser privilegiadas alternativas de localização que não coloquem em causa a integridade ambiental, a segurança das populações e o futuro sustentável deste território.

Em suma, discordo da instalação e laboração desta unidade industrial no Porto da Figueira, por considerar que os riscos de contaminação ambiental do ar, das águas e dos solos, bem como os riscos para as comunidades ribeirinhas e para o ecossistema estuarino, são superiores a quaisquer benefícios económicos que o projeto possa trazer."

#39

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Discordo da sua instalação porque está muito perto de habitações, e, para além de todo o impacto ambiental que irá criar devido aos resíduos, cria muito mau cheiro nas redondezas, piorando muito a qualidade de vida das pessoas que num raio muito alargado (já senti o cheiro na cidade quando estive em funcionamento)."*

#40

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Discordo com a implementação desta empresa porque verifiquei várias vezes esta a funcionar, calculo que de modo ilegal, durante a noite (quando eu me deslocava para o serviço), verificava muita vez as torres de arrefecimento em funcionamento, sinal que a empresa estava a laborar, não são pessoas credíveis porque se veio a verificar que estavam a transgredir, e sem dúvida alguma o cheiro que circula na zona quando em laboração afeta todas as pessoas na área inclusive na cidade da Figueira da Foz, calculo que em laboração apesar de tudo a funcionar como deve de ser o cheiro irá manter-se, é uma menos valia para toda a população."*

#41

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"vivendo e trabalhando eu na freguesia de vila verde, tendo problemas respiratórios vivendo 24 horas perto desse local. pondo em causa a fauna, salinas, arrozais. não seria de menor impacto ambiental colocar esse tipo de empresas a porta dos proprietários e ministro do ambiente e toda essa comandita que dá o seu parecer favorável a troco sabe se lá do que"*

#42

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: *"A BioAdvance constitui um atentado ambiental a todas as pessoas da Zona Centro. A Figueira não deve ter uma fábrica de combustíveis avançados no leito do Rio Mondego a laborar sem licenciamento e sem condições de segurança. Neste momento labora em situação de ilegalidade, com pareceres vinculativos da CCDRC ignorados."*

#43

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A unidade é um atentado para a paisagem, para a saúde pública e para o ambiente."

#44

Data: 20/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Indústria de produção de combustíveis avançados que deveria ter medidas de proteção a 100km da sua própria instalação, no entanto está colocada no leito do maior Rio Português.

Um absoluto atentado ambiental, processo totalmente corrompido, sucessivos pareceres negativos, a laborar sem licença de utilização.

É imperativo que este monstro perigosíssimo para a Figueira da Foz seja desmantelado e colocado numa zona com menores custos ambientais."

#45

Data: 21/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Indústria poluidora através de descargas por condutas temporárias e cheiro nauseabundo."

#46

Data: 21/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Ainda não está a funcionar e é um cheiro incomodativo, como será qdo trabalhar."

#47

Data: 21/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A unidade industrial da BioAdvance, localizada no Porto da Figueira da Foz, junto à margem direita do Estuário do Mondego, levanta preocupações ambientais relevantes que não devem ser desvalorizadas. Embora a produção de biodiesel a partir de óleos alimentares usados, oleínas e ácidos gordos possa ser enquadrada como uma atividade associada à economia circular, a sua implantação numa zona estuarina sensível exige um grau de exigência muito superior ao de uma localização industrial convencional.

A proximidade direta ao Estuário do Mondego é o principal ponto crítico. Este território está associado a ecossistemas frágeis e a atividades económicas dependentes da qualidade da água e dos sedimentos, como salinas, produção de salicórnica, aquicultura e bivalves. Qualquer episódio de contaminação, mesmo

pontual, pode ter consequências ambientais, sanitárias, económicas e reputacionais difíceis de reverter. Por esse motivo, até serem apresentadas garantias técnicas sólidas, independentes e verificáveis, o projeto deve ser visto com reserva.

A presença e utilização de substâncias como metanol, ácido sulfúrico, soda cáustica, hidróxido de potássio, ácido clorídrico e ácido fosfórico, bem como o armazenamento e processamento de matérias-primas com potencial toxicidade para organismos aquáticos, reforçam a necessidade de uma abordagem cautelosa. Num contexto estuarino, não basta afirmar que existem bacias de retenção, impermeabilização, sistemas de drenagem ou separadores de hidrocarbonetos. É necessário demonstrar que esses sistemas resistem a cenários reais de acidente, incluindo derrames, rotura de tanques, incêndio, falhas operacionais, maré elevada, chuva intensa, cheia ou falha simultânea de equipamentos.

Também a questão dos odores deve ser tratada como um risco relevante e não apenas como incómodo secundário. A receção, armazenamento e transformação de óleos usados, gorduras, ácidos gordos e outros compostos orgânicos pode gerar odores desagradáveis, sobretudo em situações de aquecimento, carga e descarga, falhas de vedação, tratamento de efluentes ou gestão deficiente de matérias-primas. Estes odores podem afetar trabalhadores, populações próximas e atividades ligadas ao estuário, incluindo turismo, restauração, salinas, salicórnica e produtos de origem aquática, onde a perceção de qualidade e segurança é essencial.

Assim, a posição mais prudente é desfavorável ao avanço do projeto enquanto não forem apresentadas todas as garantias de segurança ambiental, operacional e sanitária. A eventual autorização deve depender de monitorização contínua e independente da água, sedimentos, emissões atmosféricas e odores, de planos de emergência robustos, de auditorias regulares e de mecanismos claros de suspensão da atividade caso sejam detetados impactos negativos. Sem essas garantias, o risco para o Estuário do Mondego e para as atividades que dele dependem é demasiado relevante para ser tratado como aceitável."

#48

Data: 21/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Venho manifestar a minha oposição ao licenciamento da unidade industrial da BioAdvance – The Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz.

O historial desta empresa é, por si só, motivo de preocupação séria. A construção decorreu ao longo de mais de ano e meio sem que a empresa alguma vez detivesse licença ambiental, e a unidade esteve em funcionamento sem os títulos legalmente exigíveis. Quando a CCDR-C determinou a cessação de todas as atividades, a empresa ignorou essa ordem. Existe um padrão de desrespeito reiterado pelas autoridades que não é compatível com a confiança que um processo de licenciamento exige.

Do ponto de vista ambiental, a situação é igualmente grave. A própria Ministra do Ambiente afirmou que a unidade não tem licença para funcionar porque falta um estudo de impacte ambiental com decisão favorável. A CCDR-C emitiu pareceres vinculativos desfavoráveis, apontando vícios que considerou insanáveis e reforçando a obrigatoriedade de Avaliação de Impacto Ambiental. A população alerta ainda para a omissão, no processo de licenciamento, de informações relativas à utilização de resíduos de metanol e outras substâncias perigosas. A localização na foz do Mondego, um estuário de elevado valor ecológico, torna esta lacuna particularmente inadmissível.

O impacto sobre quem vive perto das instalações é gravoso. A unidade situa-se a escassos 100 metros de habitações, e moradores descrevem um cheiro nauseabundo que afeta a sua vida diária, tendo sido apresentadas queixas junto da PSP e da própria CCDR-C. Para além do cheiro, as populações queixam-se dos gases tóxicos na cidade com impacto na saúde pública, em particular na zona de Vila Verde. É inaceitável que os residentes sejam expostos a estes efeitos.

Solicito que seja garantida a cessação imediata de qualquer atividade produtiva. A Bioadvance não deve ter qualquer tipo de licenciamento sem uma Avaliação de Impacte Ambiental completa e com participação pública efetiva, e sem salvaguardas ambientais e de saúde pública."

#49

Data: 22/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Venho por este meio informar que sou contra o licenciamento desta indústria altamente poluente. Esta indústria produz resíduos muito poluentes e prejudiciais para a saúde de todos os habitantes da freguesia e freguesias adjacentes onde esta indústria está instalada. Vai também poluir o rio Mondego a sua fauna e flora. Já agora gostava que me expliquem como uma empresa que vai produzir um combustível amigo do ambiente produz tanta poluição."

#50

Data: 22/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: "Acho que é desenvolvimento para a Figueira da Foz, aumento de movimentos no porto Comercial, ajuda a eliminar os óleos e criação de postos de trabalho!"

#51

Data: 22/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: " Na minha experiência pessoal, nunca senti cheiros desagradáveis ou qualquer incómodo ambiental relevante associado às instalações, o que demonstra que as medidas ambientais e os mecanismos de controlo implementados têm sido eficazes e devidamente cumpridos.

Considero ainda que este projeto representa uma mais-valia para a região, tanto pela criação de investimento como pela dinamização económica e contributo para um desenvolvimento industrial moderno e responsável. É importante que Portugal continue a atrair e a apoiar empresas que investem, criam emprego e contribuem para a dinamização económica local, gerando benefícios reais para a comunidade."

#52

Data: 24/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Este tipo de instalação não devia ter sido construída as portas da Figueira da Foz e ao lado do rio Mondego por toda a perigosidade que isto pode causar."

#53

Data: 25/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Como cidadão declaro a minha oposição ao licenciamento ambiental e laboração da unidade industrial BIOADVANCE em Vila Verde, Figueira da Foz.

A actividade desta unidade viola os direitos fundamentais à saúde e a um ambiente sadio (artigos 64.º e 66.º da CRP), afectando gravemente a qualidade de vida das populações e o ecossistema do estuário do rio Mondego através de poluição atmosférica, odores nauseantes e riscos tecnológicos.

Não se pode, nem deve governar contra a população!

Solicito às autoridades competentes que seja indeferido o licenciamento ambiental, ordenando-se o desmantelamento imediato da unidade anacronicamente instalada naquele local.

Vítor Pereira

CC 04075032 válido até 30/07/2030"

#54

Data: 25/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Quero ver a minha cidade limpa, em condições, saudável e sem projetos que prejudicam as populações, o mar, e o rio."

#55

Data: 25/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: “Venho por este meio manifestar o meu parecer favorável relativamente ao projeto da BioAdvance.

Considero que este tipo de investimento industrial e tecnológico representa uma oportunidade importante para o desenvolvimento económico, inovação e criação de emprego qualificado na região, contribuindo igualmente para o reforço da competitividade e sustentabilidade do setor.

Sublinho ainda que a instalação se encontra abrangida pelos regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição, ao abrigo da legislação aplicável, o que assegura a existência de mecanismos de avaliação, monitorização e controlo ambiental adequados.

Entendo, por isso, que o projeto poderá trazer benefícios relevantes para a economia local e nacional, desde que continue a cumprir rigorosamente todas as exigências ambientais e legais aplicáveis.

Assim, manifesto o meu apoio à concretização deste investimento.”

#56

Data: 25/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Não concordo com a instalação desta unidade industrial por se encontrar a muito poucos metros das primeiras casas da povoação Fontela e à entrada da cidade Figueira da Foz, assim como, à beira do rio. A poluição atmosférica e o cheiro que já se notou quando começou a laborar ainda sem licença comprometerá a qualidade de vida da população. Além disso, a proximidade ao rio representa um risco significativo de contaminação, com possíveis consequências irreversíveis para a qualidade da água (que é utilizada para abastecer a cidade) e da fauna.

A criação deste tipo de infraestruturas deve obedecer a critérios rigorosos de planeamento territorial e salvaguarda ambiental, privilegiando zonas industriais devidamente equipadas e afastadas das áreas sensíveis e residenciais.

Por estas razões, manifesto a minha oposição à instalação da referida fábrica no local em questão e apelo às autoridades competentes para que reconsiderem esta decisão, procurando alternativas que conciliem o desenvolvimento económico com a proteção do ambiente e o bem-estar da comunidade.”

#57

Data: 25/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Deve ser encerrada e desmantelada por se inserir praticamente na zona urbana da Figueira da Foz e em zona sensível do rio Mondego, os produtos e

sucedaneos, são causadores de mau cheiro e odores, além de vapores nefastos para a fauna, vida humana e vegetal...produtos cancerígenos podem ser libertados pela operação...destruição de uma zona habitacional por excelência...desvalorização de terrenos e habitações...projecto do novo centro multiusos precisamente no enfiamento de ventos dominantes de sul, sudoeste, sudeste...prejuízo para o turismo da cidade e actividades ligadas quando os ventos sopram de leste...tudo o que não deve ser feito tão próximo da cidade, foi feito.”

#58

Data: 26/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Exmo.(a)s Senhor(a)s,

No âmbito da consulta pública relativa ao projeto “Bioadvance – Porto da Figueira”, venho apresentar a minha oposição à instalação desta unidade industrial, por considerar que o projeto não demonstra garantias suficientes de compatibilidade ambiental, territorial e de proteção da saúde pública.

O presente caso justifica uma aplicação reforçada do princípio da precaução, previsto no artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e na Lei de Bases do Ambiente, atendendo:

à desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental;
ao indeferimento de regimes ambientais essenciais;
às dúvidas identificadas quanto ao enquadramento no regime de prevenção de acidentes graves;
e ao potencial impacto sobre recursos hídricos, qualidade do ar e ecossistemas sensíveis.

A instalação localiza-se na envolvente estuarina da foz do Rio Mondego, junto à Ilha da Morraceira e a zonas húmidas ecologicamente vulneráveis, enquadradas pela Convenção de Ramsar. Acresce que o próprio TUA identifica a massa de água subterrânea associada aos aluviões do Mondego com classificação “Medíocre”.

O projeto prevê emissões de NOx, SO2, H2S, compostos orgânicos voláteis e partículas, incluindo emissões difusas provenientes de múltiplos reatores, situação particularmente preocupante numa zona húmida sensível e próxima de áreas habitadas.

Importa ainda referir as informações públicas relativas a alegado início de laboração ou testes industriais antes da consolidação do licenciamento ambiental definitivo, situação incompatível com os princípios do Estado de Direito Ambiental e da prevenção.

Nos termos dos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa, compete ao Estado assegurar a proteção do ambiente, prevenir a poluição e garantir o direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

Face ao exposto, considera-se que o projeto apresenta riscos e insuficiências incompatíveis com os deveres de proteção ambiental impostos pelo direito nacional e europeu, devendo, por isso, ser rejeitado.

Com os melhores cumprimentos,

”

#59

Data: 26/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Está empresa, muito poluente para o rio Mondego, vai afetar a fauna e flora e também vai poluir as nossas salinas e para findar a minha discordância uma grande poluição do ar atmosférico .”

#60

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Não aceito que uma empresa que utilize metanol e ácido sulfúrico se encontre aberto ao pé do rio e ao pé da população, trazendo um grande riscos para os existentes existentes na zona, e para a saúde humana. Onde abriu sem as devidas licenças para o seu uso seguro.”

#61

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Discordo da implantação de Polo industrial as beiras do Rio.”

#62

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Na minha opinião a unidade industrial deverá ser desmantelada e retirada, a sua laboração prejudica o rio Mondego, a população da Freguesia de Vila Verde em especial bem como a população residente na Figueira da Foz cidade e noutras Freguesias limítrofes, todos sabemos a perigosidade daquele tipo de industria, esta decisão deverá ter em conta o mal que todos os gases emitidos pela unidade industrial faz à saúde.”

#63

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Bom dia! Vivo e trabalho na Figueira da Foz, não tenho ligação com qualquer partido político, nem tenho qualquer interesse económico com o assunto em análise.

Apenas vivo e trabalho como já disse nesta maravilhosa cidade da Figueira da Foz, e portanto o meu interesse neste assunto ´é apenas como freguesa e cidadã da mesma.

Tive o cuidado de ler toda a documentação relativa à implementação da Bioadvance-Fig. da Foz e discordo que a mesma entre em funcionamento.

Passo a invocar resumidamente as razões da minha discordância:

1º.- Vão ser utilizados vários componentes químicos altamente poluentes;

- METANOL- Poluente ambiental e químico altamente perigoso. É classificado como poluente marinho e tóxico, este requer cuidados rígidos de manuseio e transporte. Sendo nocivo para a vida aquática sendo imprescindível evitar o seu derrame ou a sua infiltração no solo e nas redes de água;

- ÁCIDO SULFÚRICO- Outro poluente severo, que altera o PH dos ecossistemas, prejudica a fauna aquática e os solos, sendo o principal responsável pela ocorrência de chuva ácida quando emitida para a atmosfera;

- ÁCIDO CLORÍDRICO- É um poluente químico corrosivo, este polui igualmente o ambiente ao alterar o PH da água e do solo. Os seus vapores libertam gases ácidos tóxicos na atmosfera.

- E por fim, não menos poluente a SODA CÁUSTICA, quando descartada incorrectamente , altera o PH da água e do solo, causando desequilíbrio ambiental.

2ºComo facilmente se pode depreender esta unidade fabril é altamente poluente, pois a mesma vai utilizar ou, manusear com químicos altamente poluentes para o ambiente lançado para o ar partículas que irão afectar a saúde pública do Concelho da Figueira da Foz, e estando esta instalada no berço do estuário do rio Mondego ao mínimo descuido o derrame desses químicos irá matar a fauna marítima o nosso pescado, colocando em crise todas as actividades económicas que dependem do mar.

- E não me venham com histórias que irão colocar filtros para minimizar o impacto ambiental se é do conhecimento da população figueirense em geral que os mesmos custam dinheiro, e que só são utilizados quando há conhecimento de uma ida da fiscalização ao local, como exemplo temos as fabricas de papel no nosso Concelho.

3º O Município da Figueira da Foz defende a implementação desta unidade fabril pois esta irá criar postos de trabalho o que ´é benéfico para a população, até pode ser mas à custa do BEM MAIOR- SAÚDE PÚBLICA, AMBIENTAL .

- Se esta unidade fabril for para a frente irá prejudicar o TURISMO FIGUEIRENSE, e todas as actividades que dependem do mesmo, o SECTOR IMOBILIÁRIO, RESTAURAÇÃO, PESCATÓRIO, ETC.

- Quem virá passar férias para a figueira da foz?

- Para respirar o ar contaminado, as praias, o solo, o pescado tudo vai ser afectado com este nível de poluição TIPO I.

Colocando o peso na balança - será que é mais importante os postos de trabalho, ou a segurança das populações, a saúde pública e ambiental, e preservar o que é nosso - o TURISMO FIGUEIRENSE !!!!

O mais caricato é que a unidade original Bioadvance na Guia, em Pombal, foi recomendada o seu desmantelamento após ter sido chumbado o seu pedido de ampliação devido ao seu elevado impacto ambiental.

A unidade na Guia mantém apenas funções administrativas e operacionais muito residuais, tendo a expansão sido travada pelas autoridades devido a riscos de SAÚDE PÚBLICA.

É CASO PARA QUESTIONAR SÓ HÁ RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA OS HABITANTES DA GUIA- CONCELHO DE POMBAL?

E PARA OS HABITANTES DE VILA VERDE- CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ?

HÁ CIDADÃOS DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA? SE NÃO SERVE PARA O CONCELHO DE POMBAL(ALTAMENTE INDUSTRIALIZADO) TAMBÉM NÃO SERVE PARA O NOSSO CONCELHO!!!!!!!!!!

#64

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Vivo próximo ao local em que a indústria está inserida e o cheiro é realmente insuportável.

Também tem a grande preocupação com o Rio Mondego e o despejo que será feito nele."

#65

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Boa tarde, No meu entender não entendo como é possível instalar uma empresa, com um grau de perigosidade junto às casa e encostado a uma ciclovia que quando estava a laborar o mau estar a dor de cabeça e o cheiro, eram impossíveis de aguentar. Como figueirense, não concordo com aquela instalação naquele sítio e julgo que vamos sensibilizar todos os Figueirenses para que ela seja desmantelada."

#66

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " O odor libertado é insuportável o qual chega à minha residência."

#67

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Sugestão

Comentário: "Deslocalizar para uma zona não residencial e fora de pontos de água e assegurar e minimizar qualquer risco ambiental"

#68

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Empresa que ilegalmente já esteve em laboração com emissões de odores extremamente irritantes para as pessoas que residem nas imediações. Pelas informações que chegam à população é uma indústria que utiliza produtos químicos altamente nocivos para as pessoas e ambiente. Está implantada em plena zona urbana da cidade, no rio Mondego para onde estão a ser enviadas as escorrências pluviais com todas os efeitos nefastos da degradação da fauna marinha existente no estuário. Não sou contra qualquer indústria mas sim contra a implantação deste tipo de indústria neste local.

Nota.- A minha residência situa-se a quatrocentos metros a norte desta empresa. Quando estava em laboração, não se podia ter uma porta ou janela abertas porque o odor era tão intenso que penetrava nos tecidos da habitação. Por tudo isto sou contra a implantação desta fábrica naquele local."

#69

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A Incompatibilidade Industrial

Estamos perante a imposição de uma indústria de "Tipo 1" — a mais complexa e perigosa — ao lado de habitações e de um ecossistema frágil. Não aceitamos que o estuário seja tratado como uma zona de sacrifício em prol de um modelo industrial que ignora o impacto na saúde pública, a segurança contra acidentes graves e a preservação do que ainda resta de puro na nossa costa. A "diluição" de poluentes não é solução. A única postura séria é o princípio da precaução: a atividade deve ser deslocalizada para parques industriais devidamente preparados e isolados de zonas urbanas e ambientais sensíveis."

#70

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: # Não concordo com a legalização! Para laboral devia funcionar num local bem longe de habitações, muito menos num local perto de zona turística! Enquanto esteve a laboral ilegalmente notava se um cheiro nauseabundo, insuportável de respirar!

Deviam fechar e selar o local atual, para bem da população e dos turistas! Ninguém quer passar férias num local com cheiro a

Espero que seja bem ponderada esta situação!"

#71

Data: 27/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A Figueira da Foz não deve ter uma fábrica de combustíveis avançados no leito do Rio Mondego a laborar sem licenciamento e sem condições de segurança."

#72

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo com a instalação e autorização de funcionamento desta empresa, nesta localização."

#73

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Muito próximo de habitações e de águas fluviais"

#74

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Após uma breve análise do Relatório Base anexado a este processo destaca-se:

A Gravidade Moderada a elevada de contaminação da água Subterrânea e do estuário do Mondego; O risco associado ao Metanol, que além de altamente inflamável, é tóxico por inalação e pode causar graves danos em órgãos do corpo humano. A Unidade irá armazenar esta substância num tanque com quase 200 m3 de capacidade e é óbvio o perigo causado à população que vive na periferia das instalações; Os testes laboratoriais indicam toxicidade para algas, peixes e crustáceos. Isto irá acelerar drasticamente a degradação da qualidade da água e desequilíbrio do ecossistema envolvente. Além do metanol, a entidade refere trabalhar na presença de atmosferas explosivas e com outros produtos inflamáveis que alavancam o risco da sua presença na margem do rio Mondego. Por fim, refere a criação de vapores tóxicos e odores ofensivos como resultado da sua operação. Isto irá impactar negativamente a um nível macro o conforto e bem estar da população.

Por isso, considero ser altamente contra a laboração desta entidade no sítio em que está implantada."

#75

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Sou contra a ativação, da bioadvance, pois para além do odor nauseabundo que emite, polui as as aguas do rio Mondego com descargas de resíduos prejudiciais."

#76

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Um bom ambiente exige o bem estar das populações locais..

Provavelmente existem outros locais mais propícios para uma instalação deste tipo."

#77

Data: 28/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " NÃO PRETENDO UMA INDUSTEIA NAS ZONAS DE HABITACAO MUITO MENOS JUNTO A UM RIO"

#78

Data: 29/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Qualquer pessoa tem o direito de viver com qualidade na região que escolhei para o efeito.

Empresas como estas, altamente poluentes, vêm destruir o meio ambiente tornando as regiões inabitáveis devido perda de qualidade do ar respirável, à perda de alimento que tiram do rio e até mesmo à contaminação da água que bebem das torneiras.

Por tudo isto e muito mais a minha discordância da instalação/laboração da empresa Bioadvance nas margens do rio Mondego."

#79

Data: 29/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não concordo com a localização destas instalações, bem como com a poluição que afecta o meio ambiente"

#80

Data: 30/05/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não concordo"

#81

Data: 01/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Pela proximidade com as habitações, pela libertação de cheiros e pelo risco em caso de acidente acho que não faz sentido a sua localização."

#82

Data: 02/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Discordo com a instalação e com a laboração deste unidade.

Deverão deslocalizar-se para lugar mais consentâneo coma atividade que pretendm exercer, distantes de cursos de água como o Rio Mondego e de aglomerados populacionais como a Figueira da Foz e especificamente a povoação de Vila Verde.

Deverão indemnizar os residentes pela instalação não licenciada."

#83

Data: 03/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Além do incómodo permanente que o cheiro repugnante libertado representa para as pessoas que vivem e trabalham na zona onde está implantada esta unidade industrial, a libertação de produtos poluentes no estuário do Mondego terá impactos muito negativos na avifauna deste ecossistema sensível, bem como nas atividades desportivas e turísticas, prejudicando a saúde de quem as pratica. Terá impacto negativo ao nível da ecologia, saúde e bem estar e economia de uma região em que a pesca e o turismo representam uma importante fatia.

O reduzido número de postos de trabalho que irá proporcionar não justifica o prejuízo que acarreta ."

#84

Data: 03/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " ****Assunto:**** Posição negativa à consulta pública – Licenciamento único da Bioadvance (Porto da Figueira)

Não apoio, de forma alguma, o licenciamento único ambiental da Bioadvance no Porto da Figueira. A minha posição é clara e definitiva: ****não deve ser autorizada esta instalação no local proposto****.

****Porquê?****

1. ****Risco desnecessário para a população****

Estamos a falar de uma fábrica de biocombustíveis num porto perto de onde as pessoas vivem, passeiam e trabalham. Incêndios, explosões, libertações de substâncias químicas e emissões poluentes não são hipóteses teóricas: são riscos reais que colocam em causa a segurança e a saúde da comunidade.

2. ****Cheiro repugnante e incómodo permanente****

Quem vive e trabalha na zona já sofre com o cheiro repugnante libertado pela unidade. Este incómodo permanente é inaceitável e representa um ataque direto à qualidade de vida das pessoas.

3. ****Danos no estuário do Mondego e no ecossistema****

A libertação de produtos poluentes no estuário do Mondego terá impactos muito negativos:

- na avifauna deste ecossistema sensível;
- nas atividades desportivas e turísticas;
- na saúde de quem as pratica.

Terá impacto negativo ao nível da ****ecologia, saúde, bem-estar e economia**** de uma região em que a ****pesca e o turismo**** representam uma fatia importante.

4. ****Falta de transparência****

O cidadão comum não consegue entender claramente quais serão as emissões, quais os riscos reais e como é que serão controlados. Não há informações acessíveis, claras e detalhadas que permitam confiar neste projeto.

5. ****Histórico de ilegalidade****

A própria empresa trabalhou em 2025 sem licenças adequadas e foi investigada por isso. Quem não cumpre a lei quando deve licenciarse não merece confiança para obter agora um licenciamento ambiental.

6. ****Impacto económico negativo****

O reduzido número de postos de trabalho que irá proporcionar ****não justifica o prejuízo que acarreta****. A região perde mais – em turismo, pesca, qualidade de vida e imagem – do que ganha em alguns empregos precários.

7. ****Não há margem para negociar****

Não aceito que se argumente com "benefícios económicos" ou "empregos" quando se está a colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas. Não há compensação que justifique pôr em causa a vida da comunidade e a saúde do estuário do Mondego.

****Conclusão****

A minha opinião está formada e não está aberta a reconsideração: ****não apoio este projeto, não deve ser licenciado no local proposto e deve ser rejeitado na forma atual****.

A comunidade da Figueira da Foz merece melhor do que isto. O estuário do Mondego merece melhor. Não podemos sacrificar a ecologia, a saúde pública e a economia local por um projeto tão prejudicial."

#85

Data: 03/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "***Assunto:** Posição negativa à consulta pública – Licenciamento único da Bioadvance (Porto da Figueira)

Não apoio, de forma alguma, o licenciamento único ambiental da Bioadvance no Porto da Figueira. A minha posição é clara e definitiva: **não deve ser autorizada esta instalação no local proposto**.

****Porquê?***

1. ****Risco desnecessário para a população****

Estamos a falar de uma fábrica de biocombustíveis num porto perto de onde as pessoas vivem, passeiam e trabalham. Incêndios, explosões, libertações de substâncias químicas e emissões poluentes não são hipóteses teóricas: são riscos reais que colocam em causa a segurança e a saúde da comunidade.

2. ****Cheiro repugnante e incómodo permanente****

Quem vive e trabalha na zona já sofre com o cheiro repugnante libertado pela unidade. Este incómodo permanente é inaceitável e representa um ataque direto à qualidade de vida das pessoas.

3. ****Danos no estuário do Mondego e no ecossistema****

A libertação de produtos poluentes no estuário do Mondego terá impactos muito negativos:

- na avifauna deste ecossistema sensível;
- nas atividades desportivas e turísticas;
- na saúde de quem as pratica.

Terá impacto negativo ao nível da ****ecologia, saúde, bem-estar e economia**** de uma região em que a ****pesca e o turismo**** representam uma fatia importante.

4. ****Falta de transparência****

O cidadão comum não consegue entender claramente quais serão as emissões, quais os riscos reais e como é que serão controlados. Não há informações acessíveis, claras e detalhadas que permitam confiar neste projeto.

5. ****Histórico de ilegalidade****

A própria empresa trabalhou em 2025 sem licenças adequadas e foi investigada por isso. Quem não cumpre a lei quando deve licenciarse não merece confiança para obter agora um licenciamento ambiental.

6. ****Impacto económico negativo****

O reduzido número de postos de trabalho que irá proporcionar ****não justifica o prejuízo que acarreta****. A região perde mais – em turismo, pesca, qualidade de vida e imagem – do que ganha em alguns empregos precários.

7. ****Não há margem para negociar****

Não aceito que se argumente com "benefícios económicos" ou "empregos" quando se está a colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas. Não há compensação que justifique pôr em causa a vida da comunidade e a saúde do estuário do Mondego.

****Conclusão****

A minha opinião está formada e não está aberta a reconsideração: ****não apoio este projeto, não deve ser licenciado no local proposto e deve ser rejeitado na forma atual****.

A comunidade da Figueira da Foz merece melhor do que isto. O estuário do Mondego merece melhor. Não podemos sacrificar a ecologia, a saúde pública e a economia local por um projeto tão prejudicial."

#86

Data: 03/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Assunto: Pronúncia desfavorável ao pedido de Licenciamento Único Ambiental da Bioadvance no Porto da Figueira da Foz

Venho, por este meio, manifestar a minha total oposição ao pedido de Licenciamento Único Ambiental apresentado pela Bioadvance para instalação e operação no Porto da Figueira da Foz.

Após análise da informação disponibilizada, considero que este projeto não deve ser autorizado no local proposto, pelos seguintes motivos:

1. Riscos para a segurança e saúde pública

A instalação de uma unidade industrial de produção de biocombustíveis numa zona próxima de áreas habitacionais, locais de trabalho e espaços de utilização pública levanta preocupações significativas em matéria de segurança. A possibilidade de ocorrência de incêndios, explosões, emissões atmosféricas e libertação acidental de substâncias potencialmente perigosas constitui um risco que não deve ser ignorado.

2. Impactos na qualidade de vida da população

Os odores associados à atividade da unidade têm sido alvo de queixas por parte de residentes e utilizadores da zona envolvente. A persistência deste tipo de incómodo afeta negativamente a qualidade de vida, o bem-estar e a utilização dos espaços públicos, sendo incompatível com uma convivência equilibrada entre atividade industrial e comunidade local.

3. Potenciais impactos ambientais no estuário do Mondego

O estuário do Mondego constitui um ecossistema de elevada relevância ambiental, ecológica e económica. Qualquer aumento do risco de poluição ou degradação ambiental poderá ter consequências negativas para a avifauna, para os habitats existentes e para diversas atividades ligadas ao lazer, ao turismo, à náutica e à pesca.

A proteção deste património natural deve assumir carácter prioritário, atendendo à sua importância para a sustentabilidade ambiental e para a economia regional.

4. Insuficiente transparência e acessibilidade da informação

Considero que a informação disponibilizada não permite ao cidadão comum compreender de forma clara e inequívoca quais serão as emissões efetivas da instalação, os riscos associados à operação e as medidas concretas de monitorização e mitigação previstas. A confiança pública em projetos desta natureza exige elevados níveis de transparência, acessibilidade e rigor informativo.

5. Falta de confiança decorrente do histórico de cumprimento legal

É do conhecimento público que a empresa foi alvo de investigação relacionada com o exercício da sua atividade sem a totalidade das licenças necessárias. Este histórico suscita dúvidas legítimas quanto ao cumprimento rigoroso das obrigações legais e ambientais exigíveis a uma instalação desta natureza.

6. Balanço económico desfavorável para a região

Entendo que os benefícios económicos e o número de postos de trabalho associados ao projeto não compensam os potenciais prejuízos para setores fundamentais da economia local, nomeadamente o turismo, a pesca e as atividades ligadas ao património natural do estuário do Mondego. A preservação da qualidade ambiental e da imagem do território constitui um ativo económico de elevado valor para a região.

Conclusão

Face aos riscos identificados e às preocupações expostas, considero que o projeto, na sua configuração e localização atuais, não reúne condições para merecer parecer favorável.

Assim, manifesto a minha oposição ao pedido de Licenciamento Único Ambiental da Bioadvance e solicito que o mesmo não seja aprovado, em defesa da saúde pública, da qualidade de vida das populações, da proteção ambiental do estuário do Mondego e do desenvolvimento sustentável da região da Figueira da Foz."

#87

Data: 03/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” ****Assunto:**** Posição negativa à consulta pública – Licenciamento único da Bioadvance (Porto da Figueira)

Não apoio, de forma alguma, o licenciamento único ambiental da Bioadvance no Porto da Figueira. A minha posição é clara e definitiva: ****não deve ser autorizada esta instalação no local proposto****.

****Porquê?*****

1. ****Risco desnecessário para a população****

Estamos a falar de uma fábrica de biocombustíveis num porto perto de onde as pessoas vivem, passeiam e trabalham. Incêndios, explosões, libertações de substâncias químicas e emissões poluentes não são hipóteses teóricas: são riscos reais que colocam em causa a segurança e a saúde da comunidade.

2. ****Cheiro repugnante e incómodo permanente****

Quem vive e trabalha na zona já sofre com o cheiro repugnante libertado pela unidade. Este incómodo permanente é inaceitável e representa um ataque direto à qualidade de vida das pessoas.

3. ****Danos no estuário do Mondego e no ecossistema****

A libertação de produtos poluentes no estuário do Mondego terá impactos muito negativos:

- na avifauna deste ecossistema sensível;
- nas atividades desportivas e turísticas;
- na saúde de quem as pratica.

Terá impacto negativo ao nível da ****ecologia, saúde, bem-estar e economia**** de uma região em que a ****pesca e o turismo**** representam uma fatia importante.

4. ****Falta de transparência****

O cidadão comum não consegue entender claramente quais serão as emissões, quais os riscos reais e como é que serão controlados. Não há informações acessíveis, claras e detalhadas que permitam confiar neste projeto.

5. ****Histórico de ilegalidade****

A própria empresa trabalhou em 2025 sem licenças adequadas e foi investigada por isso. Quem não cumpre a lei quando deve licenciarse não merece confiança para obter agora um licenciamento ambiental.

6. ****Impacto económico negativo****

O reduzido número de postos de trabalho que irá proporcionar ****não justifica o prejuízo que acarreta****. A região perde mais – em turismo, pesca, qualidade de vida e imagem – do que ganha em alguns empregos precários.

7. ****Não há margem para negociar****

Não aceito que se argumente com "benefícios económicos" ou "empregos" quando se está a colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas. Não há compensação que justifique pôr em causa a vida da comunidade e a saúde do estuário do Mondego.

****Conclusão****

A minha opinião está formada e não está aberta a reconsideração: ****não apoio este projeto, não deve ser licenciado no local proposto e deve ser rejeitado na forma atual****.

A comunidade da Figueira da Foz merece melhor do que isto. O estuário do Mondego merece melhor. Não podemos sacrificar a ecologia, a saúde pública e a economia local por um projeto tão prejudicial."

#88

Data: 04/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: " Empresa Moderna ,necessária para reciclagem de óleos e produção de biocombustíveis. Vai aumentar números de postos de trabalho na figueira, aumenta o fluxo comercial no porto da figueira da foz, desenvolvimento para a figueira da foz."

#89

Data: 05/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Os documentos apresentados não são esclarecedores respeitante aos seguintes pontos:

- detalhe de impermeabilização dos solos, quer em área coberta por betuminoso/cimentado (áreas de circulação e mesmo nas bacias de retenção dos tanques/reservatórios) e nas áreas "limpas" - nada garante em caso de acidente ambiental a contaminação dos solos e, conseqüentemente, do rio;
- detalhes do tratamento de efluentes, a não existência de um separador de óleo e/ou da estação de pré-tratamento antes de serem encaminhados para rede pública. Incluindo na rede de águas pluviais quer encaminhados para lado da linha de comboio e do rio, podem existir sempre contaminação da rede pluvial por fugas/derrames acidentais no transporte de contentores de materiais nos pisos e com chuva serem encaminhados para este sistema ;
- a não existência de um estudo de impacto ambiental apresentado por uma entidade externa;
- devido ao funcionamento/testes da industrial foi evidente os odores, nas proximidades da fábrica incluindo zonas da cidade (Figueira da Foz) logo os sistemas de "tratamentos de gases" apresentados não são eficazes nem eficientes;
- quais são as quantidades estimadas dos efluentes gasosos e líquidos? É apresentado os limites de descarga para o colector municipal, que ´ é um documento estatal, como a empresa "Águas da Figueira" sabe que a empresa cumpre essas diretrizes do documento estatal?

-Não é apresentado nenhum Plano de Emergência de modo a dar cumprimento a Decreto-lei n.º 150/2015 de 5 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente;

- existência de habitações nas proximidades, a um raio de 160 m

Por tudo isto considero que este projeto não é aceitável para esta zona com a documentação apresentada (pouca, insuficiente, omissa em alguns assuntos)."

#90

Data: 06/06/2026

Autor: representante de partido político

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmos. Senhores,

Na qualidade de representante do Núcleo da Figueira da Foz do ADN, venho por este meio manifestar a minha oposição frontal à aprovação do projeto em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos técnicos e procedimentais que demonstram a insustentabilidade da pretensão:

1. Histórico Crítico de Incumprimento e Indeferimentos

O historial de licenciamento associado a esta unidade revela um padrão persistente de inaptidão técnica. O Título Único Ambiental (TUA) regista sucessivos processos — em sede de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP) — com o estado de "Indeferido". A incapacidade reiterada do promotor em cumprir requisitos fundamentais, nomeadamente o correto preenchimento do simulador do regime de prevenção de acidentes graves (RPAG), constitui um risco inaceitável que invalida a viabilidade do projeto.

2. Risco Elevado para a Saúde Pública e Ecossistema do Rio Mondego

A unidade está implantada em zona crítica, junto ao Rio Mondego e em contiguidade com áreas residenciais. A operação da instalação tem um histórico de suspeitas graves de descargas indevidas de efluentes no coletor público de saneamento sem tratamento adequado. Esta conduta viola frontalmente as condições de descarga exigíveis e coloca em causa a proteção dos aquíferos, desrespeitando o critério de salvaguarda de 50 metros estipulado para a captação. A reiteração destas práticas é incompatível com o licenciamento pretendido.

3. Incompatibilidade com o Ordenamento do Território

O projeto carece de uma visão integrada e responsável. A insistência na localização atual, ignorando pareceres negativos prévios e os riscos de segurança para as populações da Figueira da Foz e para a integridade do estuário do Mondego, demonstra um desprezo pelas normas de preservação ambiental e pela segurança pública.

Pedido:

Face ao exposto, solicito que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) proceda ao indeferimento definitivo do processo de licenciamento. As lacunas identificadas são estruturais e a evidência de incumprimentos passados não oferece qualquer garantia quanto à segurança de pessoas, bens ou do ecossistema.

Mais informo que este Núcleo reserva-se o direito de recorrer a todos os meios judiciais, tal como providência cautelar ao seu alcance para assegurar que este projeto não avance à margem da lei.

Atentamente,

Sérgio Rodrigues Gaspar Carriço
Representante do Núcleo da Figueira da Foz do ADN
Nif: 195557824
912686166

“

#91

Data: 07/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ Por todos os impactos negativos que a instalação e licenciamento da empresa Bioadvance traz para a população de Vila Verde - Figueira da Foz demonstro a minha total discordância.”

#92

Data: 07/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ RIO MONDEGO, RIO este que tem o seu curso inteiramente em Portugal.

Esta unidade fabril instalada na FOZ DO RIO MONDEGO deve ser desmantelada.”

#93

Data: 08/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ A Reserva Natural do Estuário do Mondego (RNEM) abrange toda a extensão do estuário, desde a sua ligação ao mar até à ponte de Montemor-o-Velho e foi estabelecida para proteger a biodiversidade e os habitats únicos do estuário, salientando que são essenciais para várias espécies de aves, tanto nidificantes como migratórias e 36 espécies apresentam estatuto nacional de Muito Ameaçadas.

A unidade fabril da Bioadvance localiza-se na envolvente estuarina da foz do Rio Mondego, junto à Ilha da Morraceira e a zonas húmidas ecologicamente vulneráveis, enquadradas pela Convenção de Ramsar.

O projeto prevê emissões de, NOx, SO2, H2S, compostos orgânicos voláteis e partículas, incluindo emissões difusas provenientes de múltiplos reatores, situação inadmissível numa zona húmida sensível e a menos de 100 metros de habitações em Vila Verde, Figueira da Foz.

Muito grave é a fábrica ter laborado sem licença ambiental durante 6 meses, realizado exportações e sujeitado os habitantes a intensos e nauseabundos odores, emissões

que se revelaram muito nocivas, pelo mal-estar contínuo que provocaram e que exigiram assistência hospitalar para muitas pessoas.

As múltiplas queixas efectuadas pela Junta de Freguesia de Vila Verde, entre outras, não foram atendidas pelas diferentes entidades oficiais que tinham o dever de proteger as pessoas e o ambiente, como indica a Constituição da República. Nos termos dos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República Portuguesa, compete ao Estado assegurar a proteção do ambiente, prevenir a poluição e garantir o direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

Foi a ASAE que encerrou a fábrica e na sequência de uma reportagem de investigação da SIC.

Existe um inquérito judicial que ainda está decorrer.

Acresce dizer que anteriormente o empresário/proprietário da Bioadvance pretendeu ampliar as instalações de uma outra fábrica sua também de produção de biodiesel, na Guia, Pombal, mas devido ao histórico de poluição, a população e o Presidente da Câmara Municipal de Pombal, mantiveram-se firmemente contra. A ampliação não foi realizada e foi então que o empresário decidiu construir a fábrica na Figueira da Foz.

O presente caso justifica uma aplicação reforçada do princípio da precaução, previsto no artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e na Lei de Bases do Ambiente.

O licenciamento da BioAdvance é deveras incompatível com a Reserva Natural do Estuário do Mondego (RNEM) e com a Protecção da Saúde Pública e por isso manifesto a minha absoluta oposição a este projecto - "Bioadvance - Porto da Figueira. Perante os factos o que se exige é o desmantelamento da fábrica sem mais demoras.

Maria Teresa Figueira Rosendo Rito
Figueira da Foz

“

#94

Data: 08/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ Neste processo muitas entidades têm/tiveram a responsabilidade de permitirem que a Bioadvance conseguisse construir no local que construiu. Desde logo o Porto da Figueira da Foz que cedeu o terreno e a Câmara da Figueira da Foz que emitiu uma licença de construção sem sequer questionar o empresário se cumpria com todas as licenças necessárias à laboração (pelo menos é o que nos querem fazer crer que não sabiam que empresa ia ser instalada ali - Tipo 1... e não cumpria!

Neste processo, ainda recebeu apoios públicos e bancários e classificação PIN, sem ter as autorizações necessárias, nomeadamente as ambientais (incrível como bancos emprestam dinheiro a projetos que nem sabem se vão poder laborar ou não, correndo enormes riscos!).

Palavras da Ministra em 2025, aquando da sua visita à Figueira da Foz: "Não se pode avançar com projetos que não tenham o apoio das populações e que prejudiquem o ambiente". Então porque este projeto avançou se se verificam as duas situações que a ministra refere? Algo vai muito mal neste País.

O caso da Bioadvance tornou-se o exemplo de greenwashing (lavagem verde) corporativa. A empresa limpa a pegada de carbono das grandes petrolíferas mundiais que comprem o biodiesel, mas deixa uma pegada enorme de poluição química, ar respirável degradado e riscos ecológicos severos nas comunidades onde se instala."

#95

Data: 16/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Podem existir riscos de poluição/contaminação águas e solos"

#96

Data: 17/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Em anexo a minha participação na discussão pública e a objeção fundamentada à atividade industrial desta unidade fabril.

Telmo Lino Santa Clara França Pedrosa"

#97

Data: 21/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Venho manifestar a minha oposição ao licenciamento da unidade BioAdvance no Porto da Figueira da Foz.

Não questiono a importância dos biocombustíveis nem da valorização de resíduos, mas considero que este processo apresenta antecedentes que justificam uma análise particularmente rigorosa por parte das entidades competentes.

É público que a instalação esteve a laborar sem todas as licenças legalmente exigidas e foi alvo de investigações relacionadas com alegadas situações de poluição, circunstâncias que fragilizam a confiança da população no projeto e no cumprimento das obrigações ambientais por parte do promotor.

Acresce que diversas entidades públicas reconheceram a inexistência das condições de licenciamento necessárias, tendo sido suspenso o estatuto de Projeto de Interesse Nacional e levantadas dúvidas quanto à necessidade e adequação da avaliação ambiental do projeto.

A localização da unidade junto ao porto, próxima de áreas habitacionais, torna particularmente relevante a avaliação dos impactos cumulativos associados a odores, emissões atmosféricas, tráfego pesado, armazenamento e manuseamento de matérias-primas e subprodutos industriais.

Considero que, enquanto subsistirem dúvidas sobre os impactes ambientais e enquanto não existir total transparência relativamente aos riscos para a saúde pública, qualidade do ar, qualidade de vida das populações e ecossistemas locais, deve prevalecer o princípio da precaução.

Assim, solicito que não seja concedido o licenciamento pretendido sem uma avaliação ambiental exaustiva, independente e plenamente esclarecedora para a população da Figueira da Foz. "

#98

Data: 22/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Este projeto, pela sua localização, pelo seu histórico e pelo dano ambiental evidente não deve ser aprovado."

#99

Data: 22/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: " Exmos. Senhores,

Venho por este meio apresentar o meu contributo no âmbito da consulta pública relativa ao processo de Licenciamento Único Ambiental da unidade industrial da BioAdvance na Figueira da Foz.

Considero importante que qualquer projeto industrial seja analisado de forma rigorosa, objetiva e equilibrada, através de uma avaliação séria entre os benefícios expectáveis e os riscos associados. É evidente que qualquer atividade industrial apresenta riscos potenciais, mas a questão central deve ser determinar se esses riscos foram adequadamente identificados e minimizados, e se os benefícios sociais, ambientais e económicos justificam a implementação do projeto. Neste caso concreto, a informação disponibilizada aponta no sentido de que os benefícios ultrapassam claramente os riscos residuais.

Desde logo, importa destacar a natureza do próprio projeto. A unidade destina-se à produção de biodiesel avançado (ou biodiesel de segunda geração), utilizando matérias-primas de reduzida qualidade, incluindo resíduos como óleos alimentares usados, oleínas e ácidos gordos, que de outro modo poderiam ter como destino a

eliminação ou gestão como resíduos. Trata-se, portanto, de um processo de valorização de resíduos e de integração nos princípios da economia circular, transformando materiais de baixo valor em combustíveis alternativos com utilidade prática e ambiental.

Adicionalmente, o projeto constitui um investimento relevante para a região da Figueira da Foz, com potencial de criação de emprego direto e indireto, incluindo emprego qualificado e altamente qualificado, abrangendo perfis técnicos, de engenharia e investigação, com possibilidade de integração de profissionais com formação avançada, incluindo mestrado e doutoramento.

Importa igualmente salientar o potencial contributo indireto do projeto para a dinamização do Porto da Figueira da Foz e da atividade logística regional. O Porto da Figueira da Foz desempenha um papel relevante no apoio à atividade económica da região Centro, mas apresenta ainda margem para crescimento e diversificação das cargas movimentadas. O desenvolvimento de novas atividades industriais associadas à movimentação de matérias-primas e produtos acabados poderá contribuir para reforçar a utilização das infraestruturas portuárias existentes, aumentar a atividade logística associada e potenciar ganhos económicos adicionais para a região. Neste contexto, projetos industriais que criem fluxos regulares de importação e exportação podem representar um fator positivo para a valorização das infraestruturas existentes e para o desenvolvimento económico regional.

No que respeita às questões ambientais, os elementos disponibilizados revelam a existência de diversas medidas de mitigação e proteção que demonstram uma abordagem preventiva e conservadora no desenho da instalação.

Relativamente aos efluentes líquidos, é particularmente relevante a existência de um sistema de minimização de efluentes líquidos, complementados por uma ETARI especificamente destinada ao tratamento dos mesmos. De acordo com os documentos disponibilizados, estes sistemas parecem encontrar-se sobredimensionados relativamente às necessidades previstas de operação, permitindo acomodar cenários excecionais e situações imprevistas.

No âmbito da prevenção de acidentes e proteção do meio envolvente, a existência de bacias de retenção associadas aos tanques representa igualmente uma medida importante de contenção, minimizando o risco de propagação de derrames acidentais.

Em relação às emissões gasosas e aos potenciais impactes relacionados com odores, a informação disponibilizada refere a existência de sistemas específicos de controlo, nomeadamente um lavador de gases ligado à maioria dos tanques e fontes potenciais de emissão, bem como um sistema de inertização por azoto associado aos tanques de matérias-primas. Estas medidas deverão contribuir significativamente para reduzir emissões difusas e odores.

Naturalmente, nenhuma atividade industrial é isenta de impactes ou riscos potenciais. Contudo, a análise dos elementos disponíveis sugere que a instalação incorpora múltiplas camadas de proteção, prevenção e mitigação, adotando inclusivamente soluções que aparentam ter sido dimensionadas de forma conservadora, precisamente para reduzir riscos operacionais e ambientais.

Num contexto de necessidade de transição energética, valorização de resíduos, promoção da economia circular e desenvolvimento económico regional, considero que este projeto reúne características que justificam uma apreciação favorável,

desde que se mantenha naturalmente a exigência de cumprimento integral de todas as obrigações ambientais, operacionais e de monitorização previstas.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Dias”

#100

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Sou contra porque a instalação não se situa em lugar adequado e o processo de construção suscita dúvidas sobre a maneira como foi realizado.

Não pode ser validado porque já está construído.

Não se pode legitimar iniciativas abusivas , poluentes e perigosas.

Temos de acabar com a impunidade.

Não podem legitimar a posteriori a violação da lei e do bom senso..

As coisas não devem ser feitas ao contrário para as impor contra a vontade das populações afectadas.

Tem de ser desmantelada ou guardada como exemplo fora de actividade.

Vivemos numa República Eucalipteira na a qual o abuso e o crime compe na da.

Basta de corrupção e conivências !

Contra a violência do estado venha uma resposta adequada da população..”

#101

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Discordo totalmente da instalação desta unidade industrial no local onde incrivelmente já estive a laborar no passado recente até ser encerrada compulsivamente pelas autoridades, resultando daí vários processo de contra-ordenação.

A localização está a escassas centenas de metros de casas e povoações (e a 2km do centro da Figueira da Foz!!), e como já foi comprovado e até noticiado a nível nacional os odores resultantes do processo são insuportáveis, além dos potenciais prejuízos à saúde que possam trazer a médio-longo prazo.

Supostamente há limites de descarga para colector municipal no que toca aos efluentes líquidos, mas também foi verificado por investigação jornalística que pelo menos parte dos efluentes estariam a ser descarregados diretamente no meio ambiente sem se saber qual o grau de tratamento a que teriam sido sujeitos.

Além de tudo isto, a unidade foi construída e iniciada a produção aparentemente sem as licenças necessárias, pelo que defendo que a conclusão de todo este processo seja o desmantelamento da unidade e recolocação para local adequado onde os impactos nas pessoas e meio ambiente seja aceitável.”

#102

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Esta ação passa de forma dissimulada ao lado da lei a contorna-la! Não podemos continuar a assumir que este tipo de indústria perto de zonas habitacionais sem ter em consideração os perigos para a saúde pública.

Está fora da regulamentação exigida por lei e tem de ser travada. Não pode expandir ainda mais e devia ser fechada imediatamente."

#103

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

#104

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " A Bioadvance, designadamente devido à atividade desenvolvida na unidade de produção de biocombustíveis situada no Porto da Figueira da Foz, está a ser investigada pela Procuradoria-Geral da República pela eventual prática do crime de poluição com perigo comum. O inquérito corre termos no Departamento de Investigação e Ação Penal Regional de Coimbra.

De facto, as irregularidades são muitas. O licenciamento foi concedido pela Câmara Municipal da Figueira da Foz que, para esse efeito, alterou o Plano Diretor Municipal, e pelo Porto da Figueira da Foz, que cedeu espaço no terminal de granéis líquidos, apesar de essa área ser reservada exclusivamente a atividades complementares relacionadas com o uso do mar. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) terá emitido pareceres vinculativos desfavoráveis, após conhecimento do processo produtivo, e terá apontado vícios insanáveis ao projeto, reforçando a obrigatoriedade de Avaliação de Impacto Ambiental. Segundo a CCDRC e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a BioAdvance tem funcionado sem Título de Exploração nem Licença Ambiental, o que motivou um auto de notícia para a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Se tivermos em conta que o estuário do Mondego tem uma área de 1200ha e constitui uma zona de elevado interesse natural devido à diversidade de organismos que alberga, a opção pela instalação desta unidade é absolutamente inaceitável. Também não são de menosprezar os prováveis efeitos económicos e sociais junto das populações a jusante, na pesca, na produção de sal e no turismo, Sobretudo porque o seu funcionamento não respeitou as normas mínimas de proteção ambiental, como o vídeo que se anexa (há muitos outros) comprova."

#105

Data: 24/06/2026

Autor: Joana Cruz

Tipologia: Geral

Comentário: "Como é que uma instalação que está a ser investigada pelo ministério público com uma queixa feita pela própria CCDRC se está a tentar licenciar sem antes de haver um esclarecimento público?!"

#106

Data: 24/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Moro a caminho do Miradouro da Salmanha e de vez em quando cheira-me a químicos vindos dessas chaminés. Quando passo por lá vejo camiões cisterna a entrar e a sair. Não quero essa coisa que me pode matar lentamente e sem culpas."

#107

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Sou totalmente contra a atividade desta empresa. Considero que os maus odores constantes e os impactos que provoca na qualidade de vida da população são inaceitáveis. Na minha opinião, estes problemas justificam o encerramento da empresa, de forma a proteger a saúde, o bem-estar dos habitantes e o ambiente."

#108

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer

esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança

sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de B combustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta

da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no

#109

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo da implementação de um projecto com impacto ambiental tão nocivo"

#110

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Participação – Médica de Oncologia Médica

Enquanto médica com atividade profissional na área da Oncologia Médica, manifesto a minha clara discordância relativamente ao avanço deste projeto. Considero profundamente preocupante a instalação de uma unidade industrial desta natureza em proximidade com zonas habitacionais, recursos hídricos sensíveis e junto ao estuário do rio Mondego, sobretudo atendendo à manipulação e armazenamento de múltiplas substâncias perigosas identificadas no próprio relatório técnico submetido pelo promotor. O relatório admite explicitamente: - "toxicidade aguda e crónica em peixes e crustáceos" e "toxicidade aguda e crónica em algas" (Relatório Base, p. 2-5); - riscos de "contaminação da água", "contaminação do solo" e "poluição atmosférica (emissão de cheiros/odores ofensivos/vapores tóxicos)" (Relatório Base, p. 3-8); - armazenamento e utilização de substâncias como metanol, ácido sulfúrico, ácido clorídrico e soda cáustica (Relatório Base, p. 2-4); - sendo o metanol classificado com "Toxicidade Aguda Categoria 3" e "afetação de órgãos específicos (H370)" (Relatório Base, p. 2-4); - bem como que "a área do projeto está localizada na classe V3 (...) o que indica um risco de contaminação alto" (Relatório Base, p. 5-27). O documento refere ainda que: - o local de implantação se encontra "junto à margem direita do estuário do rio Mondego" (Relatório Base, p. 4-9); - existe ligação entre águas subterrâneas e superficiais no sistema aquífero local (Relatório Base, p. 5-18 a 5-19); - e que o nível freático se encontra próximo da superfície, variando com as marés devido à proximidade do rio Mondego (Relatório Base, p. 5-25).

Enquanto profissional de saúde, considero particularmente preocupante a potencial exposição ambiental crónica da população a emissões industriais, vapores e agentes químicos numa zona habitacional e ambientalmente vulnerável, não considerando demonstrado que os riscos toxicológicos, os potenciais efeitos cumulativos para a saúde pública e o eventual potencial carcinogénico associado à exposição prolongada se encontrem adequadamente afastados. Num contexto científico e de saúde pública em que existe evidência crescente relativamente ao impacto cumulativo da exposição ambiental a poluentes e substâncias químicas na saúde humana, incluindo no desenvolvimento de doença oncológica e outras patologias associadas à toxicidade ambiental, considero que o avanço de um projeto desta natureza representa um claro retrocesso relativamente aos atuais princípios de

prevenção, redução da exposição química e proteção ambiental. As políticas modernas de saúde pública e ambiental caminham progressivamente no sentido da limitação da exposição populacional a poluentes industriais e da redução da carga ambiental tóxica acumulada. Neste contexto, não considero demonstrado que os potenciais impactos sanitários, toxicológicos e ambientais associados a este projeto se encontrem adequadamente compatibilizados com a necessária proteção da saúde pública e do ecossistema envolvente.”

#111

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” O presente documento constitui a pronúncia do signatário no âmbito da Consulta

Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da unidade industrial da BioAdvance

—
Ine Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz. A posição expressa é de discordância fundamentada e de oposição à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, por subsistirem relevantes dúvidas de natureza jurídica, técnica, ambiental e de proteção da saúde pública.

Desde logo, a admissibilidade do procedimento suscita reservas, uma vez que o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista o indeferimento da anterior Avaliação de Impacte Ambiental por desconformidades do EIA, decisão que determinou igualmente o indeferimento de outros títulos ambientais associados. A abertura de nova Consulta Pública sem demonstração inequívoca da superação dessas desconformidades levanta dúvidas quanto à conformidade do procedimento com o regime jurídico aplicável, devendo a APA fundamentar expressamente o enquadramento legal que permite a sua prossecução.

Acresce que o próprio EIA reconhece que todas as infraestruturas da unidade industrial já se encontravam construídas quando o estudo foi elaborado, tendo a sujeição do projeto a ALA ocorrido após a conclusão das obras e o início da atividade. Esta circunstância inverte o princípio da avaliação prévia, transformando um instrumento preventivo numa apreciação posterior de decisões já concretizadas. Nestas condições, caberia ao promotor demonstrar, através de dados reais de monitorização em funcionamento, que a instalação não produz impactes ambientais inadmissíveis, demonstração que não resulta claramente dos elementos disponibilizados.

Persistem ainda insuficiências técnicas relevantes, nomeadamente o questionável enquadramento da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves, apesar do armazenamento de cerca de 162 toneladas de metanol; a contradição entre o RNT e o TUA quanto à existência de emissões difusas; a realização de medições acústicas com a instalação parada; a discrepância de 7.550 m' entre áreas declaradas em diferentes documentos; e a confidencialidade do balanço de massas, que impede a sua verificação independente pelos participantes da Consulta Pública. Por fim, merece especial preocupação a localização da instalação industrial junto de habitações permanentes situadas a cerca de 15 metros das instalações fabris. Esta

proximidade suscita sérias dúvidas quanto à compatibilidade da atividade com a proteção das populações residentes e quanto ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Considerando as lacunas técnicas identificadas, a falta de transparência do processo, a ausência de diálogo efetivo com a população e os potenciais riscos ambientais e para a saúde pública, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão de uma DIA favorável, devendo ser ponderada a realocação da instalação para uma zona compatível com a natureza da atividade desenvolvida.”

#112

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ Enquanto Médico Veterinário, manifesto a minha clara discordância relativamente ao avanço deste projeto.

Atualmente, a abordagem “One Health” assume crescente relevância internacional no

âmbito da proteção da saúde pública e ambiental, reconhecendo que a saúde humana, a

saúde animal e a integridade dos ecossistemas constituem dimensões profundamente

interdependentes e indissociáveis.

Num contexto em que as políticas de saúde modernas caminham no sentido da prevenção

ambiental, redução da exposição crónica a poluentes e proteção integrada dos ecossistemas, considero profundamente preocupante a possibilidade de instalação de uma unidade industrial desta natureza numa área ambientalmente sensível, junto ao estuário do Mondego e em proximidade com zonas habitacionais e recursos hídricos relevantes.

O próprio relatório técnico submetido admite:

- “toxicidade aguda e crónica em peixes e crustáceos” e “toxicidade aguda e crónica em

algas” (Relatório Base, p. 2-5);

- riscos de “contaminação da água”, “contaminação do solo” e “poluição atmosférica (emissão de cheiros/odores ofensivos/vapores tóxicos)” (Relatório Base, p. 3-8);

- utilização e armazenamento de substâncias perigosas, incluindo metanol, ácido sulfúrico, ácido clorídrico e soda cáustica (Relatório Base, p. 2-4);

- que o local de implantação se encontra “junto à margem direita do estuário do rio Mondego” (Relatório Base, p. 4-9);

- e que “a área do projeto está localizada na classe V3 (...) o que indica um risco de contaminação alto” (Relatório Base, p. 5-27).

O relatório reconhece ainda:

- ligação hidráulica entre águas subterrâneas e superficiais no sistema aquífero local (Relatório Base, p. 5-18 a 5-19);

- e um nível freático superficial influenciado pelas marés devido à proximidade do rio Mondego (Relatório Base, p. 5-25).

Considero particularmente preocupante o potencial impacto ecológico associado à eventual contaminação de um ecossistema estuarino sensível, com possível repercussão sobre organismos aquáticos, biodiversidade, qualidade da água e equilíbrio ambiental da região.

Num contexto científico e ambiental em que existe crescente evidência relativamente ao impacto cumulativo da exposição crónica a poluentes e substâncias químicas sobre os ecossistemas, biodiversidade e saúde global, considero que o avanço de um projeto desta natureza representa um claro retrocesso relativamente aos atuais princípios de prevenção ambiental e proteção integrada da saúde humana, animal e ambiental.

As políticas modernas de saúde pública e ambiental caminham progressivamente no sentido da redução da carga ambiental tóxica, limitação da exposição a poluentes industriais e preservação dos ecossistemas sensíveis. Neste contexto, não considero demonstrado que os potenciais impactos ecológicos, toxicológicos e sanitários associados a este projeto se encontrem adequadamente compatibilizados com a necessária proteção ambiental e da saúde pública”

#113

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Não”

#114

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes

atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer

esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança

sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta

da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela

Comissão de Avaliação no EIA?"

#115

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Biocombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#116

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#117

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Empresa péssima para o meio ambiente."

#118

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#119

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Porque é que uma fábrica que não foi legalizada em outro concelho é permitida na Figueira da Foz?

Como é que vão controlar os resíduos que vão para o rio Mondego e para o mar?"

#120

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram aos indeferimento da AIA?"

#121

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo totalmente"

#122

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "DISCORDO"

#123

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " As más práticas desta empresa, bem como, os danos ambientais, devem ser urgentemente travados."

#124

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo da instalação da Bioadvance no porto da Figueira da Foz"

#125

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?

#126

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo do licenciamento por não ser o local indicado.

Tal aceitação iria provocar devastação ambiental, doenças cancerígenas aos habitantes do concelho da Figueira da Foz."

#127

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo que exista poluição, ainda mais, perto das habitações."

#128

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Pela preservação das águas do rio Mondego "

#129

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Discordo totalmente. "

#130

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Muitas dúvidas legais, técnicas, ambientais e de saúde pública. O projeto já estava construído antes da avaliação ambiental, falhas e incoerências no Estudo de Impacte Ambiental e muito preocupante a proximidade da instalação a habitações.

Não estão reunidas condições para uma apreciação favorável. "

#131

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não se permita que este atentado aconteça!! "

#132

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " O presente documento constitui a pronúncia do signatário no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da unidade industrial da BioAdvance — The Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz. A posição expressa é de discordância fundamentada e de oposição à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, por subsistirem relevantes dúvidas de natureza jurídica, técnica, ambiental e de proteção da saúde pública.

Desde logo, a admissibilidade do procedimento suscita reservas, uma vez que o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista o indeferimento da anterior Avaliação de Impacte Ambiental por desconformidades do EIA, decisão que determinou igualmente o indeferimento de outros títulos ambientais associados. A abertura de nova Consulta Pública sem demonstração inequívoca da superação dessas desconformidades levanta dúvidas quanto à conformidade do procedimento com o regime jurídico aplicável, devendo a APA fundamentar expressamente o enquadramento legal que permite a sua prossecução.

Acresce que o próprio EIA reconhece que todas as infraestruturas da unidade industrial já se encontravam construídas quando o estudo foi elaborado, tendo a sujeição do projeto a ALA ocorrido após a conclusão das obras e o início da atividade. Esta circunstância inverte o princípio da avaliação prévia, transformando um instrumento preventivo numa apreciação posterior de decisões já concretizadas. Nestas condições, caberia ao promotor demonstrar, através de dados reais de monitorização em funcionamento, que a instalação não produz impactos ambientais inadmissíveis, demonstração que não resulta claramente dos elementos disponibilizados.

Persistem ainda insuficiências técnicas relevantes, nomeadamente o questionável enquadramento da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves, apesar do armazenamento de cerca de 162 toneladas de metanol; a contradição entre o RNT e o TUA quanto à existência de emissões difusas; a realização de medições acústicas com a instalação parada; a discrepância de 7.550 m' entre áreas declaradas em diferentes documentos; e a confidencialidade do balanço de massas, que impede a sua verificação independente pelos participantes da Consulta Pública. Por fim, merece especial preocupação a localização da instalação industrial junto de habitações permanentes situadas a cerca de 15 metros das instalações fabris. Esta proximidade suscita sérias dúvidas quanto à compatibilidade da atividade com a proteção das populações residentes e quanto ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Considerando as lacunas técnicas identificadas, a falta de transparência do processo, a ausência de diálogo efetivo com a população e os potenciais riscos ambientais e para a saúde pública, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão de uma DIA favorável, devendo ser ponderada a realocação da instalação para uma zona compatível com a natureza da atividade desenvolvida”

#133

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” O presente documento constitui a pronúncia do signatário no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da unidade industrial da BioAdvance — The Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz. A posição expressa é de discordância fundamentada e de oposição à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, por subsistirem relevantes dúvidas de natureza jurídica, técnica, ambiental e de proteção da saúde pública.

Desde logo, a admissibilidade do procedimento suscita reservas, uma vez que o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista o indeferimento da anterior Avaliação de Impacte Ambiental por desconformidades do EIA, decisão que determinou igualmente o indeferimento de outros títulos ambientais associados. A abertura de nova Consulta Pública sem demonstração inequívoca da superação dessas desconformidades levanta dúvidas quanto à conformidade do procedimento com o regime jurídico aplicável, devendo a APA fundamentar expressamente o enquadramento legal que permite a sua prossecução.

Acresce que o próprio EIA reconhece que todas as infraestruturas da unidade industrial já se encontravam construídas quando o estudo foi elaborado, tendo a sujeição do projeto a ALA ocorrido após a conclusão das obras e o início da atividade. Esta circunstância inverte o princípio da avaliação prévia, transformando um instrumento preventivo numa apreciação posterior de decisões já concretizadas. Nestas condições, caberia ao promotor demonstrar, através de dados reais de monitorização em funcionamento, que a instalação não produz impactos ambientais inadmissíveis, demonstração que não resulta claramente dos elementos disponibilizados.

Persistem ainda insuficiências técnicas relevantes, nomeadamente o questionável enquadramento da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves, apesar do armazenamento de cerca de 162 toneladas de metanol; a contradição entre o RNT e o TUA quanto à existência de emissões difusas; a realização de medições acústicas com a instalação parada; a discrepância de 7.550 m' entre áreas declaradas em diferentes documentos; e a confidencialidade do balanço de massas, que impede a sua verificação independente pelos participantes da Consulta Pública. Por fim, merece especial preocupação a localização da instalação industrial junto de habitações permanentes situadas a cerca de 15 metros das instalações fabris. Esta proximidade suscita sérias dúvidas quanto à compatibilidade da atividade com a proteção das populações residentes e quanto ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Considerando as lacunas técnicas identificadas, a falta de transparência do processo, a ausência de diálogo efetivo com a população e os potenciais riscos ambientais e para a saúde pública, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão de uma DIA favorável, devendo ser ponderada a realocação da instalação para uma zona compatível com a natureza da atividade desenvolvida”

#134

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Discordo”

#135

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Anexo perguntas”

#136

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “Discordo”

#137

Data: 25/06/2026

Autor: ANA PEREIRA

Tipologia: Discordância

Comentário: " Deixo a minha discordância para com o avanço desta instalação. As descargas de poluentes no Mondego serão diretas e não concordo que haja precedentes ambientais para avaliar este projeto que não negativamente."

#138

Data: 25/06/2026

Autor: C

Tipologia: Discordância

Comentário: " Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto, De uma reformulação, Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

#139

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#140

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"
2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?
3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.
4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de B combustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#141

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Esta fábrica constitui um perigo real para o ambiente e para a saúde pública."

#142

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Teem que fazer uma consulta popular, alem da Internet! Tem que falar com a populacao acima de tudo e proteger a Natureza que e' tao importante nestes episodios de incendios devido ao aquecimento global.."

#143

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Operou sem licença ambiental, o que demonstra grave desonestidade e falta de responsabilidade ecológica. Ausência de um estudo sobre o impacto ambiental. Indícios de poluição e degradação da qualidade de vida das populações. Mais um caso de privilégios e impunidade para com quem tem dinheiro, em deterimento das populações e do ambiente."

#144

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Crime ambiental."

#145

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Discordo totalmente sobre a localização de referida empresa devido os impactos ambientais, sócio económicos e saúde para toda a população da Figueira da Foz e seus vizinhos. E principalmente porque a sua construção nao foi efetuada de forma legal violando as leis nacionais em vigor. E estando a laborar de forma

totalmente ilegal colocando em risco a vida da população, trazendo para um futuro próximo graves problemas de saúde e segurança.”

#146

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Na minha modesta opinião eu discordo sobre a construção desta empresa na referida localização devido a vários factores:

omissão de informações importantes na plataforma SILIAMB, no processo de licenciamento, tal como a utilização de substâncias perigosas: uso de metanol; utilização de resíduos perigosos bem como os seus impactos ambientais associados.

apresentação de relatórios inconsistentes e incompletos que dificultaram a avaliação da CCDRC e APA, justificando estas omissões como segredo industrial.

A empresa exerceu pressão sobre elementos da população, recorrendo a intimidação de elementos da população vizinha.

uso indevido do estatuto PIN e as aprovações camarárias para continuar as suas actividades.

CCDRC emitiu pareceres vinculativos desfavoráveis,

A unidade foi instalada, construída e iniciou os seus trabalhos, estando mesmo a laborar efectivamente durante um grande período de tempo sem as devidas licenças e pareceres totalmente favoráveis das diversas associações afectas a este processo, violando as normas ambientais e industriais, mesmo perante todas as queixas e denúncias apresentadas nas autoridades competentes.

Quanto á localização esta encontra se construída dentro dos terrenos de domínio hídrico do rio Mondego e dos seus habitats naturais protegidos, colocando em risco a Ilha da Morraceira, que é uma área com elevada importância ecológica devido a sua fauna e flora, á produção de forma artesanal de sal marinho, bivalves e algumas espécies de peixes. Bem como os campos do Baixo Mondego, onde ocorre a importante produção de arroz e milho para a economia da nossa cidade. # A unidade encontra-se instalada também, a uma distância inferior permitida legalmente das resistências da população, bem como muito perto de restaurantes, creche e outras unidades de equipamento social, assim como da ponte Edgar Cardoso sobre o rio Mondego, caminhos de ferro, ciclovía Eurovelo, autoestrada, e de outras unidades industriais.

Coloca em risco o sistema hídrico da cidade, devido aos diversos pontos de captação de água potável para consumo humano.

A legislação exige a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), consulta pública e emissão de Declaração de Impacto Ambiental (DIA) favorável, etapas que não foram cumpridas, comprometendo a integridade do processo e agravamento dos riscos ambientais e de segurança associados ao projeto.

A empresa também não forneceu soluções adequadas para a gestão de resíduos perigosos e efluentes, líquidos e gasosos tóxicos como: Metanol, Etanol, Dióxido de enxofre, Acido sulfúrico, Compostos Orgânicos Voláteis, Material Par culado, Óxidos de Nitrogênio, Monóxido de Carbono, Dióxido de Carbono, Metano, Formaldeído, Poluentes Orgânicos Persistentes, dioxinas, acido potássio, e outros emitidos sem o devido tratamento e que deveriam ser obrigatoriamente controlados.

Devem ser garantidos planos rigorosos de mitigação de riscos, segurança e gestão ambiental, planos de emergência e evacuação conforme previsto na legislação Nacional, e normas Europeias em vigor. Porque numa situação de risco toda aquela zona pode entrar em convulsão provocando uma catástrofe humanitária e ambiental.

Os gases tóxicos libertados fazem-se sentir desde o primeiro momento de laboração da unidade, por toda a Cidade da Figueira da Foz, em especial na zona da freguesia de Vila Verde causando o ar irrespirável, tóxico. Sendo que, durante o período de laboração começam-se logo a sentir os primeiros sinais de degradação da saúde dos habitantes, padecendo de problemas respiratórios, fortes dores de cabeça, tonturas, entre outros. Podendo levar com a contínua laboração a longo prazo da unidade, ao surgimento de doenças ainda mais graves e problemas neurológicos, provocando até a morte, como dezenas de estudos o comprovam de elementos da população vizinha. Face a tudo isto reitero o meu desagrado e indignação sobre todo este processo principalmente sobre a forma como foi efectuado visto que não cumpriu nem cumpriu os trâmites legais, violando diversas leis, bem como os impactos nefastos que pode causar a toda a população da Figueira da Foz e seus vizinhos, tanto a nível económico, ambiental e saúde. Confirmando assim a total discordância sobre a construção e laboração desta empresa na localização actual. Solicitando assim o seu desmantelamento e realocação que satisfaça as leis em vigor.”

#147

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Discordância à emissão de licenciamento definitivo da BioAdvance – Porto da Figueira

No âmbito da consulta pública relativa ao Processo de Licenciamento Único de Ambiente da BioAdvance – Porto da Figueira, venho manifestar a minha discordância relativamente à emissão de licença definitiva para esta instalação industrial, nos termos em que o processo se encontra apresentado.

A instalação em causa encontra-se abrangida pelo regime de Avaliação de Impacte Ambiental, previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, bem como pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, previsto no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto. Estes regimes existem precisamente para prevenir riscos significativos para o ambiente, para a saúde pública e para a qualidade de vida das populações.

O historial público deste processo suscita fundadas reservas. A unidade esteve envolvida em controvérsia social, política e ambiental, tendo sido noticiado que laborou sem possuir todos os títulos e licenças necessários. Foi também tornada pública a existência de investigação relativa a eventual crime de poluição, facto que, por si só, exige especial prudência por parte das entidades licenciadoras.

Acresce que a localização da instalação, junto ao rio Mondego e em proximidade de zonas habitadas e de captações de água para consumo humano, impõe uma avaliação particularmente rigorosa. A eventual ocorrência de descargas, emissões, odores ou contaminações no meio hídrico não pode ser tratada como um risco abstrato ou secundário, sobretudo quando moradores e utilizadores do rio, incluindo

pescadores, têm vindo a reportar situações anómalas, designadamente odores, alterações na água e presença de gorduras ou substâncias de origem duvidosa. Enquanto cidadão, preocupa-me ainda que, em períodos associados ao funcionamento da unidade, tenham sido percecionadas alterações no odor da água que chega às torneiras. Mesmo que tais situações careçam de confirmação técnica, devem ser investigadas de forma independente, transparente e continuada antes de qualquer decisão favorável ao licenciamento definitivo.

Não está aqui em causa a oposição genérica à produção de biocombustíveis ou à valorização de óleos alimentares usados. O que está em causa é saber se esta unidade, neste local concreto, com este histórico de funcionamento sem licenciamento com cargas e descargas constantes de camiões e contestação, oferece garantias suficientes de segurança ambiental, controlo de emissões, proteção dos recursos hídricos e salvaguarda da saúde pública.

Assim, solicito que a autoridade competente não aprove o licenciamento definitivo da instalação enquanto não forem plenamente esclarecidos, avaliados e publicamente demonstrados:

A inexistência de risco para o rio Mondego e para as captações de água destinadas ao consumo humano;

A origem e composição de quaisquer descargas, gorduras, efluentes ou substâncias detetadas no meio envolvente;

A existência de sistemas eficazes de monitorização contínua, independentes e auditáveis;

A capacidade real da empresa para cumprir integralmente as melhores técnicas disponíveis e todas as obrigações ambientais aplicáveis;

O apuramento das responsabilidades relativas ao funcionamento anterior sem os títulos legalmente exigidos;

A garantia de que a população local terá acesso regular, claro e transparente aos resultados da monitorização ambiental.

Face ao exposto, manifesto a minha discordância quanto à emissão de licença definitiva e defendo que, por aplicação dos princípios da prevenção, da precaução, da proteção da saúde pública e da salvaguarda dos recursos naturais, o processo deve ser indeferido ou, no mínimo, suspenso até que todas estas matérias estejam integralmente esclarecidas por entidades independentes.

A proteção do rio Mondego, da água para consumo humano e da qualidade de vida das populações deve prevalecer sobre qualquer interesse económico particular.”

#148

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “O presente documento constitui a pronúncia do signatário no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da unidade industrial da BioAdvance — The Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz. A posição expressa é de discordância fundamentada e de oposição à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, por subsistirem relevantes dúvidas de natureza jurídica, técnica, ambiental e de proteção da saúde pública.

Desde logo, a admissibilidade do procedimento suscita reservas, uma vez que o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista o indeferimento da anterior Avaliação de Impacte Ambiental por desconformidades do EIA, decisão que determinou igualmente o indeferimento de outros títulos ambientais associados. A abertura de nova Consulta Pública sem demonstração inequívoca da superação dessas desconformidades levanta dúvidas quanto à conformidade do procedimento com o regime jurídico aplicável, devendo a APA fundamentar expressamente o enquadramento legal que permite a sua prossecução.

Acresce que o próprio EIA reconhece que todas as infraestruturas da unidade industrial já se encontravam construídas quando o estudo foi elaborado, tendo a sujeição do projeto a AIA ocorrido após a conclusão das obras e o início da atividade. Esta circunstância inverte o princípio da avaliação prévia, transformando um instrumento preventivo numa apreciação posterior de decisões já concretizadas. Nestas condições, caberia ao promotor demonstrar, através de dados reais de monitorização em funcionamento, que a instalação não produz impactes ambientais inadmissíveis, demonstração que não resulta claramente dos elementos disponibilizados.

Persistem ainda insuficiências técnicas relevantes, nomeadamente o questionável enquadramento da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves, apesar do armazenamento de cerca de 162 toneladas de metanol; a contradição entre o RNT e o TUA quanto à existência de emissões difusas; a realização de medições acústicas com a instalação parada; a discrepância de 7.550 m² entre áreas declaradas em diferentes documentos; e a confidencialidade do balanço de massas, que impede a sua verificação independente pelos participantes da Consulta Pública.

Por fim, merece especial preocupação a localização da instalação industrial junto de habitações permanentes situadas a cerca de 15 metros das instalações fabris. Esta proximidade suscita sérias dúvidas quanto à compatibilidade da atividade com a proteção das populações residentes e quanto ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Considerando as lacunas técnicas identificadas, a falta de transparência do processo, a ausência de diálogo efetivo com a população e os potenciais riscos ambientais e para a saúde pública, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão de uma DIA favorável, devendo ser ponderada a realocação da instalação para uma zona compatível com a natureza da atividade desenvolvida.

Figueira da Foz, 25 de Junho de 2026,
"

#149

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo discordo, discordamos destas instalações."

#150

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmos. Srs.,

Envia-se uma tomada de Posição sobre o Estudo de Impacte Ambiental da BioAdvance — The Next Generation, Lda., Porto da Figueira da Foz | Processo n.º PL20260311002054 | Consulta Pública — junho de 2026.

O presente documento constitui a pronúncia técnica do signatário no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da unidade industrial da BioAdvance — The Next Generation, Lda., instalada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz. A posição expressa é de "discordância fundamentada e de oposição à emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável", com base em três ordens de razões: a inadmissibilidade jurídico-processual da Consulta Pública, a inversão estrutural do princípio da avaliação prévia e a existência de insuficiências técnicas graves nos documentos submetidos

Admissibilidade do procedimento - o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista, com eficácia, o indeferimento da AIA anterior por desconformidade do EIA, tendo arrastado consigo o indeferimento dos títulos de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais e o licenciamento integrado no âmbito do regime PCIP. A abertura de nova Consulta Pública sem que os documentos ora submetidos demonstrem inequivocamente a superação das desconformidades que determinaram aquele indeferimento suscita dúvidas sérias quanto à conformidade com os artigos 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013. Solicita-se à APA, enquanto ANLUA, que fundamente expressamente o enquadramento jurídico que permite prosseguir o procedimento nestas condições.

Inversão do princípio da avaliação prévia - o próprio RNT do EIA reconhece que «todas as infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade industrial se encontram executadas à data da elaboração do presente estudo». O parecer da CCDR-Centro que determinou a sujeição do projeto a AIA é posterior à conclusão da construção e ao início da laboração comercial.

Esta circunstância coloca o procedimento numa situação estruturalmente anómala: em vez de a AIA preceder e condicionar as decisões de projeto, sucede-lhes, limitando-se a avaliar escolhas já irreversíveis.

O ónus da prova de que a instalação não causa impactes ambientais inadmissíveis recai inteiramente sobre o proponente — e apenas dados de monitorização reais, obtidos em condições efectivas de funcionamento, podem satisfazer esse ónus. O EIA não os apresenta.

Quanto às insuficiências técnicas - identificam-se, entre outras: o enquadramento incorreto da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves (DL n.º

150/2015), não obstante o armazenamento de aproximadamente 162 toneladas de metanol — mais de dezasseis vezes o limiar do nível inferior Seveso.

A afirmação no RNT de que não existem emissões difusas, diretamente contradita pelo próprio TUA, que identifica doze fontes de emissão difusa e impõe solução de captação de COV.

A realização das medições acústicas de linha de base com a instalação parada, suprimindo artificialmente a sua contribuição para o ambiente sonoro.

Existe uma discrepância de 7.550 m² entre a área declarada no TUA e na Memória Descritiva, sem qualquer explicação.

Por fim, a confidencialidade total do balanço de massas, que inviabiliza a verificação independente pelos participantes na Consulta Pública, em violação dos princípios da Convenção de Aarhus.

A instalação operou durante meses a 80 metros de habitações permanentes, num estuário classificado em estado ecológico «Medíocre», sob inquérito do Ministério Público por crime de poluição com perigo comum, e sem os títulos ambientais legalmente exigíveis.

O atual projeto enferma de lacunas técnicas graves que demonstram falta de rigor, o que deverá conduzir à sua reprovação. Os promotores do projeto não têm credibilidade, quer pela sua ação de desafio às ordens de encerramento quer pela falta de diálogo com a população - nunca houve uma sessão de esclarecimento.

Nenhuma destas circunstâncias é compatível com a emissão de uma DIA favorável.

Solicita-se que a instalação industrial seja retirada do local onde se encontra, a bem da saúde da população residente cumprindo com a legalidade.

— Figueira da Foz, 25 de junho de 2026”

#151

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ Falta de transparência”

#152

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: “ Atentado à saúde pública e ambiental”

#153

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " O Rio Mondego é nosso. O Nosso rio inteiramente português. Estas fábricas constituem um perigo real para o ambiente e para a saúde publica das populações."

#154

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer

esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança

sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta

da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TITULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela

Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no

TUA?"

#155

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:"

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada

vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#156

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "O Rio Mondego é nosso. O Nosso rio inteiramente português. Estas fábricas constituem um perigo real para o ambiente e para a saúde pública das populações."

#157

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Deve ser evitada a poluição do Mondego e seus afluentes, pelo que qualquer projeto que possa implicar descargas, no rio não deve avançar. Existe muita terra de cultivo, arrozais e outros que podem sair prejudicados."

#158

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado

desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta

da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#159

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#160

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Questões

1.

"Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2.

Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3.

O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4.

"Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5.

Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6.

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de B combustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7.

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8.

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9.

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1.

A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2.

O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3.

O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDD informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

1.

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

2.

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

3.

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#161

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:" 1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5.

Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

oi

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#162

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordância total com esta intenção que já foi chumbada antes em Pombal e definitivamente vai arrasar o ecossistema das zonas ribeirinhas a montante onde se planta o arroz que comemos, como da foz do Mondego de onde se extrai o sal que usamos. Uma intenção que medida em prática é um autêntico atentado à saúde humana por contaminar o leito da água que bebemos e toda uma fauna que atrai muitos turistas (flamingos, cegonhas, os bivalves)"

#163

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmo.(a)s Senhor(a)s,

Venho por este meio, apresentar a minha total discordância sobre o processo de Avaliação de Impacte Ambiental, requerida pelo operador Bioadvance. Devido à quantidade de caracteres utilizado na minha participação ser superior à permitida nesta caixa de texto, anexo a minha participação em formato pdf para Vossa análise.

Cumprimentos."

#164

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Esta empresa tem evadido fiscalização sempre que pode na Figueira da Foz sendo responsável por inúmeros eventos de poluição no rio confirmados pelos pescadores da zona. Qualquer expansão à sua actividade não é querida pela população, em particular quando este mesmo projecto foi retirado de Pombal."

#165

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1 - "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2 - Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3 - O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4 - "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactos cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5.

Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

oi

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?"

#166

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo, é um crime ambiental"

#167

Data: 25/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Presidente da Assembleia de Freguesia e cidadão de Vila Verde Esta empresa foi construída sem Licença Ambiental e sem Título de Exploração.

Alegadamente não cumpre com o Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, conforme o Artigo 105º deste PDM da responsabilidade da Câmara Municipal da Figueira da Foz tendo como base a interpretação solicitada à CCDRC de Ofício em 05/03/2025 com a referência USJAAL-DAJ 294/2025.

O concelho da Figueira da Foz tem área própria para o setor industrial.

A Câmara Municipal da Figueira da Foz não deveria ter concedido a licença de construção e ter revertido esta licença pela recomendação aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de 27 de junho de 2025 conforme anexo.

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde aprovou por unanimidade uma Moção em 05/06/2026 para o desmantelamento, remoção e deslocalização da Bioadvance Next Generation, Lda de Vila Verde para zona compatível com a classificação de Indústria TIPO1, conforme anexo.

A localização de um Infantário e Jardim Escola a cerca de 650 metros da Bioadvance, em Fontela, é um atentado à saúde e vida das crianças que as instituições devem respeitar e zelar pelo seu bem estar.

Esta empresa necessita de um plano de segurança num raio de cinco quilómetros e estar localizada a mais de mil metros das habitações.

Alegadamente a captação de água foi executada num local que não corresponde ao projeto.

O projeto apresentado nesta consulta pública não cumpre com os requisitos da lei pois tem parte em língua estrangeira não se entendendo o que é apresentado.

O localização da empresa em causa coloca em risco a biodiversidade do estuário do Rio Mondego, o maior rio português, assim como as praias da Figueira da Foz e da população da cidade pela sua proximidade.

Em anexo relatório mais abrangente sobre a Bioadvance com as questões que devem merecer resposta por parte da APA, CCDRC, IGAMAOT, ASAE, IAPMEI, DGEG, ULS DO BAIXO MONDEGO E MINISTÉRIO DO AMBIENTE.

A economia é importante mas a saúde e bem estar para os cidadãos, em especial, as crianças, jovens e idosos não tem preço."

#168

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Começo por questionar pelo título digital de instalação, pois sem isso nem deveria haver qualquer construção dos edifícios - logo tudo o que ali se vê não deveria sequer existir, e é tudo ilegal.

De seguida, questiono pelos três estudos de impacto ambiental que foram anunciados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal - Dr. Pedro Santana Lopes. Onde estão?

A Bioadvance é uma empresa que se situa a escassos metros de habitações e de uma creche e jardim de infância e só por isso é um atentado à saúde pública, já para não referir que devido ao armazenamento de produtos altamente nocivos como o metanol por exemplo é por si inconcebível que esta empresa algum dia tivesse autorização para laborar.

As biodiversidade característica do rio Mondego irá adoecer em poucos meses e ficar extinta.

As praias próximas da Foz do Mondego serão perigosas devido à contaminação das águas e dos depósitos nas areias.

Esta empresa é o maior atentado à saúde pública e ambiental do Conselho da Figueira da Foz.

Iremos até às últimas instâncias europeias se preciso for para impedir esta catástrofe.

Obrigada."

#169

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Existe já há algum tempo, uma fabrica de biocombustível, a Bioadvance que tem vindo a trabalhar fora da regulamentação exigida por lei. Com descargas de metanol e outras substancias para o rio mascaradas por sigilo empresarial. A população de Vila Verde vive num ambiente insalubre devido a esta fabrica mas ja conseguiu parar uma vez a produção.

A mesma empresa foi travada em Pombal, mas neste momento, o mesmo projeto chumbado em Pombal vai ser aprovado na Figueira da Foz.

Em anexo segue um documento sobre os histórico e as más praticas desta empresa bem como o impacto ambiental negativo para a zona e populações.

Estas fábricas constituem um perigo real para o ambiente e para a saúde publica das populações."

#170

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: ". "

#171

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Este é um projeto altamente prejudicial para a vida humana e para a natureza. É prejudicial pela forma como funciona e pela sua localização. O desenvolvimento económico não pode ser feito em rota de colisão com o bem estar das pessoas.

Da análise do projeto é fácil perceber , inclusive, pela forma como foi sendo implantado dissimuladamente, que não foi pensado para trazer desenvolvimento ao concelho respeitando a população e a fauna fluvial e marítima, dada a sua proximidade à foz do rio Mondego.

A poluição que produz é um atentado!

Não pode ser funcionar nesta localização nas condições apresentadas!"

#172

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Reclamação

Comentário: " Exmos. Sres. (Sras.)

Resido há cerca de duas dezenas de anos na freguesia de Vila Verde, a cerca de três quilômetros das instalações da Bioadvance .

Durante o funcionamento ilegal em 2025, durante a noite e em algumas partes do dia, sentia o cheiro nauseabundo e tóxico que emanava destas instalações. Sempre que a Bioadvance estava a funcionar o cheiro entrava por todas as divisões da minha casa, durante noite e dia, sempre que estava em funcionamento. Quando sentia este cheiro apresentava cefaleias, vômitos e dificuldade em respirar.

Sou doente oncológico e nunca senti tais sintomas antes, mesmo durante o tratamento. Só me sentia mal quando este cheiro me entrava pela casa e pelas narinas. Sempre que a fábrica estava a funcionar sentia-me bastante mal, sendo obrigado a sair de casa e a afastar-me para longe de casa, para me sentir melhor e fugir á poluição causada pela fábrica. Tenho a certeza que a causa dos meu mal estar era o cheiro nauseabundo e tóxico causado pela fábrica, pois sempre que me aproximava e passava pela fábrica os mesmos sintomas e mau estar voltavam.

Com os melhores cumprimentos
"

#173

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Concordância

Comentário: " Concordo com o licenciamento."

#174

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Sou mãe de dois filhos residentes na Fontela-Vila Verde e vivo a quinhentos metros da Bioadvance.

Costumava utilizar a ciclovía Eurovelo até esta empresa iniciar a produção e sentir uns odores que nos incomodam e pior a ar tóxico que se inalava ao passar em frente á Bioadvance. Deixei de percorrer aquela via que devemos utilizar para as nossas bicicletas e também passeios pedonais que fazia com o meu neto.

Não compreendo como foi possível permitir construir uma indústria Tipo 1 junto ao aglomerado habitacional, ás portas da cidade, perto das praias e a cerca de 650 metros de um jardim de infância e jardim escola.

Agradecia que me respondessem a estas preocupações que me fazem olhar um futuro pouco apelativo.

A única decisão deve ser a deslocalização desta empresa uma um local que adequado para este tipo de produção, que não estamos contra, desde que longe das habitações e do nosso Rio Mondego, do seu estuário e da preservação da biodiversidade muito rica onde os flamingos nos acenam ao longe.

Pelos meus filhos e netos tudo farei para que esta empresa não seja licenciada pois em caso disso será considerado um crime ambiental.

Confio, até prova em contrário, nas instituições que nos devem defender pois é essa a sua função.

É uma responsabilidade de todos dar um futuro aos nossos jovens e preservar os mais velhos pela vida de sacrifício que tiveram.

Exigimos o desmantelamento da Bioadvance e a sua deslocalização para local que não prejudique a nossa comunidade."

#175

Data: 26/06/2026

Autor: particular
Tipologia: Discordância
Comentário: "Discordo"

#176

Data: 26/06/2026
Autor: particular
Tipologia: Discordância
Comentário: " Defendo que ali não existe nenhuma zona industrial

Nós cidadãos temos o direito de termos o qualidade de vida ambiente, cuja esse mesmo ambiente com o MENTONOL, Não faz parte do nosso ar.

A 100mts das habitações, e a 50mts do rio, NÃO... por favor!

VILA VERDE -COMO FREGUESIA DE FUTURO COM A SUA HISTORIA DE 234 ANOS,URBANA E RURAL,DAI A SUA PRODUÇÃO DE MUITAS TOLUNADAS DE CEREAL,COM MAIS OSEU RIO."

#177

Data: 26/06/2026
Autor: particular
Tipologia: Discordância
Comentário: " Não à BioAdvance.

A localização da BioAdvance é incompatível com a proteção da saúde pública e do ambiente. A sua implantação junto de uma zona residencial e numa área ambientalmente sensível, como o estuário do Mondego, levanta sérias preocupações quanto aos potenciais impactos da sua atividade na qualidade do ar, da água e na qualidade de vida das populações.

O desenvolvimento económico nunca deve ocorrer à custa da segurança das pessoas nem da preservação dos ecossistemas. Por isso, defendemos que prevaleça o princípio da precaução e que a proteção da saúde pública e do ambiente seja colocada em primeiro lugar."

#178

Data: 26/06/2026
Autor: particular
Tipologia: Discordância
Comentário: " Exposição para Consulta Pública – Unidade de Produção de Biocombustíveis da BioAdvance (Porto da Figueira da Foz)

Exmos. Senhores,

Venho, no âmbito da presente consulta pública, manifestar a minha oposição ao licenciamento ambiental da Unidade de Produção de Biocombustíveis da BioAdvance, localizada no Porto da Figueira da Foz.

As informações tornadas públicas suscitam sérias preocupações quanto ao cumprimento da legislação ambiental e dos procedimentos administrativos aplicáveis. Entre os aspetos que considero particularmente preocupantes destacam-se:

- A alegada entrada em funcionamento da unidade antes da obtenção da Declaração de Impacte Ambiental e da Licença Ambiental;
- A existência de um inquérito criminal em curso para averiguar a eventual prática de crime de poluição com perigo comum;
- A realização de intervenções com potenciais impactos ambientais e patrimoniais, incluindo dragagens sem acompanhamento arqueológico;
- A utilização de captação de água subterrânea apesar do indeferimento da respetiva licença;
- As diversas inconformidades técnicas identificadas pelas entidades competentes durante o processo de Avaliação de Impacte Ambiental, relativas, entre outros aspetos, à gestão de águas pluviais, emissões atmosféricas, odores, resíduos e medidas de prevenção de acidentes.

Acresce que esta instalação se situa numa zona ecologicamente sensível, integrada no Estuário do Mondego, onde importa assegurar a proteção dos ecossistemas, da biodiversidade e das atividades económicas dependentes da qualidade ambiental, como a pesca, a produção de sal e o turismo.

Considero igualmente preocupante que uma infraestrutura desta dimensão tenha sido construída e alegadamente colocada em funcionamento antes da conclusão do processo de avaliação ambiental, o que fragiliza a confiança dos cidadãos nos mecanismos de participação pública.

Face ao exposto, solicito que:

- Seja indeferido o pedido de licenciamento ambiental;
- Seja determinada a cessação da atividade enquanto não estiverem cumpridos todos os requisitos legais e ambientais aplicáveis;
- Sejam apuradas todas as responsabilidades decorrentes das alegadas irregularidades verificadas;
- Seja garantida a proteção efetiva do Estuário do Mondego e das populações potencialmente afetadas.

Solicito ainda que todas as observações apresentadas pelos cidadãos, autarquias e organizações da sociedade civil sejam devidamente consideradas na decisão final.

Com os melhores cumprimentos,

2026-06-26, Porto"

#179

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Esta fábrica que tem vindo a trabalhar sem licenciamento, com fundos internacionais, sem qualquer transparência, emitindo descargas regulares para o rio Mondego de metanol e ácido sulfúrico.

Uma nova fábrica idêntica esta prevista para montemor o velho.

Está em causa a saúde pública, a qualidade da água, do ar e do subsolo.

Estão a vender o rio Mondego ao desbarato. Se este projeto for pra frente de certo a figueira da foz irá perder a bandeira azul na praia. Estamos todos implicados neste processo. A zona de Coimbra será diretamente afetada.

Por favor manifestem a vossa discordância no portal do participa.

Não é preciso colocar qualquer questão.

Basta colocar discordo.

So temos até ao final do dia de hoje para mudar o futuro."

#180

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Veja-se, por favor, pareceres negativos à fábrica de Pombal e consequente desmantelamento da mesma.

Atenção aos perigos que uma fábrica deste tipo implica para a saúde pública e ambiente,"

#181

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Está localizada junto de habitações, tendo um cheiro insuportável quando está em funcionamento. Fazem descargas para o rio que fica com uma espuma gordurosa. Sendo produzido combustível nesta fábrica, caso haja algum acidente o risco para as habitações é enorme."

#182

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Digo não a este projecto que vai contaminar e DESTRUIR as Águas desde Montemor o Velho até às praias.

Falamos da água que bebemos, das terras com comida, dos arrozais, das salinas, dos bivalves e dos flamingos. Isto é um atentado à natureza mas tb à soberania alimentar nacional"

#183

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Como é possível estar construída e em funcionamento uma fabrica tipo 1 sem ter alegadamente as licenças devidas."

#184

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Ridículo. Querem destruir ainda + o país?"

Destruir natureza é :

1. Destruir o ar, as águas .. é = a destruir VIDAS;

Pq não desafiam antes estudantes a plantar agro florestas nas cidades?

Pq não proíbem as mono culturas?

Pq não obrigam a haver duches de mão nas sanitas todas públicas no lugar de papel?
(Tenho em casa e na de amigo e o papel que se poupa é INCRÍVEL!)

Pq não incentivam todos a deixar de ir a supermercados que só têm legumes e frutas do estrangeiro?...

Desta empresa em específico, anexo + argumentos.

Não consigo anexar tudo. Mas é o mesmo texto que um amigo publicou contra.

É o texto igual continuado."

#185

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos

persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#186

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactos cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no

TUA?"

#187

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactos cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#188

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A Bioadvance tem vindo a trabalhar fora da regulamentação exigida por lei. Com descargas de metanol e outras substâncias para o rio mascaradas por sigilo empresarial. A população de vila verde vive num ambiente insalubre devido a esta fábrica mas já conseguiu para uma vez a produção."

#189

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo totalmente"

#190

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Exmos. Srs.,

Envio a minha posição cívica sobre o Estudo de Impacte Ambiental da BioAdvance — The Next Generation, Lda., Porto da Figueira da Foz | Processo n.º PL20260311002054 | Consulta Pública — junho de 2026.

A minha posição enquanto Cidadão Figueirense é de "discordância fundamentada e de oposição à emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável", com base em motivos que lesam a qualidade de vida dos residentes limítrofes, tal como, todo o estuário do Rio Mondego e Cidade da Figueira da Foz:

1- A inadmissibilidade jurídico-processual da Consulta Pública, a inversão estrutural do princípio da avaliação prévia e a existência de insuficiências técnicas graves nos documentos submetidos. Admissibilidade do procedimento - o Título Único Ambiental n.º TUA20230421001236 regista, com eficácia, o indeferimento da AIA anterior por desconformidade do EIA, tendo arrastado consigo o indeferimento dos títulos de utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais e o licenciamento integrado no âmbito do regime PCIP. A abertura de nova Consulta Pública sem que os documentos ora submetidos demonstrem inequivocamente a superação das desconformidades que determinaram aquele indeferimento suscita dúvidas sérias quanto à conformidade com os artigos 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013. Solicita-se à APA, enquanto ANLUA, que fundamente expressamente o enquadramento jurídico que permite prosseguir o procedimento nestas condições.

2 - Inversão do princípio da avaliação prévia - o próprio RNT do EIA reconhece que «todas as infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade industrial se encontram executadas à data da elaboração do presente estudo». O parecer da CCDR-Centro que determinou a sujeição do projeto a AIA é posterior à conclusão da construção e ao início da laboração comercial.

Esta circunstância coloca o procedimento numa situação estruturalmente anómala: em vez de a AIA preceder e condicionar as decisões de projeto, sucede-lhes, limitando-se a avaliar escolhas já irreversíveis.

O ónus da prova de que a instalação não causa impactes ambientais inadmissíveis recai inteiramente sobre o proponente — e apenas dados de monitorização reais, obtidos em condições efectivas de funcionamento, podem satisfazer esse ónus. O EIA não os apresenta.

3 - Quanto às insuficiências técnicas - identificam-se, entre outras: o enquadramento incorreto da instalação face ao regime de Prevenção de Acidentes Graves (DL n.º

150/2015), não obstante o armazenamento de aproximadamente 162 toneladas de metanol — mais de dezasseis vezes o limiar do nível inferior Seveso.

A afirmação no RNT de que não existem emissões difusas, diretamente contradita pelo próprio TUA, que identifica doze fontes de emissão difusa e impõe solução de captação de COV.

A realização das medições acústicas de linha de base com a instalação parada, suprimindo artificialmente a sua contribuição para o ambiente sonoro.

Existe uma discrepância de 7.550 m² entre a área declarada no TUA e na Memória Descritiva, sem qualquer explicação.

Por fim, a confidencialidade total do balanço de massas, que inviabiliza a verificação independente pelos participantes na Consulta Pública, em violação dos princípios da Convenção de Aarhus;

4 - A distância exígua entre a unidade industrial e as residências familiares existentes contrariando a regulamentação comunitária e nacional em vigor. A instalação operou durante meses a 80 metros de habitações permanentes, num estuário classificado em estado ecológico «Medíocre», sob inquérito do Ministério Público por crime de poluição com perigo comum, e sem os títulos ambientais legalmente exigíveis.

5 - Os maus odores latentes e intensivos que comprometem a residência de Cidadãos e seus agregados familiares nas suas imediações, tal como, a prática desportiva na ciclovia já existente a 30 metros de distância.

Nenhuma destas circunstâncias é compatível com a emissão de uma DIA favorável.

Solicito o imediato desmantelamento da referida unidade industrial, para salvaguarda da saúde da população residente, preservação do estuário do Rio Mondego e a qualidade do ar na Cidade da Figueira da Foz. Caso esta unidade industrial BioAdvance cumprisse com a legalidade, nunca deveria ser instalada e construída entre o Rio Mondego e residências dos meus Concidãos.

— Figueira da Foz, 26 de junho de 2026”

#191

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” O ClimAção Centro, coletivo de ativistas climáticos que opera no distrito de Coimbra, vem por este meio manifestar a sua frontal oposição ao licenciamento da unidade de produção de biocombustíveis da BioAdvance, no Porto da Figueira da Foz. Esta posição resulta não apenas das inúmeras irregularidades processuais identificadas ao longo deste processo, mas também da convicção de que este projeto representa um exemplo de uma falsa solução climática: que utiliza o discurso da descarbonização para justificar uma atividade industrial que mantém impactos ambientais significativos e perpetua um modelo energético assente na combustão”

#192

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não precisamos de mais centrais que apenas causam destruição ambiental e poluição. É sim necessário criar zonas de floresta protegida para a fauna e flora."

#193

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " A libertação de gases tóxicos e maus odores em Vila Verde representa um grave perigo ambiental. Em caso de acidente, a contaminação atingirá a cidade da Figueira da Foz e todo o rio Mondego, e por consequência todos os que tem ligações ao rio. Esta atividade altamente poluente descarrega resíduos diretamente no rio, ameaçando severamente a biodiversidade de uma vasta área que abrange rios e mar. Afeta claramente a saúde pública de toda a população, em especial e diretamente as pessoas das localidades mais próximas, mas também a de todos os figueirenses.

imediate e coordenada das autoridades competentes para proteger a saúde pública e o ecossistema do Rio Mondego.

Esta é uma situação de extrema gravidade que exige uma intervenção Não podemos deixar que os acidentes aconteçam ou que algum mau planeamento possa afetar toda a biodiversidade desta zona."

#194

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " A libertação de gases tóxicos e maus odores em Vila Verde e arredores representa um grave perigo ambiental. Em caso de acidente, a contaminação atingirá a cidade da Figueira da Foz e todo o rio Mondego, e por consequência todos os que tem ligações ao rio. Esta actividade altamente poluente descarrega resíduos directamente no rio, ameaçando severamente a biodiversidade de uma vasta área que abrange rios e mar. Afecta claramente a saúde pública de toda a população, em especial e directamente as pessoas das localidades mais próximas, mas também a de todos os figueirenses.

imediate e coordenada das autoridades competentes para proteger a saúde pública e o ecossistema do Rio Mondego.

Esta é uma situação de extrema gravidade que exige uma intervenção Não podemos deixar que os acidentes aconteçam ou que algum mau planeamento possa afectar toda a biodiversidade desta zona.

#195

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A libertação de gases tóxicos e maus odores em Vila Verde representa um grave perigo ambiental. Em caso de acidente, a contaminação atingirá a cidade da Figueira da Foz e todo o rio Mondego, e por consequência todos os que tem ligações ao rio. Esta atividade altamente poluente descarrega resíduos diretamente no rio, ameaçando severamente a biodiversidade de uma vasta área que abrange rios e mar. Afeta claramente a saúde pública de toda a população, em especial e diretamente as pessoas das localidades mais próximas, mas também a de todos os figueirenses.

imediate e coordenada das autoridades competentes para proteger a saúde pública e o ecossistema do Rio Mondego.

Esta é uma situação de extrema gravidade que exige uma intervenção Não podemos deixar que os acidentes aconteçam ou que algum mau planeamento possa afetar toda a biodiversidade desta zona."

#196

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "A libertação de gases tóxicos e maus odores em Vila Verde representa um grave perigo ambiental. Em caso de acidente, a contaminação atingirá a cidade da Figueira da Foz e todo o rio Mondego, e por consequência todos os que tem ligações ao rio. Esta atividade altamente poluente descarrega resíduos diretamente no rio, ameaçando severamente a biodiversidade de uma vasta área que abrange rios e mar. Afeta claramente a saúde pública de toda a população, em especial e diretamente as pessoas das localidades mais próximas, mas também a de todos os figueirenses.

Esta é uma situação de extrema gravidade que exige uma intervenção imediata e coordenada das autoridades competentes para proteger a saúde pública e o ecossistema do Rio Mondego.

Não podemos deixar que os acidentes aconteçam ou que algum mau planeamento possa afetar toda a biodiversidade desta zona."

#197

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "É muito prejudicial para a saúde de toda a gente."

#198

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "O"

#199

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Creio que o impacto ambiental deverá ser impedimento para a construção"

#200

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Discordo. É inaceitável a poluição do estuário do Mondego, com todas as consequências negativas daí resultantes."

#201

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#202

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não queremos metanol, acido sulfurico ou etanol nas aguas do nosso rio Mondego."

#203

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Supostamente, aqui deveria ser um sítio com partilhas técnicas, de concordância ou discordância.

Nesta situação específica nem a isso chega...Terrorismo ambiental deve ser abordado com acusações, condenações e prisões."

#204

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: "Discordo"

#205

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não queremos mais poluição, não queremos mais maltratar o rio Mondego, o nosso ar.

Basta!!!"

#206

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Projeto rejeitado noutra local pelos riscos para o ambiente!

Riscos sérios para o rio Mondego com todas as consequências nefastas para as populações locais e não só! Campos de agricultura não podem correr estes riscos."

#207

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " É inadmissível que uma fábrica de biocombustíveis continue a operar à margem da regulamentação legal, recorrendo ao sigilo empresarial para mascarar descargas contínuas de substâncias altamente poluentes e perigosas como metanol, etanol e ácido sulfúrico diretamente no Rio Mondego. A população de Vila Verde já vive num ambiente insalubre e não podemos permitir que esta situação se perpetue ou que se replique em concelhos vizinhos, como Montemor-o-Velho, com projetos que já foram justamente travados em Pombal pela contestação popular.

O impacto ambiental e sócio-económico desta atividade é devastador e estende-se desde Coimbra até à foz do rio. Estamos a falar da contaminação severa da água, do ar e do subsolo, o que ameaça diretamente a saúde pública, a soberania alimentar da região, os arrozais, as salinas, a apanha de bivalves e a fauna local. Além do crime ecológico, o avanço deste projeto sem qualquer transparência vai destruir o turismo e a economia local, arrastando consigo o risco real de perda da bandeira azul nas nossas praias.

Pelo futuro da nossa região e pela salvaguarda do Rio Mondego, exijo o chumbo definitivo deste licenciamento. Discordo em absoluto."

#208

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Apresento a minha discordância relativamente ao processo de licenciamento da BioAdvance Porto da Figueira da Foz e junto em anexo uma participação fundamentada.

Considero que subsistem dúvidas relevantes sobre o histórico do licenciamento, os fundamentos dos anteriores indeferimentos e desconformidades identificadas, a avaliação integrada da instalação, os riscos associados à utilização e armazenamento

de substâncias perigosas, os potenciais impactes cumulativos na qualidade do ar, recursos hídricos e saúde pública, bem como a adequação das medidas de monitorização e prevenção de riscos.

Solicito que as questões apresentadas no documento anexo sejam analisadas e respondidas de forma expressa antes de qualquer decisão favorável ao licenciamento, em respeito pelos princípios da transparência, da participação pública, da prevenção e da precaução ambiental.”

#209

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Sou asmático desde os três anos, tenho hoje mais sessenta, moro na Fontela. O período em que a BioAdvance trabalhou sem qualquer tipo de licenças foi insuportável.

Invariavelmente ficava agoniado e com alguma dificuldade em respirar. Quadro que não existia anteriormente e que deixou de existir desde que a empresa deixou de laborar.

As questões que coloco são as seguintes:

1. Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?”
2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?
3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.
4. Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão.

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas? O próprio TUA levanta esta questão. Há um valor apresentado de 97,8 que isenta o projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1. Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases, qual é o critério aplicável a uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Biocombustível por ano, sendo uma das maiores da Europa, e estar isenta da DIRETIVA DE SEVESO III?

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA. O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO. O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TITULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#210

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: ". "

#211

Data: 26/06/2026

Autor: Um fungo chateado

Tipologia: Discordância

Comentário: " A Figueira da Foz tem de ouvir a sua população. Desenvolvimento sustentável não existe sem ouvir a população. A beira de um rio não é local para qualquer tipo de atividade económica que gere resíduos potencialmente nocivos para a saúde de crianças e biodiversidade natural. As medidas de contenção são resistentes a catastrofes naturais? Se houver novas Kristen's conseguem garantir que não destroem o ecossistema irreversivelmente? Se não, a BioAdvance tem que ser relocizada."

#212

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Para além de todo o processo de legalidade duvidosa, o Impacto ambiental será certamente negativo. Apesar de ainda não licenciada a fábrica já funciona em certos dias, sendo notório o movimento de camiões de e para a mesma, bem como o cheiro nauseabundo e diminuição da qualidade do ar sentidos em toda a cidade. Não serão só coincidências, certamente. É grave o que se passa e esta fábrica deve ser encerrada e demolida pelo bem da saúde dos figueirenses."

#213

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Questões

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactos cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicomcombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?
9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?
10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

~

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#214

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Este projecto não satisfaz as condições mínimas de segurança ambiental.

Continua sendo necessário desenhar as responsabilidades e os mecanismos de escape deliberados, em particular deixá-lo fazer, caso contrário ajudar deliberadamente a favorecer a municipalidade, que é responsável pelo que está acontecendo em seu território”

#215

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” a população local nao deve nunca ser prejudicada no seu dia - dia em virtude duma só empresa”

#216

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário:” Apresento as seguintes questões e objeções em relação ao projeto da BioAdvance, que me levam a discordar veementemente do mesmo:

1. "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"
2. Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?
3. O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.
4. "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."
5. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6. Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7. Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8. Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9. Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10. Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA (Título Único Ambiental) 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO:

1. A AIA foi INDEFERIDA. O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975 - Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME.

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA" (T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO O TUA refere:

4. "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

5. O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?
6. Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?
7. Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?"

#217

Data: 26/06/2026

Autor: particular

Tipologia: Discordância

Comentário: " Não concordo"

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

6. Anexos

111892_2exemplosBioadvance

113144_Oposição técnicojuridicaao relatório base de março de 2026

113720_DOC000-1

113944_Bioadvance FFoz

113978_BIOADVANCE_Doc_ANALISE_Interna_vs01

114060_Participação Consulta Pública BioAdvance

114107_Participação Pública ClimAção Centro Processo Bioadvance

114142_Moção Assembleia de Freguesia junho 2026

114152_Bioadvance

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Neste ofício, podemos ter uma pequena ideia do tipo de pessoa que está á frente desta empresa, no seu ofício refere que irá produzir “biocombustível de segunda geração, ou seja, biocombustível produzido apenas a partir de resíduos industriais e domésticos”. O que não corresponde á verdade, omitindo os restantes produtos tóxicos que terá armazenado em enormes quantidades e junto a habitações.

Mais acrescenta, que “A produção estimada desta nova unidade tem garantido o respetivo escoamento e que uma percentagem das vendas será feita para exportação, daí a sua instalação no Porto da Figueira da Foz”. Tal será o volume de produção...

Questiono, porquê de tantas mentiras, omissões, de tantas ilegalidades, de tanta falta de retidão em todo este processo?

1327



Exmo Senhor Presidente do IAPMEI
Dr. Luís Guerreiro

Exmo Senhor Presidente da APA
Dr. Nuno Lacasta

Exma Senhora Presidente da CCDRC
Dra Isabel Damasceno

CC:

Sr Presidente da República Professor Marcelo Ribeiro de Sousa

Sr Primeiro Ministro Dr António Costa;

Sr Ministro do Ambiente Dr Duarte Cordeiro;

Sr Ministro da Economia Eng. António Costa Silva

Guia, 22 de Setembro de 2023

Registada

Assunto: Licenciamento industrial – BioAdvance – The Next Generation, Lda.
Local: Porto da Figueira da Foz, Vila Verde, Figueira da Foz

Exmo Senhor,

Pelo presente vimos expor e solicitar a V. Exas o seguinte:

A nossa sociedade, Bioadvance – The Next Generation Lda, pessoa coletiva nº 507 990 650, com sede em Zona Industrial da Guia, Brejo, Lote 1, 3105-467 Guia, da freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, está a desenvolver um investimento relevante numa nova unidade industrial no Porto da Figueira da Foz, freguesia de Vila Verde, o maior investimento no Porto da Figueira da Foz em mais de 50 anos.

A execução deste investimento vai permitir a instalação de uma unidade de produção de biocombustível de segunda geração, ou seja, biocombustível produzido apenas a partir de resíduos industriais e domésticos mencionados na Diretiva REDII e permitirá que Portugal cumpra a Diretiva com indústria nacional. A produção estimada desta nova unidade tem garantido o respetivo escoamento e uma percentagem das vendas será feita para exportação, daí a sua instalação no Porto da Figueira da Foz.

A este projeto do IAPMEI, n.º 180834, foi concedido a 19-05-2022 um financiamento de 3 665 3812.5€, num total de investimento de 11 242 500 00€, mas dado as circunstâncias económicas, aumento de preços brutal, os custos

Ofício do Senhor Paulo Gaspar, proprietário da Bioadvance, dirigida ao anterior Primeiro-ministro Dr. António Costa, com conhecimento a outras entidades.



Exmo Sr Primeiro Ministro
Dr António Costa
Rua da Imprensa à Estrela, n.º 4
1200-888 Lisboa

CC:

Sr Presidente da República Professor Marcelo Ribeiro de Sousa;
Sr Ministro do Ambiente Dr Duarte Cordeiro;
Sr Ministro da Economia Eng. António Costa Silva;

Guia, 28 de Setembro de 2023

Registada

Assunto: Licenciamento industrial – BioAdvance – The Next Generation, Lda.
Local: Porto da Figueira da Foz, Vila Verde, Figueira da Foz

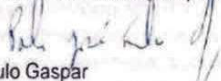
Exmo Senhor Primeiro Ministro Dr António Costa;

Agradecemos a sua atenção para o Ofício em anexo e acrescentamos:

Está na altura de agir, a situação reportada é uma falha clara sobretudo de duas instituições a CCDRC e a Agência Portuguesa do Ambiente, pelo contrário o IAPMEI e seus técnicos têm sido inexcedíveis.

Tome medias, e se for necessário colocar ambos os responsáveis e técnicos no olha rua pelas suas incompetências e tentativas de atrasar o licenciamento da unidade industrial faça-o. Não nos diga que não é sua responsabilidade, é sua responsabilidade. As instituições são incompetentes, é torná-las competentes.

Os nossos melhores cumprimentos,


Paulo Gaspar

BioAdvance - The Next Generation, Lda.
N.º 5079/06/0
Zona Industrial da Guia, Lote 1
3105-607 Guia Pólo
A GERENCIA

Neste documento que abaixo anexo, também se verifica que a fábrica já estava construída como que se pode ler é uma **contraordenação ambiental muito grave**.

Será que a Câmara Municipal só fiscaliza alguns? Só permite o cumprimento da totalidade das taxas e licenças para alguns?



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

194

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Apartir do referido, verifica-se que o estabelecimento já foi construído, cfr. imagens infra.

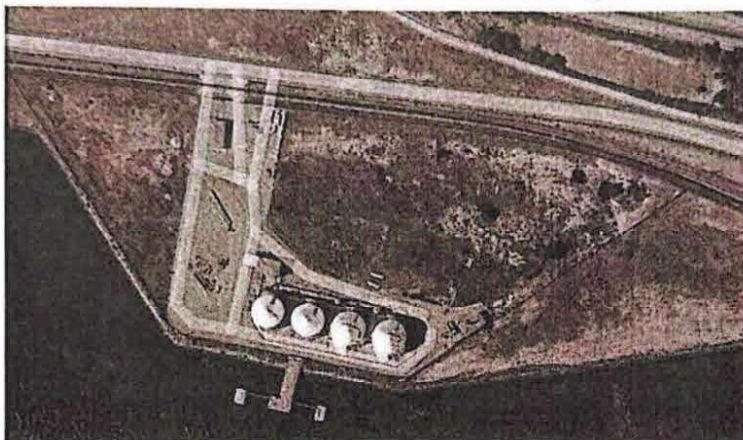


Figura 1. Local do estabelecimento a 26.5.2022 (fonte Google Earth)

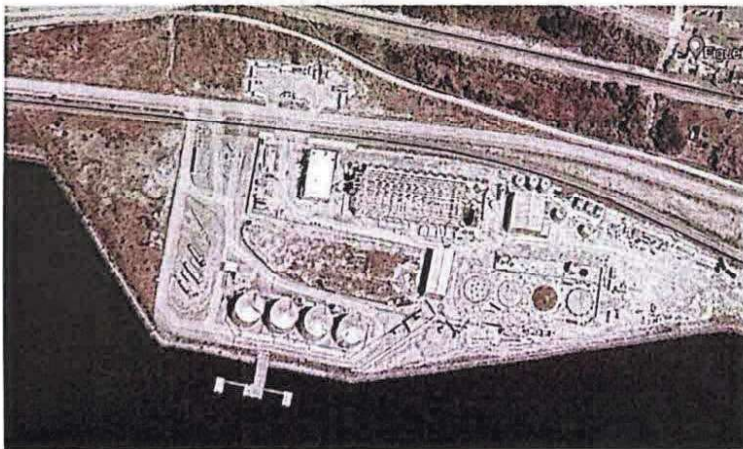


Figura 2. Local do estabelecimento a 3.6.2023 (fonte Google Earth)

Ora, a execução parcial ou total de projetos sujeitos a AIA sem que tenha sido emitida a respetiva DIA é uma contraordenação ambiental muito grave (alínea a) do n.º 2 do artigo 39º do RJAIA), pelo que se dá conhecimento a essa entidade, cfr. determina o n.º 2 do artigo 38º do mesmo regime.

Participação na discussão pública

Opinião técnico-jurídica frontal e fundamentada

Assunto: Contestação à atividade operacional e posição favorável ao desmantelamento da unidade industrial da BioAdvance (Porto da Figueira da Foz)

Instância Destinatária: [Agência Portuguesa do Ambiente \(APA\)](#)

Base Documental: Relatório Base da Instalação (Março de 2026) e Relatório Certitecna (Agosto de 2025, Anexo D) (pp. 1, 8).

1. Identificação clara do objeto de oposição e nota de repúdio

A minha participação na discussão pública consubstancia uma oposição absoluta e intransigente à continuidade da atividade operacional da unidade de produção de biodiesel da BioAdvance, Lda., localizada na Avenida Engenheiro Munoz de Oliveira, Porto Comercial da Figueira da Foz (p. 4). A análise pericial do Relatório Base de Março de 2026 expõe uma incompatibilidade insanável entre a operação desta unidade química pesada e as salvaguardas mínimas de saúde pública, integridade ecossistémica e desenvolvimento socioeconómico local (pp. 1, 8, 11). O acervo de dados técnicos e laboratoriais constantes do próprio documento da empresa constitui prova material inequívoca de um crime ambiental em potência, fundamentando tecnicamente o pedido de **desmantelamento imediato e definitivo** da instalação (pp. 8, 30).

2. Fundamentação jurídica expandida: o dossier de toxicidade biológica (pág. 8)

O argumento central para o desmantelamento imediato ancora-se nos resultados oficiais dos testes de toxicidade ambiental realizados a amostras compostas das substâncias manipuladas na fábrica, compilados no **Quadro 2.2 (página 8)** do Relatório Base, cujos boletins de análise constam originariamente do Anexo D do Relatório Certitecna (Agosto de 2025) (p. 8). Os dados biológicos expõem uma agressividade ecotóxica sem paralelo sobre os recetores ambientais da bacia hidrográfica e do estuário do rio Mondego (pp. 8, 32).

QUADRO 2.2 : SÍNTESE DOS RESULTADOS DE TOXICIDADE BIOLÓGICA
(CONFORME PÁG. 8)

+-----+-----+-----+		
-----+-----+-----		
--+		
Amostra / Substância	Selenastrum capricornutum (Algas)	
Danio rerio (Peixes)	Daphnia magna (Crustáceos)	
+-----+-----+-----+		
-----+-----+-----		
--+		
Amostra A - SPOA	TOXICIDADE AGUDA (72h): POSITIVO	
TOXICIDADE AGUDA (96h): NEGATIVO	TOXICIDADE AGUDA (48h): NEGATIVO	
(Tanques D1005, D1006)	TOXICIDADE CRÓNICA: POSITIVO	
TOXICIDADE CRÓNICA: NEGATIVO	TOXICIDADE CRÓNICA: NEGATIVO	
+-----+-----+-----+		
-----+-----+-----		
--+		
Amostra B - FFA	TOXICIDADE AGUDA (72h): POSITIVO	
TOXICIDADE AGUDA (96h): POSITIVO	TOXICIDADE AGUDA (48h): POSITIVO	
(Nove Tanques*)	TOXICIDADE CRÓNICA: NEGATIVO	
TOXICIDADE CRÓNICA: POSITIVO	TOXICIDADE CRÓNICA: POSITIVO	
+-----+-----+-----+		
-----+-----+-----		
--+		
* Tanques associados à Amostra B: D1001, D1002, D1003, D1004, D1007, D1008, D2003, D17001 e D17002.		

2.1. Descomposição pericial dos impactos biológicos e nexo de causalidade jurídica

- **Amostra A — Subprodutos de Origem Animal / Óleos Alimentares Usados (SPOA Cat. 3 / LER 20 01 25):** Armazenada nos tanques D1005 e D1006 (volume total de 400 m³ nominais), esta matéria-prima testou **Positivo para Toxicidade Aguda (72h) e Toxicidade Crónica** no organismo-teste *Selenastrum capricornutum* (pp. 4, 6, 8). Isto significa que qualquer derrame residual ou infiltração difusa desencadeia o colapso imediato da comunidade de produtores primários (fitoplâncton), aniquilando a base da cadeia trófica do braço norte do estuário do Mondego (pp. 8, 33).
- **Amostra B — Ácidos Gordos / FFA (LER 19 08 09 e LER 19 08 14):** Concentrada num complexo massivo de nove tanques, apresenta um perfil de destruição biológica total (pp. 5, 8). Os testes laboratoriais revelaram-se **positivos em cinco dos seis parâmetros avaliados**, comprovando efeito letal agudo e crónico generalizado (p. 8):

1. **Impacto Algal (*Selenastrum capricornutum*):** Resposta ecotóxica destrutiva com **Toxicidade Aguda (72h) Positiva** (p. 8).
2. **Impacto na Ictiofauna (*Danio rerio*):** Resposta letal sistêmica com **Toxicidade Aguda (96h) Positiva e Toxicidade Crônica Positiva** (p. 8). O peixe-zebra (*Danio rerio*), modelo padrão universal para toxicidade em vertebrados, sofre mortalidade direta a curto prazo e anomalias reprodutivas e mutagênicas severas a longo prazo em caso de exposição às substâncias libertadas pela BioAdvance (p. 8).
3. **Impacto nos Macroinvertebrados (*Daphnia magna*):** Resposta ecotóxica severa com **Toxicidade Aguda (48h) Positiva e Toxicidade Crônica Positiva** (p. 8). A pulga-d'água (*Daphnia magna*), pilar fundamental da fauna de invertebrados aquáticos e responsável pela depuração biológica das águas, é eliminada por completo do ecossistema (p. 8).

Do ponto de vista legal, este dossiê biológico destrói qualquer alegação de "impacto nulo ou mitigável" (p. 10). O relatório confessa que a BioAdvance opera como um epicentro de substâncias com letalidade biológica cruzada, afetando simultaneamente plantas, vertebrados e invertebrados (p. 8).

3. Riscos críticos para a saúde pública e falhas de engenharia

3.1. Concentração química massiva e perigo de catástrofe coletiva

A instalação configura uma ameaça química permanente devido ao volume substancial de matérias subsidiárias corrosivas e inflamáveis armazenadas (pp. 5, 7):

- **Metanol (MeOH):** Líquido inflamável de Categoria 2 (H225) com **Toxicidade Aguda Categoria 3 (H311 + H301 + H331)** e efeitos severos por exposição sistêmica em órgãos específicos (H370), confinado nos tanques D5001 (200 m³) e D5002 (5 m³) (p. 7).
- **Ácidos e Bases Fortes:** Uma carga anual agressiva de 522 t de Ácido Sulfúrico (H2SO4 a 98%), 417 t de Soda Cáustica (NaOH a 50%), 278 t de Ácido Clorídrico (HCl a 33%) e 164 t de Ácido Fosfórico (H3PO4 a 75%) (p. 5). Todos partilham a frase de risco **H314 (provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves)** (p. 7).
- **Risco de Explosão Térmica:** Consumo e manutenção de 245.520 Nm³ de Azoto (N2), sob a classificação **H280 (contém gás sob pressão; pode explodir sob o efeito do calor)** (pp. 5, 8).

3.2. Contradições técnicas inadmissíveis no sistema de confinamento

O relatório incorre numa contradição técnica flagrante na página 2-7 em confronto com a página 6-38 (pp. 10, 41):

- Afirma taxativamente que *"todas as áreas onde são armazenados ou processados produtos químicos são impermeabilizadas"* (p. 10).
- No entanto, no Ponto 6, confessa a existência de **"áreas não impermeabilizadas, adjacentes à área de armazenamento das matérias primas"**, propondo bizarramente fazer nesses locais a amostragem de validação de contaminação do solo (p. 41).
- Adicionalmente, as 12 bacias de retenção canalizam derrames para um único reservatório de águas residuais (D19004) cuja capacidade está severamente limitada a **200 m³**, volume manifestamente insuficiente face à capacidade nominal de 2.000 m³ de tanques individuais como o D1001 ou D1002 (pp. 5-6, 10).

4. Vulnerabilidade hidrogeológica absoluta e ameaça à água pública

4.1. Fragilidade físico-química do solo

- **Classificação V3 (EPPNA 1998):** O projeto assenta em solos de aterro e aluviões recentes compostos por areias, seixos e cascalheiras multicamadas, classificados com **risco de contaminação Alto** devido à total ausência de barreiras geológicas naturais e à ligação direta à água superficial (pp. 11, 18, 21, 29).
- **Índice DRASTIC Extremo:** A área confina diretamente com a classe de vulnerabilidade **180-226 (elevada a muito elevada)** (p. 29).
- **Flutuação de Nível Freático por Marés:** Sondagens geológicas detetaram água a escassos **3,0 a 4,4 metros de profundidade** (cotas de -2,5 m a 0,5 m), sofrendo oscilações diárias induzidas pelas marés do rio Mondego (pp. 18, 28). Isto implica que qualquer falha de barreira banha os contaminantes químicos diretamente na corrente subterrânea flutuante (p. 28).

4.2. Cerco sanitário às captações de abastecimento público

A operação química ocorre num raio de escassos 2 km de múltiplos polos estratégicos de captação de água para consumo humano legalmente protegidos (pp. 24, 29):

- **Lugar de Carritos:** Captações verticais ativas **JK30, PS1, AC5C e PS2** (p. 29).
- **Lugar de Várzea:** Captações verticais ativas **AC5 e AC6** (Portaria n.º 43/2014) (p. 29).
- **Massa de Água em Rutura:** A exploração química ocorre sobre a massa subterrânea Aluviões do Mondego (O6), cujo estado químico e

global já se encontra classificado como "**mediocre**", não suportando margens adicionais de risco (pp. 22, 30).

5. Destruição de valor territorial, riscos de cheia e erro estratégico do Município

5.1. Sobreposição Vetorial com Zonas Inundáveis (PGRI)

A modelação hidrológica do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) confirma que os limites sudeste e sudoeste da instalação sofrem **sobreposição direta com áreas inundáveis** para os períodos de retorno críticos de **20, 100 e 10.000 anos** (pp. 34-35). A justificação técnica apresentada no relatório — atribuindo a sobreposição a um mero "erro de conversão raster para vetorial" — é uma leviandade inaceitável em sede de segurança industrial (p. 35). Perante uma cheia estuarina de 20 ou 100 anos, as bacias de retenção serão submersas, espalhando os compostos ecotóxicos das Amostras A e B por todo o estuário e propriedades circundantes (pp. 8, 10, 34).

5.2. Desvalorização patrimonial e abrupto conflito com a opção estratégica do Turismo

- **Aniquilação da imagem de marca Municipal:** O Município da Figueira da Foz tem focado a sua matriz de desenvolvimento económico no turismo de praia, náutico, gastronómico e ambiental (p. 33). A manutenção de uma central de refinação química de biocombustíveis avançados de segunda geração em plena foz do rio Mondego constitui um retrocesso urbanístico e um contrassenso de planeamento (pp. 4, 32).
- **Proximidade residencial e desvalorização de bens:** Conforme a Figura 5.8 (página 5-36), existem habitações e caminhos públicos a escassos metros das vedações da fábrica (p. 39). O tráfego ferroviário contíguo (Ramal ferroviário do Porto) e as emissões difusas de odores e ruídos provocam a **depreciação imediata** do valor patrimonial e comercial dos terrenos e das construções privadas envolventes (pp. 11, 40).
- **Afronta ao ecossistema estuarino:** O estuário do rio Mondego, com os seus bancos de areia e a Ilha da Morraceira, representa um ecossistema frágil (pp. 12, 33). Colocar tanques com mais de 2.000 m³ de substâncias letais para peixes (*Danio rerio*) na sua margem direita (canal norte) anula o potencial de atração de turismo de natureza e sustentabilidade (pp. 5, 8, 12).

6. Conclusão e pedido de desmantelamento baseado no princípio da precaução

Os dados analíticos e biológicos fornecidos pela própria BioAdvance, Lda., fecham um diagnóstico incontestável (pp. 1, 8): a unidade opera à margem da segurança ecotóxica elementar (p. 8). Os testes laboratoriais **positivos para toxicidade aguda e crónica em peixes, crustáceos e algas** (pág. 8), conjugados com a localização sobre um aquífero "mediocre" de permeabilidade alta e em zona de cheia estuarina, transformam a fábrica num passivo ambiental insustentável (pp. 8, 18, 22, 30, 34).

Em estrito cumprimento do **Princípio da Precaução e do Princípio da Poluição Zero**, previstos no Direito Ambiental Europeu e Nacional, apresento uma opinião fundamentada **TOTALMENTE DESFAVORÁVEL** à manutenção da atividade operacional desta unidade industrial, requerendo-se formalmente à APA a cassação do seu título de exploração e a emissão de uma ordem de **desmantelamento integral e reabilitação do solo do lote**.

Figueira da Foz, 17 de junho de 2026

O participante na discussão pública

Telmo Lino Santa Clara França Pedrosa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Minuta da Ata da Sessão Ordinária de 27-06-2025

MINUTA

(elaborada nos termos do n.º 3 do art.º 57.º
do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

- 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTE PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL:
- 5.26 - PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS E DE CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA BIOADVANCE, SITUADA NO PORTO COMERCIAL DA FIGUEIRA DA FOZ, QUE NÃO POSSUI TÍTULO DE EXPLORAÇÃO, LICENÇA DE IMPACTO AMBIENTAL - SUBSCRITA PELO DEPUTADO MUNICIPAL VITOR GONÇALVES ALEMÃO

A Assembleia Municipal, encontrando-se ausentes os membros do Partido Socialista, José Fernando Correia, Victor Santos Madaleno, António Marques Antunes e Jorge Aniceto Santos, e do Grupo de Cidadãos Eleitores Figueira a Primeira, David Fajardo Azenha, ao abrigo das disposições combinadas das alíneas g) e k) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da proposta de recomendação à Administração do Porto da Figueira da Foz e à Câmara Municipal da Figueira da Foz, subscrita pelo deputado municipal Vitor Gonçalves Alemão e que integra os contributos do Grupo de Cidadãos Eleitores Figueira a Primeira, sobre a empresa Bioadvance - The Next Generation Ld.ª.-----
Deliberação aprovada em minuta. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

José Duarte Pereira

O Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal

Yelito César de Costa Loureiro



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA
FIGUEIRA DA FOZ**

Assunto: Proposta de recomendação à Câmara Municipal da Figueira da Foz

Vitor Manuel Gonçalves Alemão, deputado municipal pelo Partido Socialista, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência o pedido de apresentação de uma proposta de recomendação à Câmara Municipal da Figueira da Foz, a integrar na respetiva ordem de trabalhos, na próxima Assembleia Municipal marcada para o dia 27 de outubro de 2025. A proposta é a seguinte:

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE REVOGAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS E DE CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA BIOADVANCE SITUADA NO PORTO COMERCIAL DA FIGUEIRA DA FOZ QUE NÃO POSSUI TÍTULO DE EXPLORAÇÃO, LICENÇA DE IMPACTO AMBIENTAL E VIOLA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Em anexo documentos para conhecimento e esclarecimento dos deputados municipais.
Os melhores cumprimentos

Vila Verde, 18 de junho de 2025



MOÇÃO

Pelo seu Desmantelamento, Remoção e Deslocalização da BIOADVANCE-THE NEXT GENERATION, LDA em Vila Verde, para Zona Compatível.

A unidade encontra-se localizada numa zona extremamente sensível do estuário do rio **Mondego** — o maior estuário exclusivamente português —, numa área de elevado valor ecológico, ambiental, hídrico e paisagístico, diretamente relacionada com recursos hídricos essenciais, biodiversidade, atividades agrícolas, pesca, aquicultura e qualidade ambiental da região.

Os cidadãos consideram profundamente preocupante a instalação e tentativa de legalização de uma unidade industrial que utiliza, manipula e armazena substâncias perigosas e potencialmente tóxicas numa zona estuarina vulnerável, próxima de populações e recursos ambientais sensíveis.

Durante os períodos de funcionamento da unidade industrial, foram amplamente reportados pela população episódios persistentes de maus odores intensos, dores de cabeça, náuseas, irritação da garganta, desconforto físico e degradação significativa da qualidade de vida.

Importa ainda referir que os impactos relatados pela população ocorreram precisamente durante os períodos de funcionamento da unidade industrial, tendo sido observada uma melhoria significativa da qualidade do ar, do bem-estar e da qualidade de vida da população durante os períodos de paragem da atividade da fábrica.

Esta correlação temporal reforça a preocupação das populações quanto à incompatibilidade da atividade industrial com aquele território e sustenta a oposição ao reinício do funcionamento da unidade no atual local. Entendem que a localização da unidade industrial é incompatível com a proximidade de zonas habitacionais, recursos hídricos, áreas ambientalmente sensíveis e ecossistemas estuarinos, pondo em causa os princípios da precaução, prevenção ambiental e proteção da saúde pública.

Nos termos do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à proteção da saúde, incumbindo ao Estado garantir condições ambientais adequadas e promover a defesa da saúde pública.

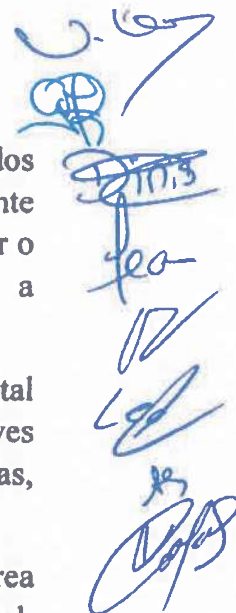
Nos termos do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, cabendo ao Estado prevenir e controlar a poluição, assegurar o correto ordenamento do território e proteger os recursos naturais e a qualidade ambiental.

O princípio da precaução ambiental, reconhecido no direito ambiental português e europeu, determina que, perante riscos potencialmente graves para a saúde humana, qualidade do ar, recursos hídricos e ecossistemas, devem prevalecer medidas de prevenção e proteção ambiental.

Os cidadãos consideram ainda que a mera inserção da unidade em área portuária não elimina nem reduz as obrigações legais de proteção ambiental, saúde pública, segurança industrial, compatibilidade territorial e cumprimento do Plano Diretor Municipal. Face aos impactos já verificados, à perda de confiança da população, à sensibilidade ambiental do estuário do Mondego e à incompatibilidade territorial da instalação, os cidadãos entendem que não estão reunidas as condições para a legalização e continuação da atividade naquele local.

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde reunida em sessão ordinária na sua sede de Junta de Freguesia em cinco de junho de dois mil e vinte e seis pelas 21H30 deliberou com votação por unanimidade requerer:

1. A impugnação e reavaliação integral do atual processo de consulta pública e licenciamento ambiental da unidade BIOADVANCE;
2. O indeferimento e não atribuição de licença ambiental para funcionamento da unidade industrial no atual local;
3. O cancelamento de qualquer processo conducente à legalização definitiva da instalação naquela localização;
4. O desmantelamento da unidade industrial atualmente instalada em Vila Verde, Figueira da Foz;
5. A remoção e deslocalização da atividade industrial para uma zona devidamente compatível com este tipo de atividade e afastada de áreas residenciais, recursos hídricos e ecossistemas sensíveis;
6. A realização de estudos independentes sobre os impactos ambientais, atmosféricos e na saúde pública associados à atividade desenvolvida;
7. A monitorização contínua e transparente da qualidade do ar, da água e dos solos da região envolvente. A proteção da saúde pública, da qualidade



do ar, dos recursos hídricos, do estuário do Mondego, da biodiversidade e da qualidade de vida das populações deve prevalecer sobre qualquer processo de legalização incompatível com a segurança ambiental e humana. Pela proteção da Figueira da Foz, do rio Mondego, das populações e das gerações futuras.

8. Enviar esta Moção às seguintes entidades:

Presidente da Assembleia da República;

Grupos Parlamentares da Assembleia da República;

Parlamento Europeu;

Ministério do Ambiente;

Centro Coordenador e Desenvolvimento Regional do Centro;

Agência Portuguesa do Ambiente;

Câmara Municipal da Figueira da Foz;

Porto Comercial da Figueira da Foz;

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde

Júlio Manuel Ferreira Aires

Georgina Rodrigues

André

Dinis da Silva Rêgo

Francisco Paulo de Oliveira

Leonardo Filipe Andrade Gonçalves

Maria da Conceição Lopes Barbosa

Paulo José Pinto Colaco

DOSSIÊ TÉCNICO-JURÍDICO

PEDIDO DE REAVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DA BIOADVANCE – THE NEXT GENERATION, LDA.

Porto Comercial da Figueira da Foz – Vila Verde

1. ENQUADRAMENTO

A unidade industrial da BioAdvance encontra-se implantada na zona portuária da Figueira da Foz, junto ao estuário do rio Mondego, numa área ambientalmente sensível e hidrogeologicamente vulnerável.

A população residente nas localidades envolventes tem vindo a reportar, de forma continuada, episódios de odores intensos e persistentes associados ao funcionamento da instalação, bem como sintomas compatíveis com exposição a contaminantes atmosféricos, nomeadamente:

- dores de cabeça;
- náuseas;
- vómitos;
- irritação das vias respiratórias;
- ardor na garganta;
- perda temporária de voz;
- tonturas;
- sensação de desmaio.

Estes relatos justificam a aplicação do princípio da precaução previsto no direito ambiental português e europeu.

2. ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Portuguesa

Artigo 66.º

Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

Incumbe ao Estado prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos, bem como promover a utilização racional dos recursos naturais.

A permanência de situações suscetíveis de colocar em causa a saúde pública obriga as entidades competentes a agir preventivamente

3. LEI DE BASES DO AMBIENTE

Lei n.º 19/2014

Princípio da Precaução

Quando existam ameaças de danos graves ou irreversíveis para o ambiente ou para a saúde humana, a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de fundamento para adiar medidas preventivas.

Princípio da Prevenção

Os impactes ambientais devem ser evitados na origem.

4. LOCALIZAÇÃO DE RISCO ELEVADO

O próprio Relatório Base da BioAdvance reconhece:

- localização sobre aterro artificial;
- proximidade imediata do estuário do Mondego;
- presença de água subterrânea a reduzida profundidade;
- influência direta das marés;
- risco elevado de contaminação dos aquíferos.

A área está classificada como aquífero em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica às águas superficiais, correspondendo a uma situação de elevada vulnerabilidade à contaminação.

5. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PRESENTES NA INSTALAÇÃO

A instalação utiliza e armazena quantidades significativas de:

- Metanol;
- Ácido sulfúrico;
- Ácido clorídrico;
- Soda cáustica;
- Hidróxido de potássio.

Estas substâncias apresentam características de inflamabilidade, corrosividade e toxicidade.

O próprio relatório reconhece riscos de:

- contaminação da água;
- contaminação do solo;
- emissão de vapores tóxicos;
- odores ofensivos;
- incêndio;
- explosão.

6. LACUNAS IDENTIFICADAS

Apesar dos relatos persistentes da população:

- não foi identificada avaliação epidemiológica da população residente;
- não foi identificada monitorização contínua da exposição humana;
- não foi identificada avaliação dos efeitos cumulativos das emissões;
- não foi identificada caracterização independente dos episódios de odor.

7. PEDIDOS

Face ao exposto, requer-se:

1. Fiscalização extraordinária à instalação.
2. Auditoria independente às emissões atmosféricas.
3. Monitorização contínua da qualidade do ar nas zonas habitacionais.
4. Avaliação de riscos para a saúde pública.
5. Divulgação pública dos resultados das monitorizações.
6. Reavaliação das condições do licenciamento ambiental.
7. Suspensão cautelar da atividade
8. Avaliação da realocação da instalação para zona industrial mais afastada de áreas habitacionais e ecossistemas sensíveis.

CONCLUSÃO

8. Existem fundamentos técnicos, ambientais e de saúde pública suficientes para justificar uma reapreciação integral do processo de licenciamento e das condições de funcionamento da BioAdvance, em defesa dos direitos constitucionais das populações e da proteção do estuário do Mondego pede se o seu desmantelamento e deslocalização para local próprio.

QUESTÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE EXIGEM ESCLARECIMENTO

Da análise da documentação disponibilizada em consulta pública resultam várias questões ~~que permanecem sem resposta~~:

1. Como pode uma instalação sujeita à utilização e armazenamento de substâncias perigosas continuar a ~~desenvolver processos de~~ licenciamento após o indeferimento da Avaliação de Impacte Ambiental e do regime PCIP?
2. Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação que ~~conduziram ao indeferimento do EIA?~~
3. Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada da totalidade da ~~instalação atualmente existente, incluindo todas as alterações e~~ ampliações ocorridas ao longo do tempo?
4. Foram devidamente avaliados os impactos cumulativos sobre a população residente, os aquíferos e o estuário do Mondego?
5. ~~Porque não existe~~ avaliação epidemiológica independente da população potencialmente exposta?
6. Que medidas foram ~~adotadas pelas entidades fiscalizadoras perante~~ os relatos continuados de odores intensos e sintomas compatíveis com ~~exposição a poluentes atmosféricos?~~
7. Considerando a proximidade de habitações, do estuário do Mondego e de massas de água subterrânea ~~vulneráveis~~, foi alguma vez estudada a realocação da instalação para zona industrial mais adequada?

MAPAS - LOCAIS ENVOLVENTES

- habitações;
- escolas;
- estuário;
- captações de água
- fábrica;
- **A presença da Bioadvance é sentida por toda a cidade, com cheiros intensos, e sintomas graves de mau estar.**

Industria TIPO I - a que causa mais efeitos negativos gravíssimos ao ser Humano, Localizada em pleno leito de cheia, no maior estuário de águas inteiramente portuguesas - Rio Mondego



Questões

1 - "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2 - Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3 - O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4 - "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TITULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

1.

~~Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em~~
janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos
processos de licenciamento?

2.

~~O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao~~
indeferimento da AIA?

3.

~~Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela~~
Comissão de Avaliação no EIA?

4.

~~Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que~~
fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no
TUA?

5.

Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6.

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

~~Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério~~
de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7.

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8.

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9.

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 - DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA

O próprio TUA diz:

Regime AIA – Processo PL2025100200975 – Sentido da decisão: **INDEFERIDO** (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa **não foi aceite** pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA"
(T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO

O TUA refere:

PCIP PL2024081200726 – Indeferido

e novamente

PCIP PL2025100200975 – Indeferido

Portanto estamos perante ~~dois indeferimentos distintos no âmbito PCIP.~~

Isto é algo que eu perguntaria diretamente amanhã:

"Como é possível uma instalação com dois indeferimentos PCIP continuar a desenvolver atividade e apresentar novos projetos?"

4. O indeferimento do PCIP resulta diretamente do indeferimento da AIA

O TUA diz expressamente:

"Considerando o indeferimento do procedimento de AIA (...) indefere-se o pedido no âmbito do regime PCIP."

(T000215)

Ou seja:

AIA cai → PCIP cai.

Isto demonstra que a questão ambiental foi suficientemente grave para impedir o licenciamento integrado.

5. Existe uma questão relacionada com acidentes graves

"O incompleto e/ou incorreto preenchimento do simulador, que deveria conduzir ao enquadramento da instalação no regime PAG, configura condição suficiente para o indeferimento"

(T000201)

A APA concluiu que a instalação poderia enquadrar-se no regime de **Prevenção de Acidentes Graves** (Seveso), mas o enquadramento apresentado pela empresa estava incorreto ou incompleto.

"A instalação deveria ou não estar enquadrada no regime de Prevenção de Acidentes Graves?"

"Foi alguma vez efetuada uma análise independente desta matéria?"

6. O TUA reconhece emissões de H₂S e COV

O documento obriga à monitorização de:

- Sulfureto de Hidrogénio (H₂S)
- Compostos Orgânicos Voláteis (COV)
- SO₂
- NO_x
- Partículas

Isto é muito relevante porque os moradores têm vindo a relatar:

- odores intensos;
- irritação da garganta;
- náuseas;
- dores de cabeça.

O simples facto de o licenciamento exigir monitorização destes poluentes demonstra que existem emissões potencialmente relevantes a controlar.

7. O próprio TUA admite necessidade de resolver emissões difusas

"Apresentar a solução de captação e encaminhamento para a atmosfera exterior das emissões difusas de COV dos equipamentos processuais"

(T000110)

Isto sugere que existiam emissões difusas de compostos orgânicos voláteis que ainda exigiam uma solução técnica. É necessário esclarecimento.

Exmo.(a)s Senhor(a)s,

No âmbito da consulta pública relativa ao procedimento de Licença Ambiental da BioAdvance – The Next Generation, Lda., venho apresentar a minha total oposição à emissão da licença ambiental, com fundamento nos princípios da precaução, da prevenção, da proteção dos recursos hídricos e da salvaguarda da qualidade de vida das populações, consagrados no direito ambiental nacional e europeu.

A atividade em causa encontra-se implantada numa localização ambientalmente sensível, junto ao estuário do rio Mondego, numa área artificialmente conquistada ao domínio hídrico através de aterro. Os próprios documentos do processo reconhecem a estreita ligação da área do projeto às massas de água superficiais e subterrâneas associadas ao estuário do Mondego, bem como a proximidade de zonas inundáveis e de aquíferos utilizados para múltiplos fins, incluindo abastecimento humano. O funcionamento hidrogeológico local encontra-se diretamente relacionado com as águas do rio e do estuário, aumentando a vulnerabilidade do meio recetor perante eventuais situações de contaminação.

Importa salientar que a massa de água Mondego apresenta já um estado como classificado como inferior a bom. Este facto impõe uma especial exigência na avaliação de novas pressões ambientais, em conformidade com os objetivos da Diretiva-Quadro da Água e com o princípio da não degradação das massas de água.

De salientar que os documentos submetidos pela própria empresa, identificam como cenários de risco relevantes como a contaminação da água, a contaminação dos solos e a poluição atmosférica através da emissão de odores ofensivos e vapores potencialmente perigosos. A instalação envolve ainda o armazenamento e utilização de substâncias perigosas, incluindo **metanol, ácido sulfúrico, ácido clorídrico e compostos alcalinos**, cuja libertação accidental poderá ter **consequências significativas para o ambiente e para a saúde pública**.

Embora o operador proponha diversas medidas de mitigação e contenção, importa recordar que o princípio da prevenção não exige apenas a existência de medidas corretivas ou sistemas de tratamento; exige, acima de tudo, a demonstração inequívoca de que os riscos foram reduzidos para níveis aceitáveis e de que

subsistem garantias suficientes de proteção do ambiente e das populações ao longo de todo o ciclo de vida da instalação.

No presente caso, considero que subsistem dúvidas muito relevantes quanto aos impactes efetivos da atividade, designadamente no que respeita:

- À proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, atendendo à proximidade do estuário do Mondego, à ligação hidráulica entre aquíferos e rio, à vulnerabilidade hidrogeológica da área e à existência de infraestruturas de drenagem associadas ao complexo industrial;
- À capacidade de prevenir situações de contaminação decorrentes de derrames acidentais, falhas operacionais, fenómenos meteorológicos extremos ou degradação futura dos sistemas de retenção e tratamento;
- À eficácia real das medidas de controlo de emissões atmosféricas e odores, sobretudo face aos relatos persistentes de incómodo sentidos por residentes ao longo dos últimos anos;
- Aos impactes cumulativos resultantes da concentração de atividades industriais e portuárias na envolvente do estuário do Mondego, que devem ser avaliados de forma integrada e não isoladamente.

O princípio da precaução, consagrado no artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e refletido na legislação ambiental portuguesa, determina que perante a existência de incerteza científica relevante acerca dos efeitos potenciais de uma atividade sobre o ambiente ou a saúde humana, a ausência de certeza absoluta não possa ser utilizada como fundamento para autorizar uma atividade suscetível de provocar danos significativos ou irreversíveis.

Por sua vez, o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa reconhece o direito de todos a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, impondo ao Estado e às entidades públicas o dever de prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos.

Considerando a sensibilidade ecológica da localização, a vulnerabilidade dos recursos hídricos envolvidos, os riscos inerentes à natureza da atividade desenvolvida, os antecedentes de inúmeros episódios associados a odores reportados pela população e as dúvidas que persistem quanto à suficiência das medidas de proteção ambiental propostas, entendo que não se encontram demonstradas condições que permitam concluir, com o grau de segurança exigível, pela inexistência de impactes significativos sobre o ambiente e a qualidade de vida das populações.

Acresce ainda o facto de a empresa está atualmente sob investigação do Ministério Público por eventual crime de poluição com perigo comum, estando o inquérito em segredo de justiça.

Assim, e em observância dos princípios da precaução, da prevenção, da não degradação ambiental e da proteção dos recursos hídricos e das populações, manifesto a minha total oposição à emissão da Licença Ambiental requerida pela BioAdvance – The Next Generation, Lda., devendo o procedimento conduzir ao indeferimento do pedido.

DOCUMENTO INTERNO — CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental da Unidade Industrial BioAdvance — The Next Generation, Lda.

Porto da Figueira da Foz | Processo de AIA (CCDR-Centro) | Processo n.º
PL20260311002054

Edital n.º S028672-202605-000077-DLUA | Período de Consulta Pública: 14 de maio a 26 de junho de 2026

Introdução: Riscos Ambientais de Instalações Industriais Similares — Enquadramento e Evidência Empírica

O presente documento tem como pano de fundo um elemento de contexto que não pode ser ignorado: a instalação da BioAdvance no Porto da Figueira da Foz não é um caso isolado nem tecnologicamente inédito. A produção industrial de biocombustíveis por transesterificação — processo em que o metanol reage com óleos vegetais ou gorduras animais na presença de catalisadores básicos ou ácidos para produzir ésteres metílicos de ácidos gordos (FAMES) e glicerina — constitui uma atividade com perfil de risco ambiental e de segurança industrial amplamente documentado na literatura científica e nos registos de acidentes europeus. A relevância desta documentação para o caso da Figueira da Foz é direta: o estuário do Mondego que apresenta o estado ecológico «Medíocre» nos termos do Plano de Gestão de Região Hidrográfica, constitui o recetor final das descargas pluviais da instalação, numa localização adjacente a zonas residenciais e a recursos naturais com significativa vulnerabilidade.

1. Perfil de Risco da Produção Industrial de Biodiesel: Evidência Europeia

A literatura científica sobre acidentes na indústria de biodiesel é consistente em identificar o metanol como o principal vetor de risco de incêndio e explosão nestas instalações. O ponto de inflamação do metanol (12 °C em copo fechado) implica risco elevado não apenas durante as operações de carga e descarga, mas também no armazenamento e em qualquer desvio de processo que resulte na presença de metanol residual nas correntes de separação.¹ Análises de bases de dados de acidentes na indústria do biodiesel registados entre 2003 e 2017 identificaram 93 eventos com consequências relevantes, sendo os incêndios e explosões os cenários mais frequentes e as explosões a causa da maioria das fatalidades.²

Em contexto europeu, o caso mais documentado é o de uma instalação italiana de produção de biodiesel onde a explosão violenta de um tanque de ácidos gordos provocou três vítimas mortais.³ Na Alemanha, a instalação da Petrotec AG em Sudlohn-Oeding, na Renânia do Norte-Vestfália, registou um incêndio numa linha de produção de biodiesel em setembro de 2012, contido pelos bombeiros locais sem vítimas mas com evacuação parcial

¹Casson Moreno, V. et al. (2016). "Fire and explosion risk in biodiesel production plants". IChemE Hazards 26 Symposium, Edinburgh. Disponível em: <https://www.icheme.org/media/15470/paper-20.pdf>

²Fabiano, B. et al. (2019). "Major accident hazard in biodiesel production processes". Safety Science, 116, pp. 236–248. DOI: 10.1016/j.ssci.2019.03.017. A análise cobre 93 eventos registados entre 2003 e 2017.

³Casson Moreno, V. et al. (2016), op. cit. O caso italiano refere-se à primeira ocorrência documentada de acidente fatal numa instalação italiana de biodiesel, causado pela explosão de um tanque de ácidos gordos com metanol residual.

da instalação.⁴ Estes casos ilustram que o risco não é hipotético: é estatisticamente esperado ao longo da vida útil de instalações desta natureza, com frequência de ocorrência que aumenta com a capacidade instalada e com o volume de substâncias perigosas presentes em simultâneo.

A modelação de consequências de acidentes em instalações de biodiesel com perfil similar ao da BioAdvance — designadamente instalações com bombas de metanol de grande caudal — prevê que a rutura de uma bomba de metanol possa gerar jatos de fogo com alcance até 190 metros.⁵ Tendo em conta que as habitações permanentes mais próximas da unidade industrial da Figueira da Foz se situam a apenas 80 metros, esta distância é manifestamente insuficiente para garantir a proteção dos recetores humanos num cenário de acidente credível.

2. Emissões Atmosféricas e Impactes na Saúde de Populações Residentes

A incomodidade olfativa não é uma projeção teórica no caso da BioAdvance: é um facto documentado com referência específica a esta instalação. Desde o início da laboração da unidade, os residentes da freguesia de Vila Verde denunciaram publicamente a existência de maus odores intensos, que motivaram a convocação de uma Assembleia Municipal extraordinária em outubro de 2024, durante a qual o presidente da Junta de Vila Verde afirmou que a unidade estava a operar sem licença e a causar “poluição ambiental através de cheiros e odor incomodativo”.⁶ Em fevereiro de 2025, a SIC realizou uma reportagem em que moradores descreveram o “cheiro nauseabundo” emanado da unidade e os efeitos sobre a saúde quotidiana.⁷ A Coligação Evoluir Figueira (BE, Livre e PAN) documentou que “nos períodos de laboração, a população sofreu com maus odores intensos, dores de cabeça, náuseas e irritação na garganta”,⁸ queixas que foram igualmente transmitidas ao Parlamento Europeu por deputados portugueses.⁹ Estas ocorrências resultaram na

⁴Biodiesel Magazine (2012). “Weekend fire incident at German biodiesel plant contained in time”. 24 de setembro de 2012. Disponível em: <https://biodieselmagazine.com/articles/weekend-fire-incident-at-german-biodiesel-plant-contained-in-time-8712>

⁵Parvizsedghy, R. e Sadrameli, S.M. (2014). “Consequence modeling of hazardous accidents in a supercritical biodiesel plant”. *Journal of Loss Prevention in the Process Industries*, 29, pp. 46–54. DOI: 10.1016/j.jlp.2014.01.009. O valor de 190 m refere-se ao alcance máximo modelado para jato de fogo (jet fire) resultante de rutura de bomba de metanol em condições de pressão elevada.

⁶Assembleia Municipal Extraordinária da Figueira da Foz, outubro de 2024. Notícia de referência: Campeão das Províncias (26 de fevereiro de 2025): “Figueira da Foz: CCDRC suspendeu projecto PIN a unidade de biocombustíveis”. Disponível em: <https://www.campeaoprovincias.pt/2025/02/26/figueira-da-foz-ccdrc-suspendeu-projecto-pin-a-unidade-de-biocombustiveis/>

⁷SIC Notícias, fevereiro de 2025 (reportagem citada em): Esquerda.net (23 de outubro de 2025): “Bloco, Livre e PAN questionam Governo sobre unidade de biodiesel na Figueira da Foz”. Disponível em: <https://www.esquerda.net/artigo/bloco-livre-e-pan-questionam-governo-sobre-unidade-de-biodiesel-na-figueira-da-foz/96408>

⁸Coligação Evoluir Figueira (BE, Livre e PAN), comunicado de imprensa, junho de 2026, citado em: As Beiras (26 de maio de 2026): “Coligação Evoluir Figueira exige desmantelamento de empresa de biocombustíveis”. Disponível em: <https://www.asbeiras.pt/coligacao-evoluir-figueira-exige-desmantelamento-de-empresa-de-biocombustiveis/>

⁹Parlamento Europeu, Pergunta parlamentar E-000982/2025, “Situação da BioAdvance em Vila Verde, Figueira da Foz”, submetida em 2025. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/E-10-2025-000982_PT.html

abertura de inquérito pela Procuradoria-Geral da República por “a eventual prática de crime de poluição com perigo comum”,¹⁰ e auto de notícia pela IGAMAOT.¹¹

Este padrão de incomodidade olfativa é consistente com o registado noutras instalações europeias de produção de biodiesel em zonas portuárias.

A instalação de biodiesel no porto de Klaipėda (Lituânia), que opera o mesmo processo de transesterificação a partir de óleo vegetal, gerou incomodidade olfativa significativa nos residentes da envolvente devido à emissão de sulfureto de hidrogénio (H₂S) durante o processamento de ácidos gordos,¹² o mesmo composto identificado como problemático em instalações análogas.

Na Alemanha, um estudo publicado em 2025 demonstrou que a proximidade de instalações de bioenergia com emissões gasosas produz reduções estatisticamente significativas no valor imobiliário das habitações vizinhas,¹³ constituindo um indicador indireto, mas economicamente mensurável, da incomodidade olfativa percebida pelas populações afetadas.

Do ponto de vista da saúde pública, a evidência europeia sobre as queixas de odores é inequívoca: as queixas por incomodidade olfativa são a principal categoria de reclamações de poluição atmosférica em vários países europeus,¹⁴ e a exposição crónica a misturas de compostos voláteis em concentrações subagudas está associada a asma, dermatite atópica e danos neurológicos.^{15,16}

A evidência epidemiológica europeia sobre os impactes na saúde de populações residentes na proximidade de instalações industriais que emitem compostos orgânicos voláteis (COV) é extensa. Uma análise pan-europeia das emissões de benzeno da indústria petroquímica, baseada nos dados do E-PRTR para o período 2007-2015 e abrangendo 31.753 instalações em 27 Estados-Membros, demonstrou que níveis mais elevados de emissões estão associados a taxas de mortalidade aumentadas nas

¹⁰Procuradoria-Geral da República, declaração à agência Lusa de 10 de março de 2025, confirmando inquérito por “a eventual prática de crime de poluição com perigo comum”. O inquérito corre termos no DIAP Regional de Coimbra. Notícia de referência: Observador (11 de março de 2025). Disponível em: <https://observador.pt/2025/03/11/unidade-de-biocombustiveis-da-figueira-da-foz-investigada-por-eventual-crime-de-poluicao/>

¹¹IGAMAOT: auto de notícia lavrado na sequência de informação da CCDRC e da APA de que a BioAdvance funcionava sem Título de Exploração e Licença Ambiental. Fonte: Observador (11 de março de 2025), op. cit.; RTP Notícias (10 de março de 2025). Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/economia/unidade-de-biocombustiveis-da-figueira-da-foz-investigada-por-eventual-crime-de-poluicao_n1639706

¹²Ozcon Environmental / Primozone (2023). “Biodiesel Odour” — caso documentado de instalação de biodiesel no porto de Klaipėda (Lituânia) com incomodidade olfativa por H₂S em zona densamente habitada, resolvida por ozonização. Disponível em: <https://www.ozcon.co.uk/case-studies/biodiesel-odour/>

¹³Drewer, J. et al. (2025). “Smells like Green Energy: The Impact of Bioenergy Production on Residential Property Values in Germany”. *Energy Economics*. DOI: 10.1016/j.eneco.2025.108451. O estudo demonstra reduções de valor imobiliário associadas à proximidade de instalações de bioenergia com emissões gasosas, configurando um indicador indireto documentado de incomodidade olfativa percebida.

¹⁴Helbig, C. et al. (2021). “Summary and Overview of the Odour Regulations Worldwide”. *Atmosphere*, 12(2), 206. DOI: 10.3390/atmos12020206. Conforme o estudo, as queixas por odores constituem a principal categoria de reclamações de poluição atmosférica em vários países europeus, incluindo Alemanha, Países Baixos, Áustria e França.

¹⁵Savić, A. et al. (2023). “Wastewater Treatment Plants as a Source of Malodorous Substances Hazardous to Health”. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 20(7), 5379. DOI: 10.3390/ijerph20075379. Embora o estudo incida sobre ETARs, as substâncias odoríferas identificadas (H₂S, NH₃, COV) são análogas às emitidas por instalações de produção de biodiesel com ácidos gordos e metanol.

¹⁶Naddeo, V. et al. (2012). “A review of odour impact criteria in selected countries around the world”. *Chemosphere*, 114, pp. 421–431. DOI: 10.1016/j.chemosphere.2016.09.021. A exposição crónica a misturas de compostos voláteis em concentrações sub-agudas está associada a asma, dermatite atópica e danos neurológicos.

populações residentes nas proximidades, com impacto pronunciado em zonas de menor rendimento.¹⁷ Uma revisão sistemática publicada em 2025, abrangendo estudos epidemiológicos sobre populações na envolvente de refinarias e complexos petroquímicos europeus, identificou risco aumentado de leucemia, cancro pulmonar e pancreático, patologia respiratória não maligna (asma, bronquite crónica, rinite) e doença renal crónica.¹⁸

3. Impactes sobre o Estuário do Mondego

O estuário do Mondego encontra-se sob pressão acumulada de décadas de atividade agrícola, industrial e urbana na bacia hidrográfica, documentada de forma sistemática desde 1980.¹⁹

O Relatório do Estado do Ambiente da APA confirma que a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A) apresentou os maiores valores de cargas industriais entre as regiões hidrográficas continentais portuguesas.²⁰ A esta herança acrescem pressões mais recentes: um estudo publicado em maio de 2026, liderado pelo MARE-UC, identificou a presença generalizada de microplásticos em todos os pontos de amostragem ao longo dos rios Mondego e Vouga, com risco ecológico acima dos limiares de referência em vários troços.²¹ A classificação do Mondego como massa de água em estado «Medíocre» — que o próprio TUA da BioAdvance regista — não é, portanto, um dado administrativo neutro: é o resultado mensurável de pressões acumuladas sobre um ecossistema já fragilizado.

A experiência europeia com derrames e descargas industriais em rios e estuários em mau estado ecológico demonstra que a margem de resiliência destes ecossistemas é reduzida. Um derrame de glicerina — subproduto inevitável do processo de transesterificação — num corpo de água com elevada carga orgânica prévia pode provocar episódios agudos de hipoxia e mortandade de fauna aquática, dado que a glicerina tem uma carência bioquímica de oxigénio (CBO) elevada que remove oxigénio dissolvido da coluna de água. O Lis, rio da mesma região Centro que o Mondego, foi objeto em agosto de 2025 de uma investigação criminal por descarga de efluentes não tratados que a GNR qualificou como

¹⁷Mullen, C. et al. (2019). “Regional inequalities in benzene exposures across the European petrochemical industry: A Bayesian multilevel modelling approach”. *Environment International*, 132, 104979. DOI: 10.1016/j.envint.2019.104979. Análise de 31.753 instalações industriais nos 27 Estados-Membros com dados E-PRTR 2007–2015.

¹⁸Al-Hemoud, A. et al. (2025). “A Review of Air Pollution from Petroleum Refining and Petrochemical Industrial Complexes: Sources, Key Pollutants, Health Impacts, and Challenges”. *Hydrocarbons*, 3(1), 13. DOI: 10.3390/hydrocarbons3010013. A revisão sistemática cobre estudos epidemiológicos europeus e globais.

¹⁹Rocha, J.S. e Freitas, H. (1998). “O Rio Mondego. O ambiente fluvial e a sua ecologia”. 4.º Congresso da Água, APRH, Lisboa. Disponível em: <https://www.aprh.pt/congressoagua98/files/com/094.pdf>. A pressão industrial, agrícola e hidrológica sobre a bacia do Mondego é documentada de forma sistemática desde a década de 1980.

²⁰APA — Agência Portuguesa do Ambiente (2024). Relatório do Estado do Ambiente — “Estado das massas de água superficiais e subterrâneas”. A RH4A (Vouga, Mondego e Lis) apresentou os maiores valores de cargas industriais entre as regiões hidrográficas continentais. Disponível em: <https://rea.apambiente.pt/content/estado-das-massas-de-%C3%A1gua-superficiais-e-subterr%C3%A2neas>

²¹Centro de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade de Coimbra (MARE-UC) / FCTUC (2026). Estudo sobre presença de microplásticos nos rios Mondego e Vouga, publicado em maio de 2026, em colaboração com o Indian Institute of Science Education and Research Kolkata. Microplásticos detetados em todos os pontos de amostragem, com risco ecológico acima dos limiares em vários troços. Notícia de referência: PÚBLICO (18 de maio de 2026). Disponível em: <https://www.publico.pt/2026/05/18/azul/noticia/estudo-mostra-presenca-generalizada-microplasticos-rios-mondego-vouga-2175183>

tendo “seriamente impactado a fauna e flora locais”, com “evidências de impacto com fauna morta, especialmente peixes”.²²

No contexto portuário, a ITOPF classifica o metanol como um dissolvente com evaporação rápida (categoria DE da classificação europeia SEBC). Em caso de derrame no meio aquático, o metanol flutua, dispersa-se na coluna de água e evapora simultaneamente, gerando uma nuvem de vapor que, pela sua densidade, não se eleva imediatamente mas se propaga sobre a superfície.²³ Numa zona portuária com coletor pluvial com saída para o Mondego — como é o caso da BioAdvance — um derrame accidental de metanol durante operações de carga ou descarga teria como vetor preferencial de propagação o próprio sistema de drenagem da instalação, exatamente o sistema cuja solução técnica e título habilitante são objeto de contestação.

4. Relevância para a Figueira da Foz: Vulnerabilidade Específica do Local

A conjugação dos fatores acima enunciados confere ao caso da BioAdvance uma vulnerabilidade específica que não pode ser avaliada apenas por referência aos documentos de projeto, mas deve ser contextualizada no perfil de risco documentado para instalações industriais similares.

A Figueira da Foz apresenta quatro características que amplificam este risco:

- (i) a proximidade imediata de habitações permanentes (80 metros), que coloca os residentes dentro do raio de consequências de acidentes credíveis segundo a modelação disponível na literatura;
- (ii) o estado ecológico comprometido do estuário do Mondego, que reduz a capacidade de absorção de cargas poluentes adicionais;
- (iii) a ausência de avaliação prévia à construção, que eliminou a possibilidade de considerar alternativas de localização com maior distância de segurança aos recetores sensíveis; e
- (iv) a classificação do aquífero de captação como estando em «Estado Medíocre», o que implica que a instalação opera sobre um recurso hídrico subterrâneo já sob pressão.

Conclui-se, com base na evidência empírica disponível, que os documentos submetidos a Consulta Pública não fornecem a evidência técnica necessária para afastar os riscos identificados, e que a ausência de dados de monitorização obtidos em condições reais de funcionamento — sendo a instalação já operacional — constitui uma lacuna inaceitável num procedimento que se destina precisamente a avaliar os impactes de uma instalação sobre o ambiente que a rodeia.

²²The Portugal News (14 de agosto de 2025): “Investigation demanded after ‘enormous environmental damage’”. A GNR qualificou a situação como tendo “seriamente impactado a fauna e flora locais”, com “evidências de fauna morta, especialmente peixes”. Disponível em: <https://www.theportugalnews.com/news/2025-08-14/investigation-demanded-after-enormous-environmental-damage/600831>

²³ITOPF (2024). “Fate, Behaviour, Potential Damage & Liabilities Arising from a Spill of Methanol in the Marine Environment”. Londres: ITOPF Ltd. Disponível em: <https://www.itopf.org/knowledge-resources/documents-guides/fate-behaviour-potential-damage-liabilities-arising-from-a-spill-of-methanol-in-the-marine-environment/>. O metanol é classificado na categoria DE (dissolvente com evaporação) da Standard European Behaviour Classification (SEBC).

I. Identificação e Objeto

O presente documento constitui suporte à participação pública e pronúncia técnica dos signatários, interessados nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro,²⁴ no âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Unidade Industrial da BioAdvance — The Next Generation, Lda., localizada no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz, freguesia de Vila Verde, concelho da Figueira da Foz.

A análise cobre os seguintes domínios: (i) admissibilidade jurídico-processual da Consulta Pública face ao historial do Título Único Ambiental; (ii) conformidade do procedimento de AIA face à cronologia de construção da instalação; (iii) enquadramento no regime de Prevenção de Acidentes Graves; (iv) gestão de águas pluviais e títulos de recursos hídricos; (v) emissões atmosféricas, vapores tóxicos e odores; (vi) outras inconsistências e insuficiências identificadas no EIA.

II. Enquadramento Factual Relevante

Da leitura dos documentos submetidos a Consulta Pública — designadamente o Resumo Não Técnico (RNT) do EIA, elaborado pela Recurso — Estudos e Projetos de Ambiente e Planeamento, Lda., datado de 4 de maio de 2026, e da Memória Descritiva — extraem-se os seguintes factos com relevância direta para a presente análise:

- «Todas as infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade industrial encontram-se executadas à data da elaboração do presente estudo, pelo que não existirá fase de construção.» — RNT do EIA, 4 de maio de 2026.
- O investimento foi concretizado entre 2022 e o primeiro trimestre de 2025, ascendendo a 26,6 milhões de euros.
- O parecer da CCDD-Centro que determinou a sujeição do projeto a procedimento de AIA data de 27 de março de 2025, ou seja, posterior à conclusão da construção.
- O TUA n.º TUA20230421001236 regista, com eficácia, o indeferimento da AIA (condição T000208), dos TURH para rejeição de águas residuais (condição T000214) e do licenciamento PCIP (condição T000215).
- As habitações mais próximas distam apenas 80 metros (a nordeste) e 134 metros (a noroeste).
- A quantidade total de produtos químicos declarada no Quadro 11.2 da Memória Descritiva ascende a 9.626,2 toneladas, incluindo metanol, ácido sulfúrico, ácido clorídrico, ácido fosfórico e hidróxido de potássio.
- O risco de «vapores tóxicos» é classificado no EIA como de nível «médio», enquanto os riscos de «explosões», «contaminação ambiental» e «poluição atmosférica» são classificados como «moderados».
- A monitorização acústica de linha de base foi realizada com a atividade «totalmente parada», sem qualquer justificação para este procedimento quando a instalação se encontrava em operação comercial.

²⁴Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, artigos 1.º e 7.º, na redação em vigor.

III. Questões Jurídico-Processuais

III.1. Admissibilidade da Consulta Pública face ao TUA

O TUA n.º TUA20230421001236 regista, com eficácia, o indeferimento da AIA com fundamento expresso em «desconformidade do EIA». Como consequência direta e automática, foram também indeferidos os TURH para rejeição de águas residuais e o licenciamento ambiental integrado no âmbito do regime PCIP. A abertura de nova Consulta Pública sobre um processo cujo instrumento de avaliação ambiental foi declarado desconforme, sem que os elementos submetidos a consulta demonstrem inequivocamente a superação das desconformidades identificadas, suscita dúvidas sérias quanto à conformidade com os artigos 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013. Deverá a APA, enquanto ANLUA, pronunciar-se expressamente sobre o fundamento legal desta abertura.

III.2. Violação do Princípio da Avaliação Prévia e Inversão do Ónus da Prova

O RJAIA estabelece, no seu artigo 1.º e no artigo 6.º, n.º 1,²⁵ que a AIA constitui um instrumento preventivo destinado a garantir que os efeitos ambientais de projetos suscetíveis de causar impactes significativos são avaliados antes da sua execução, subordinando o licenciamento à obtenção prévia de DIA favorável ou condicionalmente favorável. No caso em apreço, a construção da unidade industrial foi integralmente concluída antes da abertura do procedimento de AIA. Esta circunstância coloca o procedimento numa situação estruturalmente anómala: em vez de a AIA preceder e condicionar as decisões de projeto, sucede-lhes, limitando-se a ratificar escolhas já irreversíveis.

O ónus da demonstração de que o projeto não causa impactes significativos inadmissíveis recai integralmente sobre o proponente.

Em concreto, impõe-se a apresentação de:

- Dados de monitorização ambiental reais obtidos durante o funcionamento efetivo, para todos os descritores relevantes (qualidade do ar, emissões de COV, odores e ruído).
- Relatórios de monitorização das fontes de emissão fixas (FF1 a FF5) em condições normais de operação, e não em regime de paragem.
- Registos de todas as queixas e ocorrências ambientais reportadas por residentes desde o início do funcionamento, com resposta documentada do proponente.²⁶
- Evidência do cumprimento efetivo dos VLE aplicáveis ao abrigo do regime PCIP.²⁷

III.3. Inconsistência na Caracterização da Situação de Referência (Ruído)

O RNT declara que as medições acústicas de linha de base foram realizadas com a «atividade em estudo totalmente parada». Esta opção é metodologicamente problemática: quando a instalação já se encontra em operação comercial, realizar medições com a mesma parada equivale a suprimir artificialmente a sua contribuição para o ambiente sonoro. Esta falha compromete a validade da avaliação no descritor Ambiente Sonoro e

²⁵Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, artigo 6.º, n.º 1.

²⁷Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (PCIP), artigo 14.º e Anexo I.

impede a verificação do cumprimento dos critérios de exposição máxima definidos pelo Decreto-Lei n.º 9/2007.²⁸

IV. Fundamentos Técnicos

IV.1. Enquadramento Incorreto no Regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG/RPAG)

O indeferimento do regime PCIP registado no TUA (condição T000201) fundamentou-se no «incompleto e ou incorreto preenchimento do simulador, que deveria conduzir ao enquadramento da instalação no regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.»²⁹

A instalação armazena metanol em quantidade que, com base nos próprios dados da Memória Descritiva (depósitos D5001 e D5002, capacidade nominal total de 205 m³), corresponde a aproximadamente 162 toneladas — valor que supera em mais de 16 vezes o limiar do nível inferior estabelecido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015 para líquidos inflamáveis de Categoria 2.³⁰

Adicionalmente, os ensaios de toxicidade ambiental realizados pelo próprio proponente (Quadro 12.1 da Memória Descritiva) demonstram toxicidade aguda positiva — para algas, peixes e crustáceos — nas amostras das principais matérias-primas, o que pode relevar para a classificação de perigosidade e para os limiares Seveso.

A manutenção da classificação dessas substâncias como «não abrangidas» pelo Anexo I do DL 150/2015, em presença de evidência laboratorial de toxicidade ambiental aguda produzida pelo próprio proponente, carece de fundamentação técnica rigorosa que os documentos em consulta não fornecem.

IV.2. Emissões Atmosféricas: Vapores Tóxicos, Odores e Emissões Difusas

O EIA classifica o risco associado a «vapores tóxicos» como de nível «médio», enquanto atribui apenas «moderado» a riscos como explosões e poluição atmosférica. Esta hierarquia é contraintuitiva e carece de fundamentação técnica suficiente. Não é apresentada qualquer modelação de dispersão atmosférica que permita estimar as concentrações de compostos como metanol, ácido sulfúrico em fase gasosa, ácido clorídrico ou compostos odoríferos derivados da glicerina e dos ácidos gordos ao nível dos recetores sensíveis.

O RNT – Resumo Não Técnico afirma que «não se consideram existir emissões difusas associadas ao funcionamento da BioAdvance, com impacte na qualidade do ar ambiente.» Esta afirmação é diretamente contradita pelo próprio TUA, que identifica 12 fontes de emissão difusa (ED1 a ED12) e impõe, pela condição T000110, a apresentação de solução de captação de emissões difusas de COV no prazo de seis meses após emissão do TUA final. Dado que a instalação se encontra em funcionamento, o EIA deveria apresentar dados de monitorização de odores obtidos durante a operação normal, nomeadamente através de olfatometria dinâmica de diluição (norma EN 13725),³¹ ou de um programa

²⁸Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral do Ruído), artigo 11.º e Anexo I.

²⁹Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (RPAG/Seveso III), Anexo I, Coluna 2 (limiar do nível inferior) e Coluna 3 (limiar do nível superior). Para líquidos inflamáveis de Categoria 2, o limiar do nível inferior é de 10 toneladas. O metanol enquadra-se nesta categoria (ponto de inflamação 12 °C).

³¹Norma CEN EN 13725:2022 “Odour concentration measurement by dynamic olfactometry”. Bruxelas: Comité Europeu de Normalização.

estruturado de registo de queixas com georreferenciação. O RNT não cumpre nenhum destes requisitos.

IV.3. Sistema de Azoto: Lacuna na Avaliação de Risco

O RNT descreve um sistema de injeção de azoto nos tanques para controlo de odores e emissões, com eficiência declarada de 99%, classificando-o como não constituindo fonte emissora. Contudo, o documento não aborda o risco de fuga de azoto para espaços confinados ou semiconfinados, nem a eventual acumulação em zonas de baixa ventilação. Atendendo à proximidade de trabalhadores e à classificação do local em zona portuária com possível presença de terceiros, este vetor de risco deveria ser explicitamente avaliado.

IV.4. Gestão de Águas Pluviais: Inconsistências e Ausência de Título

A Adenda de maio de 2026 reconhece expressamente a existência de, pelo menos, cinco incorreções nas peças escritas e desenhadas do Relatório de Síntese originalmente apresentado, todas relativas ao destino das águas pluviais, qualificando-as como «lapsos». A multiplicidade e consistência direcional desses lapsos — todos apontando para descarga no solo como solução original — sugere que a ligação ao coletor portuário não era a conceção inicial do projeto, tendo sido adotada posteriormente sem reformulação integral do EIA.

A condição 2.^a do Alvará de Licença n.º 002/26, emitido pela Administração do Porto da Figueira da Foz em 28 de janeiro de 2026, exige que as águas pluviais descarregadas no coletor portuário sejam «devidamente tratadas», sem distinguir entre águas de coberturas e de pavimentos. Contudo, o EIA qualifica as águas das coberturas como «águas limpas» e encaminha-as diretamente ao coletor, sem qualquer tratamento — contradição direta entre a solução técnica do EIA e os termos da licença portuária. Acresce que o Alvará portuário é concedido a título precário, com validade de um ano renovável, comprometendo a viabilidade ambiental de longo prazo de uma unidade com horizonte de projeto de 12 anos.

IV.5. Ausência de Título de Utilização dos Recursos Hídricos para Rejeição Pluvial

O destino final das águas pluviais é o rio Mondego, cuja rejeição está sujeita à obtenção de TURH emitido pela ARH do Centro, nos termos da Lei n.º 58/2005 e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007.³² O TUA regista o indeferimento dos pedidos de TURH (RARRE_1243120 e RARRE_1243100), com fundamento no indeferimento da AIA. A licença portuária não substitui o TURH legalmente exigível. O próprio EIA reconhece que «para esta utilização terá de ser solicitada a respetiva licença».

IV.6. Incoerência entre a Área Declarada no TUA e na Memória Descritiva

O TUA declara uma área total do estabelecimento de 11.000 m², enquanto a Memória Descritiva declara uma área de lote de 18.550,3 m². A discrepância de 7.550,3 m² — equivalente a 41% da área declarada na Memória Descritiva — não é explicada em nenhum documento disponível. Esta inconsistência tem impacto direto e não quantificado no dimensionamento dos sistemas de drenagem pluvial, nas bacias de retenção e no cálculo das emissões difusas.

IV.7. Impossibilidade de Verificação Independente do Balanço de Massas

³²Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), artigo 59.º; Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, artigo 4.º. Qualquer utilização de recursos hídricos, incluindo a rejeição de águas pluviais em corpo de água pública, está sujeita a título de utilização.

O balanço de massas da instalação encontra-se integralmente classificado como confidencial (Anexo 6 da Memória Descritiva). A confidencialidade total deste elemento impede que os participantes na Consulta Pública possam verificar a coerência entre os dados declarados de consumo de matérias-primas, produção de efluentes e geração de resíduos. Esta impossibilidade de verificação é incompatível com os princípios de transparência e participação pública consagrados no Decreto-Lei n.º 151-B/2013 e na Convenção de Aarhus.³³

V. Outras Insuficiências Identificadas

Para além dos domínios desenvolvidos nas secções anteriores, identificam-se as seguintes insuficiências adicionais:

- Horizonte temporal da concessão: O RNT fixa em 12 anos a duração da fase de funcionamento. Não é avaliado o cenário de renovação da concessão ou de transferência de atividade para outro operador.
- Captação de água subterrânea: O EIA refere uma captação licenciada a 210 metros de profundidade num aquífero em «Estado Medíocre», sem apresentar o volume anual de captação previsto nem comprovar que tal captação não agravará o estado da massa de água.
- Consumo de água nas torres de refrigeração: O Quadro 14.1 apresenta um consumo de 0,55 l/h ($\approx$ 13 litros/dia), enquanto o corpo de texto declara perdas por evaporação e purgas de 4,4 m³/dia — diferença de mais de 300 vezes não reconciliada no documento.

VI. Pedido e Recomendações

Face ao exposto, os signatários solicitam e recomendam:

Os signatários, no exercício do direito de participação pública consagrado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013 e na Convenção de Aarhus, e no cumprimento do dever cívico de defesa da saúde pública e da integridade ambiental do município da Figueira da Foz, requerem com carácter de urgência:

- Que a APA, enquanto ANLUA, declare expressamente a inadmissibilidade da presente Consulta Pública ou, caso assim não entenda, fundamente de forma inequívoca e pública o enquadramento jurídico que permite submeter a consulta pública um EIA cujo antecedente foi declarado desconforme pelo próprio TUA n.º TUA20230421001236.
- Que seja determinado o indeferimento imediato e definitivo do licenciamento da BioAdvance. A instalação operou sem título, gerou impactos olfativos e de saúde documentados sobre a população residente a menos de 100 metros, encontra-se sob inquérito do Ministério Público por crime de poluição com perigo comum, e os documentos ora submetidos a consulta não corrigem as desconformidades que determinaram o indeferimento anterior. Nenhuma destas circunstâncias é compatível com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável.
- Que, enquanto o procedimento se encontrar em curso, seja determinada a imediata cessação de qualquer atividade industrial da BioAdvance no Terminal de Granéis Líquidos do Porto da Figueira da Foz, por representar risco comprovado e atual

³³Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente (Convenção de Aarhus), adoptada em 25 de junho de 1998, ratificada por Portugal pelo Decreto n.º 9/2003, de 25 de fevereiro. Artigo 6.º (participação pública em atividades específicas).

para a saúde dos residentes das freguesias limítrofes, em particular de Vila Verde, e para o estado ecológico do estuário do Mondego.

Os signatários recordam que a proteção da saúde humana e a prevenção de acidentes graves não são objetivos concorrentes com o desenvolvimento económico: são condições prévias e incontornáveis de qualquer licenciamento.

Uma instalação que armazena 162 toneladas de metanol a 80 metros de habitações permanentes, cujo processo de transesterificação gerou odores nauseabundos e sintomas de irritação nas populações vizinhas, não reúne as condições mínimas de segurança exigidas pelo direito europeu e pelo direito nacional para operar numa zona portuária adjacente a áreas residenciais e a um estuário classificado em estado ecológico Medíocre.

O interesse público na proteção da saúde e do ambiente prevalece.

Figueira da Foz, junho de 2026

Figueira da Foz, junho de 2026

Os signatários,

Participação no âmbito da Consulta Pública – BioAdvance Porto da Figueira da Foz

Classificador: Discordância

Venho, por este meio, apresentar a minha participação no âmbito da consulta pública referente ao processo de licenciamento da BioAdvance Porto da Figueira da Foz, manifestando a minha discordância relativamente a uma eventual decisão favorável ao licenciamento sem que sejam previamente esclarecidas questões técnicas, ambientais e de saúde pública que considero essenciais.

A minha participação não constitui uma oposição genérica à produção de biocombustíveis nem à valorização de resíduos. Reconheço a importância da transição energética e da economia circular. No entanto, qualquer projeto industrial desta natureza deve assentar em princípios de transparência, prevenção, precaução e proteção efetiva da saúde humana e do ambiente.

De acordo com a informação disponível no processo, subsistem dúvidas relevantes quanto:

1. Ao objeto exato da presente consulta pública e à sua relação com anteriores processos de licenciamento, nomeadamente os indeferimentos e desconformidades já identificados.
2. À existência de uma avaliação integrada da totalidade da instalação atualmente existente, em vez de uma apreciação fragmentada por fases ou alterações sucessivas.
3. À forma como foram ultrapassadas as desconformidades anteriormente identificadas no Estudo de Impacte Ambiental e nos restantes procedimentos de licenciamento.
4. Aos riscos associados à utilização e armazenamento de substâncias perigosas e tóxicas, incluindo metanol, ácido sulfúrico, soda cáustica, ácido clorídrico, ácido fosfórico e outros produtos intermédios e efluentes do processo industrial.
5. Aos potenciais impactes cumulativos sobre a qualidade do ar, os recursos hídricos, os solos, os aquíferos e o estuário do Mondego.
6. Aos relatos persistentes da população relativamente à ocorrência de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória, circunstâncias que justificam uma investigação independente e a aplicação do princípio da precaução.
7. À necessidade de esclarecimento sobre o enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.
8. À necessidade de divulgação do histórico completo de inspeções, pareceres, notificações, decisões administrativas e eventuais processos de fiscalização relacionados com a instalação.

Face ao exposto, considero indispensável que, antes de qualquer decisão favorável, sejam assegurados:

- A disponibilização integral dos documentos que fundamentaram os anteriores indeferimentos e desconformidades;
- Uma avaliação integrada de toda a instalação e dos seus impactes cumulativos;
- Uma monitorização independente da qualidade do ar e dos recursos hídricos;
- Uma avaliação epidemiológica independente das populações potencialmente expostas;
- O esclarecimento público sobre os critérios de avaliação do risco industrial e da prevenção de acidentes graves;
- Uma auditoria independente ao histórico completo do processo de licenciamento.

A participação pública apenas é efetiva quando os cidadãos dispõem de informação suficiente, acessível e transparente para compreender os riscos, os impactes e as decisões administrativas em causa. Entendo que, neste momento, subsistem questões relevantes que justificam um aprofundamento da avaliação e uma resposta expressa por parte das entidades competentes.

Nestes termos, solicito que a presente participação e as questões nela suscitadas sejam devidamente consideradas no relatório de encerramento da consulta pública e respondidas antes de qualquer decisão final sobre o processo de licenciamento.

Participação do ClimAção Centro na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental da BioAdvance

O ClimAção Centro vem por este meio manifestar a sua frontal oposição ao licenciamento da unidade de produção de biocombustíveis da BioAdvance, no Porto da Figueira da Foz.

Esta posição resulta não apenas das inúmeras irregularidades processuais identificadas ao longo deste processo, mas também da convicção de que este projeto representa um exemplo de uma falsa solução climática: utiliza o discurso da descarbonização para justificar uma atividade industrial que mantém impactos ambientais significativos e perpetua um modelo energético assente na combustão

Mesmo quando produzido a partir de matérias-primas consideradas sustentáveis, o biodiesel implica um consumo significativo de energia ao longo da cadeia de produção e continua a ser utilizado em motores de combustão, cuja eficiência é muito inferior à dos sistemas elétricos. Assim, sempre que exista uma alternativa de eletrificação direta, esta proporciona uma utilização muito mais eficiente da energia renovável disponível e menores emissões ao longo do ciclo de vida."

É profundamente preocupante que uma instalação desta dimensão tenha sido construída e tenha alegadamente iniciado atividade antes da conclusão do processo de Avaliação de Impacte Ambiental e da respetiva consulta pública. A participação pública não pode transformar-se num mero exercício formal, realizado quando as decisões fundamentais já foram tomadas. Uma verdadeira transição ecológica exige transparência, participação efetiva das populações e respeito pelo princípio da precaução.

A BioAdvance é apresentada como um contributo para a descarbonização através da produção de biocombustíveis. Contudo, esta narrativa ignora a pegada carbónica frequentemente escondida destes combustíveis. A recolha, transporte e processamento de matérias-primas, o consumo energético da própria unidade industrial, as potenciais fugas de metano ao longo da cadeia de abastecimento e as alterações indiretas no uso do solo podem reduzir significativamente os benefícios climáticos anunciados. Sem uma avaliação rigorosa do ciclo de vida das emissões, não é possível afirmar que este projeto contribui efetivamente para a mitigação das alterações climáticas.

Ao mesmo tempo, importa recordar que a justiça climática implica que nenhuma comunidade seja obrigada a suportar os impactos ambientais e para a saúde em nome de uma suposta transição energética. As queixas já apresentadas pela população de Vila Verde relativamente a odores intensos, bem como as preocupações relacionadas com emissões atmosféricas, ruído, tráfego, risco industrial e potencial contaminação dos recursos hídricos, demonstram que os custos deste projeto recaem sobre a comunidade local, enquanto os seus eventuais benefícios são apresentados como sendo de interesse geral.

Esta situação assume particular gravidade devido à localização da unidade industrial junto do estuário do Mondego, um ecossistema de elevado valor ecológico que se encontra já sujeito a múltiplas pressões ambientais. A instalação introduz novos fatores de risco sobre um território vulnerável, podendo comprometer atividades económicas sustentáveis como a pesca, a salinicultura, o turismo de natureza e a conservação da biodiversidade.

Acresce que persistem diversas dúvidas quanto à conformidade ambiental do projeto, incluindo questões relacionadas com o licenciamento ambiental, a gestão das águas pluviais, a utilização de recursos hídricos, a monitorização de emissões atmosféricas e odores e outros aspetos técnicos identificados pelas entidades competentes. Estas incertezas reforçam a necessidade de aplicar plenamente o princípio da precaução.

O ClimAção Centro considera que a resposta à emergência climática não passa por substituir indiscriminadamente combustíveis fósseis por combustíveis de origem biológica, mantendo praticamente inalterado o atual modelo de produção e consumo de energia. A prioridade deve ser a redução do consumo energético, a eficiência, a eletrificação dos usos finais sempre que possível e o investimento em energias verdadeiramente renováveis, com reduzidos impactos ambientais e sociais.

Assim, o ClimAção Centro considera que, perante as irregularidades processuais identificadas, os riscos ambientais e sociais existentes, a ausência de demonstração inequívoca dos benefícios climáticos líquidos do projeto e o desrespeito pelo direito das populações a participar nas decisões que afetam o seu território, **o licenciamento ambiental da BioAdvance deve ser indeferido**, devendo igualmente ser determinada a suspensão da atividade enquanto não estiver plenamente demonstrada a sua conformidade legal, ambiental e climática.

A crise climática exige decisões mais exigentes, e não a substituição de um problema por outro. Uma transição justa só será possível quando proteger simultaneamente o clima, a biodiversidade e as comunidades locais.

Penso que este texto é mais consistente com a identidade do **ClimAção Centro**: em vez de repetir os argumentos técnicos (que podem ser anexados ou remetidos para a participação do João Vaz e da Quercus), coloca o debate no plano político e climático. A única alteração que eu ainda faria seria reforçar a ideia de "**falsas soluções climáticas**" e do **risco de lock-in**: investir milhões numa infraestrutura para combustíveis líquidos significa prolongar durante décadas um modelo baseado na combustão, quando a prioridade deveria ser reduzir a necessidade desses combustíveis. Acho que essa é uma mensagem distintiva que um coletivo climático deve sublinhar.

MOÇÃO

Pelo seu Desmantelamento, Remoção e Deslocalização da BIOADVANCE-THE NEXT GENERATION, LDA em Vila Verde, para Zona Compatível.

A unidade encontra-se localizada numa zona extremamente sensível do estuário do rio Mondego — o maior estuário exclusivamente português —, numa área de elevado valor ecológico, ambiental, hídrico e paisagístico, diretamente relacionada com recursos hídricos essenciais, biodiversidade, atividades agrícolas, pesca, aquicultura e qualidade ambiental da região.

Os cidadãos consideram profundamente preocupante a instalação e tentativa de legalização de uma unidade industrial que utiliza, manipula e armazena substâncias perigosas e potencialmente tóxicas numa zona estuarina vulnerável, próxima de populações e recursos ambientais sensíveis.

Durante os períodos de funcionamento da unidade industrial, foram amplamente reportados pela população episódios persistentes de maus odores intensos, dores de cabeça, náuseas, irritação da garganta, desconforto físico e degradação significativa da qualidade de vida.

Importa ainda referir que os impactos relatados pela população ocorreram precisamente durante os períodos de funcionamento da unidade industrial, tendo sido observada uma melhoria significativa da qualidade do ar, do bem-estar e da qualidade de vida da população durante os períodos de paragem da atividade da fábrica.

Esta correlação temporal reforça a preocupação das populações quanto à incompatibilidade da atividade industrial com aquele território e sustenta a oposição ao reinício do funcionamento da unidade no atual local. Entendem que a localização da unidade industrial é incompatível com a proximidade de zonas habitacionais, recursos hídricos, áreas ambientalmente sensíveis e ecossistemas estuarinos, pondo em causa os princípios da precaução, prevenção ambiental e proteção da saúde pública.

Nos termos do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à proteção da saúde, incumbindo ao Estado garantir condições ambientais adequadas e promover a defesa da saúde pública.

Nos termos do artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, cabendo ao Estado prevenir e controlar a poluição, assegurar o correto ordenamento do território e proteger os recursos naturais e a qualidade ambiental.

O princípio da precaução ambiental, reconhecido no direito ambiental português e europeu, determina que, perante riscos potencialmente graves para a saúde humana, qualidade do ar, recursos hídricos e ecossistemas, devem prevalecer medidas de prevenção e proteção ambiental.

Os cidadãos consideram ainda que a mera inserção da unidade em área portuária não elimina nem reduz as obrigações legais de proteção ambiental, saúde pública, segurança industrial, compatibilidade territorial e cumprimento do Plano Diretor Municipal. Face aos impactos já verificados, à perda de confiança da população, à sensibilidade ambiental do estuário do Mondego e à incompatibilidade territorial da instalação, os cidadãos entendem que não estão reunidas as condições para a legalização e continuação da atividade naquele local.

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde reunida em sessão ordinária na sua sede de Junta de Freguesia em cinco de junho de dois mil e vinte e seis pelas 21H30 deliberou com votação por unanimidade requerer:

1. A impugnação e reavaliação integral do atual processo de consulta pública e licenciamento ambiental da unidade BIOADVANCE;
2. O indeferimento e não atribuição de licença ambiental para funcionamento da unidade industrial no atual local;
3. O cancelamento de qualquer processo conducente à legalização definitiva da instalação naquela localização;
4. O desmantelamento da unidade industrial atualmente instalada em Vila Verde, Figueira da Foz;
5. A remoção e deslocalização da atividade industrial para uma zona devidamente compatível com este tipo de atividade e afastada de áreas residenciais, recursos hídricos e ecossistemas sensíveis;
6. A realização de estudos independentes sobre os impactos ambientais, atmosféricos e na saúde pública associados à atividade desenvolvida;
7. A monitorização contínua e transparente da qualidade do ar, da água e dos solos da região envolvente. A proteção da saúde pública, da qualidade

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

do ar, dos recursos hídricos, do estuário do Mondego, da biodiversidade e da qualidade de vida das populações deve prevalecer sobre qualquer processo de legalização incompatível com a segurança ambiental e humana. Pela proteção da Figueira da Foz, do rio Mondego, das populações e das gerações futuras.

8. Enviar esta Moção às seguintes entidades:

Presidente da Assembleia da República;

Grupos Parlamentares da Assembleia da República;

Parlamento Europeu;

Ministério do Ambiente;

Centro Coordenador e Desenvolvimento Regional do Centro;

Agência Portuguesa do Ambiente;

Câmara Municipal da Figueira da Foz;

Porto Comercial da Figueira da Foz;

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde

José Manuel Fernandes Azeite

Georgina Rodrigues



Dinis da Silva Ruy



Leonardo Filipe Andrade Gonçalves

Maria da Anunciação Lopes Barbosa



Introdução

A Bioadvance, sediada na Zona Industrial da Guia, apresentou, em 2021, um pedido de ampliação da sua unidade de produção de biodiesel, o qual foi submetido a consulta pública na plataforma PARTICIPA. A 29 de novembro de 2022, este pedido foi indeferido devido à classificação da unidade como indústria de Tipo I, uma categoria caracterizada por elevado impacto ambiental e riscos significativos à saúde e segurança, requerendo licenciamento mais complexo. Durante a consulta pública, foram anexados pareceres de várias entidades que desaconselharam a expansão, além de testemunhos que descreveram a atividade da empresa como prejudicial ao ambiente (água, solo e ar) e à saúde pública, denunciando ainda a inexistência de práticas adequadas de segurança, como planos de combate a incêndios e gestão de acidentes ambientais.

Face ao indeferimento, foi recomendado o desmantelamento da unidade existente em Pombal. Contudo, a Bioadvance apresentou o projeto à Câmara Municipal da Figueira da Foz, sob a liderança do Dr. Pedro Santana Lopes, através da Eng. Ana Heitor, Chefe de Divisão de Ciência e Inovação. Na sequência da apresentação, foram iniciadas diligências para viabilizar a instalação do projeto, incluindo a alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) e a concessão de espaço no terminal de granéis líquidos do Porto da Figueira da Foz, área reservada exclusivamente a atividades complementares relacionadas com o uso do mar. O projeto foi licenciado pela autarquia e pelo Porto Marítimo, e promovido pelo IAPMEI, que lhe atribuiu, de forma irregular, o estatuto de Potencial Interesse Nacional (PIN), o que possibilitou o acesso a fundos europeus inicialmente previstos em 11 milhões de euros, mas que rapidamente resvalaram para 27 milhões, ignorando as disposições legais obrigatórias para indústrias do Tipo I, numa tentativa de obter a licença industrial, isentando-se da licença Ambiental obrigatória e atribuída pela CCDRC e APA.

Irregularidades no processo de licenciamento

Durante a submissão na plataforma SILIAMB, a Bioadvance omitiu informações cruciais no processo de licenciamento, como a utilização de substâncias perigosas realçando o facto do requerente ter dado resposta negativa e errada face à pretensão da utilização de resíduos de metanol, bem como deu resposta negativa quando se referiu de resíduos perigosos, e os impactos ambientais associados, além de apresentar relatórios inconsistentes e incompletos que dificultaram a avaliação da CCDRC e APA, justificando as omissões como segredo industrial. A empresa exerceu pressão sobre os decisores, utilizando táticas intimidatórias e procurando obter deferimento tácito por falta de resposta no prazo legal, utilizando o estatuto PIN, e as aprovações camararias para continuar as suas atividades.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) emitiu pareceres vinculativos desfavoráveis, apontando vícios insanáveis no projeto e reforçando a obrigatoriedade de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), considerando a execução parcial ou total do projeto uma contraordenação ambiental muito grave, e contraordenação sem que tenha sido emitido o título digital de instalação. Apesar disso, a unidade foi instalada, em violação das normas ambientais e industriais, com apoio do IAPMEI, do porto marítimo e da Câmara Municipal, que promoveu publicamente o projeto e adotou uma postura hostil perante os seus críticos. A instalação mesmo perante todas as queixas e denúncias, inclusive da CCDRC que à semelhança da APA, na sua comunicação à inspeção geral da agricultura, ao Gabinete da

Ministra da Coesão Territorial e ao Ministro do Ambiente e da ação Climática, continua a laborar gozando de uma impunidade incompreensível.

Impactos Ambientais e Requisitos Legais

A localização da unidade na Figueira da Foz é particularmente sensível, devido à proximidade com o Rio Mondego e de habitats naturais protegidos, como a Ilha da Morraceira, área de elevada importância ecológica, pondo em risco inclusive o sistema hídrico da cidade, onde é feita a captação de água potável para consumo humano. A legislação exige a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA), consulta pública e emissão de Declaração de Impacto Ambiental (DIA) favorável, etapas que não foram cumpridas. A ausência destes procedimentos compromete a integridade do processo e agrava os riscos ambientais e de segurança associados ao projeto. A empresa também não forneceu soluções adequadas para a gestão de resíduos perigosos e efluentes, líquidos e gasosos tóxicos como: Metanol, Etanol, Dióxido de enxofre, Ácido sulfúrico, Compostos Orgânicos Voláteis, Material Particulado, Óxidos de Nitrogénio, Monóxido de Carbono, Dióxido de Carbono, Metano, Formaldeído, Poluentes Orgânicos Persistentes, dioxinas, ácido potássio, furanos entre outros emitidos sem o devido tratamento e que deveriam ser obrigatoriamente controlados.

É essencial que a instalação de um empreendimento desta natureza envolva a participação de entidades competentes, como o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), entre outras. Devem ser garantidos planos rigorosos de mitigação de riscos, segurança e gestão ambiental, planos de emergência e evacuação conforme previsto na legislação Nacional, e normas Europeias em vigor. Dada a sua proximidade (escassos metros) das habitações, restaurantes, creche e outras unidades de equipamento, assim como da ponte Edgar Cardoso sobre o rio Mondego, caminho de ferro, ciclovía Eurovelo, autoestrada, e de outras fabricas, numa situação de risco toda aquela zona pode entrar em convulsão provocando uma catástrofe humanitária e ambiental.

Os gases tóxicos fazem-se sentir desde o primeiro momento por toda a Cidade da Figueira da Foz, em especial na zona da freguesia de vila verde onde está instalada a unidade, causando o ar irrespirável, tóxico, e já se começam a sentir os primeiros sinais de degradação da saúde dos habitantes, padecendo de problemas respiratórios, fortes dores de cabeça, tonturas, entre outros malefícios. E num futuro próximo surgirão doenças ainda mais graves e problemas neurológicos, provocando até a morte, como dezenas de estudos o comprovam.

Conclusão

A rejeição do projeto em Pombal deveria ter sido um fator determinante para impedir a sua aprovação na Figueira da Foz. Contudo, o empreendimento foi implementado sem cumprir as obrigações legais e ambientais impostas a indústrias do Tipo I. Este caso representa não apenas um risco significativo ao ambiente e à saúde pública, mas também uma violação das normas de transparência e boa governação. É fundamental assegurar que os responsáveis sejam devidamente responsabilizados e que o cumprimento das normas legais Europeias sejam rigorosamente observados, mesmo tratando-se de um projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN).

Face ao exposto, roga-se a V. Exas. que investiguem as evidências que vos trazemos, e face ao incumprimento da Lei, propõem-se o encerramento e o desmantelamento imediato desta unidade Bioadvance

Questões

1 - "Se o EIA foi considerado desconforme e a AIA foi indeferida em janeiro de 2026, qual é exatamente o objeto da consulta pública que está agora a decorrer? Trata-se de um novo projeto? De uma reformulação? Ou de uma tentativa de regularização da instalação existente?"

2- Como pode uma instalação que utiliza e armazena substâncias perigosas e tóxicas, que teve indeferimentos recentes da AIA e do PCIP, cujo EIA foi considerado desconforme, continuar a avançar em processos de licenciamento sem que exista uma explicação pública clara sobre a superação dessas desconformidades?

3- O próprio Relatório Base reconhece a existência de substâncias perigosas, risco de contaminação das águas, risco de emissão de vapores tóxicos e a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona. Ao mesmo tempo, existem relatos persistentes da população de sintomas compatíveis com exposição a poluentes atmosféricos. Perante esta situação, o princípio da precaução exige uma investigação independente e urgente.

4 - "Não estamos apenas a discutir odores. Estamos a questionar se a atividade industrial que hoje existe em Vila Verde foi alguma vez avaliada na sua totalidade. Se a avaliação foi fragmentada ao longo do tempo, então os impactes cumulativos sobre a população, os aquíferos, o estuário do Mondego e a qualidade do ar podem nunca ter sido devidamente apreciados. Precisamos que a Assembleia da República ajude a esclarecer esta questão."

5- "Se a CCDR informou oficialmente várias entidades do Estado de que a construção era ilegal e constituía uma contraordenação muito grave, como foi possível a instalação continuar a operar e avançar para novos processos de licenciamento?"

O TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL - TUA QUE ESTÁ DOCUMENTADO NA CONSULTA PÚBLICA TEM O AIA E PCIP INDEFERIDOS

1.

Como explica o Governo que uma instalação com indeferimento da AIA em janeiro de 2026 e indeferimento do PCIP continue a apresentar novos processos de licenciamento?

2.

O que mudou no projeto para ultrapassar os fundamentos que levaram ao indeferimento da AIA?

3.

Quais foram concretamente as desconformidades identificadas pela Comissão de Avaliação no EIA?

4.

Porque não estão disponíveis na consulta pública os documentos que fundamentam a desconformidade do EIA e os indeferimentos referidos no TUA?

5.

Foi alguma vez realizada uma avaliação integrada de toda a instalação atualmente existente ou apenas de fases e alterações sucessivas do projeto?

6.

Existe ou existiu enquadramento da instalação no regime de prevenção de acidentes graves, considerando o armazenamento e utilização de substâncias perigosas?

O próprio TUA levanta esta questão.

Há um valor apresentado de 97,8 que isenta ao projecto de segurança sendo que o valor mínimo é 1.

Se não se percebe se a fábrica se está a licenciar por fases qual é o critério de uma fábrica que anunciou que vai produzir cerca de 200 mil toneladas de Bicombustível por ano sendo uma das maiores da Europa está isenta da LEI DO SEVESO III

7.

Como é compatível a continuidade da atividade com os relatos persistentes da população de odores intensos, náuseas, dores de cabeça e irritação respiratória?

8.

Porque nunca foi realizada uma avaliação epidemiológica independente da população residente nas zonas envolventes?

9.

Que inspeções foram realizadas nos últimos anos pela APA, CCDR e IGAMAOT e quais foram os resultados?

10.

Está disponível para requerer uma auditoria independente ao histórico completo do licenciamento da BioAdvance?

TUA 2026 DOCUMENTOS DE INDEFERIMENTO

1. A AIA foi INDEFERIDA

O próprio TUA diz:

Regime AIA - Processo PL2025100200975- Sentido da decisão: INDEFERIDO (23-01-2026)

Isto significa que a avaliação ambiental apresentada pela empresa não foi aceite pela autoridade competente.

2. O EIA foi considerado DESCONFORME

Na fundamentação:

"Desconformidade do EIA, cfr. ofício 67/2026 e parecer da CA"
(T000208)

Isto é muito relevante.

Não estamos perante uma mera decisão política.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi considerado desconforme pela Comissão de Avaliação.

Isto significa que o estudo não cumpriu os requisitos necessários para permitir uma avaliação adequada.

3. O PCIP foi INDEFERIDO